



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO Nº 04/2020 - DAPPG/CODAG/SUBCI/CGDF

AValiação DOS RESULTADOS QUANTO À EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO GOVERNAMENTAL, POR PROGRAMA DE GOVERNO EXERCÍCIO 2019 PROGRAMA TEMÁTICO 6228 - FAMÍLIAS FORTES

RESUMO

O Programa Temático 6228 – Famílias Fortes, relacionado ao Objetivo Estratégico Aumentar a sensação de segurança, reduzindo a violência e a criminalidade visa promover o desenvolvimento humano e social, garantindo o respeito às individualidades por meio da integração das políticas públicas voltadas à inclusão social, cidadania, direitos humanos e proteção. No Plano Plurianual para o quadriênio 2016/2019 – PPA 2016/2019 o Programa está estruturado em sete objetivos específicos, sendo que, no exercício de 2019, foram selecionados para avaliação os Objetivos Específicos – OEs 003, 004 e 005. As políticas traduzidas por esses objetivos mantêm uma natural integração no tocante às suas entregas e, dentro dessa ótica, a avaliação quanto à eficácia, eficiência e efetividade foi realizada em 2019 considerando um conjunto temático formado pelos três objetivos. Nesse sentido, concluiu-se que a eficácia ficou muito abaixo do previsto. Do total de 14 indicadores de desempenho que integram a estrutura dos três OEs, apenas quatro realizaram mais de 80% dos índices previstos para 2019. Tal resultado foi corroborado pela baixa realização das metas desenhadas para o período de 2016/2019 no PPA. Do total de 34 metas, apenas 25% foram avaliadas como atendidas ao final de 2019. Metas e indicadores traduzem o esforço das políticas em atender as demandas da sociedade num dado período. Sua baixa execução alerta para a necessidade de um maior compromisso dos gestores com os planos que orientam a execução dessas políticas. A eficiência foi avaliada com abaixo do desejado. Oportunidades de melhoria foram identificadas no tocante à forma como as políticas estão sendo desenvolvidas para os três OEs. Há lacunas quanto aos critérios de remoção de servidores de nível médio dentro do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e sua distribuição hoje não é homogênea entre as diversas unidades no DF. Nota-se também que a falta de padronização dos fluxos de atendimentos nessas unidades impacta na memória dos serviços prestados, e na transparência com que são ofertados à sociedade. É necessário dar maior publicidade ao

telefone da Coordenação de Denúncias de Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente – CISDECA, uma vez que este é o canal acionado para denúncias relativas à violação de direitos de crianças e adolescentes, fora do expediente normal de serviço dos Conselhos Tutelares. Sobre esses Conselhos, observa-se que a alternativa de regionalizar o atendimento fora do expediente representa ganho potencial de eficiência, por meio do aumento da capacidade de atendimentos simultâneos e redução nos custos de deslocamentos de veículos usados nos serviços. Não foram identificadas parcerias entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS e a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SELDF para trabalhos direcionados à prevenção às drogas nos Centros Olímpicos ou Escola do Esporte; por outro lado, várias iniciativas realizadas como resultado de parcerias entre SEJUS e Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF focaram a problemática das drogas em 2019, mostrando uma utilização positiva da estrutura do GDF para dar capilaridade ao tema. Existem dentro da rede assistencial do GDF ações voltadas para o fortalecimento /reestabelecimento de vínculos familiares de dependentes químicos, medida de extrema relevância no processo de recuperação terapêutica desses cidadãos; também foi possível constatar a existência de integração entre secretarias do GDF para elaboração de plano visando à formação produtiva e a inserção laboral de dependentes químicos. Destaca-se, entretanto, a ausência de políticas estruturadas especificamente para crianças e adolescentes com dependência química. Quanto aos fundos que gerem os recursos relacionados às políticas avaliadas, observou-se que o Fundo de Assistência Social do DF – FAS, o Fundo Antidrogas do DF – FUNPAD e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do DF – FDCA utilizaram seus recursos em atividades amparadas em normas, com foco em atividades finalísticas das políticas a eles relacionadas. O FAS executou mais de 70% de sua despesa autorizada, e o FUNPAD mais de 90%. O FDCA teve baixa execução de sua despesa autorizada, menos de 20%. Embora não existam tratativas dos gestores das políticas previstas nos OEs 003, 004 e 005 no sentido de regulamentar fluxos e competências de forma ampla, constatou-se que fluxos que tratam de temas específicos têm sido normatizados pelas secretarias envolvidas com as políticas previstas nesses objetivos. A efetividade do conjunto formado pelos OEs 003, 004 e 005 foi considerada limitada em 2019.

1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO PROGRAMA TEMÁTICO

O Programa Temático 6228 – Famílias Fortes tem como Objetivo Geral “*Promover o desenvolvimento humano e social, garantindo o respeito às individualidades por meio da integração das políticas públicas voltadas à inclusão social, cidadania, direitos humanos e proteção*”. No PPA 2016/2019 o referido Programa está inserido na Diretriz “*Viver bem, direito de todos*”. Essa Diretriz é composta por seis Objetivos Estratégicos, sendo que o Programa 6228 está diretamente ligado ao Objetivo Estratégico “*Aumentar a sensação de segurança, reduzindo a violência e a criminalidade*”. Os seis objetivos estratégicos corroboram para o alcance da Diretriz acima citada.

Da forma como foram estruturados no PPA vigente até 2019, os Programas Temáticos são formados por Objetivos Específicos que, conjuntamente, devem contribuir para o atingimento do Objetivo Geral do Programa. O Programa Temático 6228 está estruturado em sete OEs, que apresentam no PPA diferentes unidades designadas como responsáveis para sua execução, conforme explicitado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Objetivos Específicos e Unidades Responsáveis, de Acordo com o PPA 2016 /2019

Objetivo Específico		Unidade Responsável *
Código	Descrição	
001	Acesso à Renda: Elevar a renda como forma de contribuir com a redução da pobreza e extrema pobreza	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES
002	Direito à Alimentação Adequada e Saudável: Garantir o acesso à alimentação adequada e saudável por meio da consolidação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES
003	Direito à Assistência Social: Garantir proteção social às pessoas em situação de vulnerabilidade social por meio da consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conferindo eficiência à rede de atendimento e proteção social dos usuários da política de assistência	Fundo de Assistência Social do DF – FAS
004	Proteção Integral às Crianças, Adolescentes e Juventude: Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças, Adolescentes e Juventude, preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), SINASE e Estatuto da Juventude, promovendo seus direitos fundamentais	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS

005	Prevenção do Uso de Drogas, Atenção Integral e Reinserção Social de Usuários: Promover a conscientização da população, a prevenção do uso de álcool e outras drogas, a inserção social dos usuários, com foco na promoção da saúde, prevenção e tratamento, atenção psicossocial integral, redução de danos, reestabelecimento e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como a inserção no mundo do trabalho	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS
006	Resgate da Cidadania: Resgatar a cidadania dos adolescentes e jovens em situação de conflito com a lei com dignidade, dando-lhes oportunidades de crescimento pessoal e profissional, através da educação, arte, cultura, esporte, lazer entre outros, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS
007	Fortalecimento de Parcerias: Fortalecimento do sistema de garantias de direitos das crianças e adolescentes do DF por meio de parcerias, com o objetivo de ampliar, adequar e qualificar o funcionamento e o atendimento das instituições da sociedade civil e entidades governamentais	Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA

FONTE: ADAPTADO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO PPA 2016/2019, DE ACORDO COM A LEI Nº 5.602, DE 30/12/2015 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES ATÉ A LEI Nº 6.252 DE 27/12/2018.

* DESCRIÇÃO CONFORME DECRETO DE REESTRUTURAÇÃO Nº 39.610/2019

Diante da diversidade de objetivos e seus respectivos temas que compõem o Programa 6228, muitas são as Unidades Orçamentárias – UOs contempladas com recursos na Lei Orçamentária. Na tabela a seguir são apresentadas as dotações iniciais e despesas autorizadas para essas UOs no Programa Temático 6228, no exercício de 2019. Vale destacar a maior concentração de recursos, em termos de despesa autorizada, nos Fundos que integram o Programa, em especial, Fundo de Assistência Social do Distrito Federal – FAS, Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza – FCEP e Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA.

Tabela 2 - Dotação Inicial e Despesa Autorizada do Programa Temático, por UO

Unidade Orçamentária		Dotação Inicial (A)		Despesa Autorizada (B)		(B /A) %
Código	Descrição	Valor	% *	Valor	% *	
19211	Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan	0	0,0	250.000	0,1	-
23901	Fundo de Saúde do Distrito Federal – FSDF	0	0,0	0	0,0	-
25101	Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – Setrab	64.113.875	17,4	56.481.879	13,1	88,1

25904	Fundo de Assistência Social do Distrito Federal – FAS	80.980.832	22,0	127.459.906	29,5	157,4
25906	Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza – FCEP	64.096.072	17,4	75.735.914	17,5	118,2
28101	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh	0	0,0	0	0,0	-
28209	Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab	400.000	0,10	31.700	0,0	7,9
34101	Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL	200.000	0,10	0	0,0	0,0
44101	Secretaria de Estado de Justiça E Cidadania – Sejus	5.566.019	1,50	85.643.500	19,8	1538,7
44906	Fundo Antidrogas do Distrito Federal – FUNPAD	4.432.264	1,20	4.232.264	1,0	95,5
44908	Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA	0	0,0	80.808.024	18,7	-
51101	Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude – Sejuv	96.825.745	26,3	0	0,0	0,0
51901	Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA	51.746.465	14,0	1.582.470	0,4	3,1
Total		368.361.272	100,0	432.225.658	100,0	117,3

FONTE: SIGGO/DISCOVERER 21/02/2020.

* PERCENTUAL DO VALOR DE CADA UO EM RELAÇÃO AO TOTAL DO PROGRAMA.

** AS DESCRIÇÕES DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DESTA TABELA SÃO AS CONSTANTES NO SIGGO NA DATA DA EXTRAÇÃO DOS DADOS.

2. OBJETIVO ESPECÍFICO SELECIONADO

A seleção dos Objetivos Específicos que compuseram a amostra em 2019 considerou, primeiramente, o histórico de trabalhos recentes relacionados ao Programa 6228, e também aqueles com planejamento previsto. De maneira a tornar a escolha mais eficiente, a previsão de trabalhos pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF também foi levada em consideração na seleção.

O OE 001 “Acesso à Renda: elevar a renda como forma de contribuir com a redução da pobreza e da extrema pobreza” foi excluído da amostra de 2019 diante da previsão do TCDF de realizar fiscalização de monitoramento para verificar o alcance das

metas que integram o Índice de Gestão Descentralizada para o Bolsa Família – IGD-BF. Em trabalho anterior, por meio da Representação nº 10/2017 – ML, formulada pelo Ministério Público junto ao TCDF, a Corte de Contas analisou suposto alcance insuficiente das metas que integram o Índice de Gestão Descentralizada para o Programa Bolsa Família (Processo nº 41.768/2017-e).

O tema referente ao OE 002 do Programa 6228 – Direito à alimentação adequada e saudável: garantir o acesso à alimentação adequada e saudável por meio da consolidação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, foi avaliado em 2015, na vigência do PPA 2012/2015, no então Programa 6227 – Garantia do Direito Humano à Alimentação, em seu OE 002 “*Contribuir para a promoção do acesso da população do DF a uma alimentação adequada e saudável*”. Na época a seleção considerou critérios de materialidade dentro do Programa e o fato de nele estarem previstas ações que visavam, diretamente, melhorar a alimentação da população. Em 2019, esse OE 002 foi excluído da amostra para avaliação no exercício.

Nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, já na vigência do PPA 2016/2019, o Programa 6228 não foi selecionado para análise. No exercício de 2019 a seleção recaiu nos OEs 003, 004 e 005. Conforme indicado nos parágrafos anteriores, para definição da amostra, optou-se por excluir os objetivos específicos cujos temas já haviam sido avaliados em Prestações de Contas Anuais do Governador no PPA anterior e que estejam previstos em trabalhos a serem realizados pelo TCDF, focando, por sua relevância, nas políticas que promovem direitos à assistência social, à proteção da criança e ao enfrentamento às drogas de forma ampla, sem detalhar a questão do sistema socioeducativo (prevista no OE 006) ou as ações realizadas pelas instituições da sociedade civil custeadas pelo FDCA (previstas no OE 007). Ressalta-se que, de forma pontual, alguns elementos dos OEs 006 e 007 foram inseridos nas análises realizadas, não sendo abordados na íntegra devido à extensão da amostra selecionada, destacando que esses temas, de forma alguma, apresentam menor relevância dentro das políticas abordadas. Nesse sentido está justificada a escolha pela avaliação dos OEs 003, 004 e 005.

Destaca-se que se optou por incluir a avaliação do OE 005 na amostra para 2019, uma vez que esse OE apresenta ações de enfrentamento à droga, diante do crescente aumento de crime de tráfico de drogas (2.329 registros em 2014, 2.577 registros em 2017 e 2.817 em 2018), o que motiva uma necessidade de avaliação da atenção ao usuário ou dependente de drogas e a inserção laboral e social desse indivíduo. No entanto, não foi

verificado o atendimento realizado nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS visto que o assunto já está sendo monitorado pelo TCDF. O CAPS integra a rede de apoio do GDF.

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETIVO ESPECÍFICO

2.1.1 Caracterização do Objetivo Específico 003

O OE 003, de responsabilidade do Fundo de Assistência Social do DF – FAS, tem por propósito “*Garantir proteção social às pessoas em situação de vulnerabilidade social por meio da consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conferindo eficiência e eficácia à rede de atendimento e proteção social dos usuários da política de assistência*”, estando, esse propósito, perfeitamente alinhado com o Objetivo Geral do Programa Temático 6228.

A política de assistência social é organizada em um sistema descentralizado e participativo denominado Sistema Único de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742/1993 e alterada pela Lei nº 12.435/2011. Também regulamentam o assunto a Resolução nº 269/2006, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS; a Lei Distrital nº 4.176/2008, que dispõe sobre a Política de Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social no Distrito Federal; entre outros normativos legais.

Este Objetivo Específico trata, portanto, de fornecer proteção social aos mais vulneráveis. O art. 6º-A da Lei nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da assistência social, estabelece que a assistência social se organiza pelos seguintes tipos de proteção:

- proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e

comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades sem fins lucrativos de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742/1993.

O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

Os CRAS e os CREAS são unidades públicas instituídas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

As instalações dos CRAS e dos CREAS devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 8.742/1993.

Realizam serviços de proteção social básica os CRAS e o Centro de Convivência – CECON. Realizam serviços de proteção social especial os CREAS, a Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – UNAC, a Unidade de Atendimento para Idosos – UNAI, a Unidade de Atendimento à Família – UNAF e a Unidade de Atendimento para Mulheres – UNAM.

UNAC são unidades que acolhem Crianças e Adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES possui três unidades de acolhimento para crianças e adolescentes: UNAC I, UNAC II e UNAC III. Além dessas unidades, a SEDES disponibiliza o Programa Família Acolhedora e o Programa Criança Feliz.

Programa Família Acolhedora

Consta no sítio eletrônico da SEDES (<http://www.sedes.df.gov.br/familia-acolhedora-oferece-alternativa-a-institucionalizacao-de-menores-em-risco/>):

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é uma ação coordenada pelo Ministério da Cidadania e executada pela Secretaria de Desenvolvimento do DF, que oferece alternativa à criança ou ao adolescente retirado de casa por medida protetiva, em razão de diferentes tipos de violência ou violações de direitos. Pelo serviço, ele fica na casa de uma família por tempo que pode variar entre seis e 18 meses, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O “Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora” é decorrente de um Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Instituto Aconchego, mediante chamamento público, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, com vistas a acolher 20 crianças de até seis anos de idade em famílias substitutas, buscando propiciar um acolhimento mais humanizado, evitando a institucionalização das crianças. Constitui-se em uma modalidade de serviço de acolhimento para crianças e adolescente com vínculos fragilizados ou rompidos, tipificados na Resolução nº 109/2009 – Tipificação dos Serviços Socioassistenciais. A oferta desse serviço tem como intuito ampliar as modalidades de serviços de acolhimento, com vistas à ampliação da cobertura de atendimento prestado pela SEDES/DF às crianças em situação de risco e vulnerabilidade do DF.

Programa Criança Feliz

Em relação ao “Programa Criança Feliz”, trata-se do Programa Primeira Infância no SUAS do Distrito Federal – PPIS/DF, que tem por meta o acompanhamento, por meio de visitas domiciliares, de 3.200 indivíduos, dentre gestantes e crianças de zero a seis anos de idade e suas famílias. O Programa será executado por meio de parceria com

Organização da Sociedade Civil – OSC, com base na Lei nº 13.019/2014, selecionada por meio do Edital de Chamamento Público nº 01/2019, que teve seu resultado publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 156 em 19/08/2019. Assim, já está em curso o processo para sua operacionalização (Documento SEI nº 25496093).

O “Criança Feliz” é um programa federal realizado pelo Ministério da Cidadania. A iniciativa foi instituída pelo Decreto Federal nº 8.869/2016, alterado pelo Decreto Federal nº 9.579/2018, de caráter intersetorial e com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida (<http://www.sedes.df.gov.br/gdf-lanca-crianca-feliz-brasiliense-com-meta-minima-de-32-mil-familias-acompanhadas/>). Embora a SEDES tenha sido a responsável pela implantação do Programa, a SEJUS faz parte do comitê gestor e tem participado da sua implantação.

2.1.1.1 Metas

No PPA vigente, as metas previstas para o OE 003, após a revisão pela Lei nº 6.252/2018, estão listadas a seguir:

Tabela 3 - Metas Previstas no PPA 2016/2019 para o OE 003

Descrição	Unidade Responsável*
1. Recompôr e ampliar o quadro de recursos humanos da Subsecretaria de Assistência Social em 60%, visando a gestão e execução dos serviços socioassistenciais	Secretaria de Estado de Desenvolvimento
2. Capacitar 1.400 operadores do SUAS, entre gestores, dirigentes, trabalhadores e conselheiros de Assistência Social da Política de Assistência Social	
3. Desenvolver o sistema de Vigilância Socioassistencial da Política Pública de Assistência Social do DF	
6. Inserir e acompanhar a frequência de 3.300 crianças e adolescentes identificados nas situações prioritárias para atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes – SISC	
7. Realizar a XII e XIII Conferências de Assistência Social do Distrito Federal	
11. Conceder 9.866 benefícios eventuais até 2019	
12. Conceder 12.018 benefícios excepcionais até 2019	

13. Expandir em 30% o quantitativo de vagas em serviços socioassistenciais, de execução direta e indireta, com vistas à ampliação da cobertura do atendimento prestado pela SEDESTMIDH à população do Distrito Federal	Social – SEDES
14. Ampliar o acompanhamento de famílias beneficiárias do Programa de Renda do Programa Bolsa Família em descumprimento de condicionalidades na modalidade suspensão, alcançando 100%, no Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF	
15. Construir 01 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS em território de vulnerabilidade do Distrito Federal	
16. Construir 03 Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – COSE em territórios de vulnerabilidade do Distrito Federal	
17. Construir 02 Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS em territórios de vulnerabilidade do Distrito Federal	

FONTE: ANEXO II DO PPA 2016/2019 DE ACORDO COM A LEI Nº 5.602, DE 30/12/2015 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES ATÉ A LEI Nº 6.252 DE 27/12/2018.

* Descrição conforme Decreto de Reestruturação nº 39.610/2019. Observação: Os itens 4, 5, 8, 9, 10 foram excluídos conforme Lei nº 6061/2017 de revisão do PPA 2016-2019.

Das metas que constam no PPA, a SEDES informou que compunham a execução prevista para 2019 apenas as metas 2, 7, 11 e 12. Para a meta dois foi prevista apenas 67 capacitações em 2019.

Uma das principais metas da SEDES no PPA é a concessão de benefícios. Foram previstas como meta a concessão de 9.866 benefícios eventuais e de 12.018 benefícios excepcionais. No entanto, a Unidade informou que, para 2019, havia previsão de concessão de 25.708 benefícios eventuais e 5.566 benefícios excepcionais (Documento SEI nº 25496093). Essa diferença, segundo a SEDES, veio com o acirramento da crise econômica, que pode ter impactado no aumento do volume de solicitações desses benefícios.

Os benefícios eventuais e excepcionais estão normatizados pela Lei nº 5.165 /2013, Decreto nº 35.191/2014 e Portaria nº 39/2014.

Os **benefícios eventuais** são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de: nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

O auxílio natalidade é concedido em pecúnia ou em bens de consumo (podendo ser cumulativo) e é constituído de prestação temporária da assistência social destinada a auxiliar nas despesas decorrentes do nascimento de criança em situação de vulnerabilidade social.

O auxílio por morte é constituído de prestação temporária em pecúnia ou em bens de consumo, em parcela única, com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família.

Por sua vez, o auxílio em situação de vulnerabilidade temporária é constituído de prestação destinada a auxiliar a família ou o indivíduo, visando minimizar situações de riscos, perdas e danos decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se a serviços buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

O último tipo de benefício eventual é o auxílio em situação de desastre ou calamidade pública. Ele é provisão suplementar e provisória de assistência social prestada para suprir a família e o indivíduo dos meios necessários à sobrevivência, durante as situações calamitosas, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

O **benefício excepcional** é também conhecido como auxílio em razão do desabrigo temporário. Esse benefício é de prestação excepcional no âmbito da assistência social, decorrente da existência de situações de vulnerabilidade temporária ocasionadas pela falta ou pela inadequação da moradia, sendo destinado, exclusivamente, ao pagamento de aluguel de imóvel residencial. O auxílio em razão do desabrigo temporário é concedido a pessoas ou famílias privadas da respectiva moradia em decorrência de um dos seguintes adventos: I – catástrofe, desastre ou calamidade pública; II – situações de risco geológico; III – situações de risco à salubridade; IV – desocupação de áreas de interesse ambiental; V – processos de realocação, remoção ou reassentamento; VI – risco pessoal e eventos de risco, em casos excepcionais; VII – situações de rua.

A diferença entre benefício eventual decorrente de desastre ou calamidade pública e benefício excepcional é que nesse último exige-se que o beneficiário esteja na

condição de desabrigo e que seja habilitado na Política Habitacional do DF. Esse benefício se destina exclusivamente ao pagamento de aluguel de imóvel residencial e é concedido em prestações mensais no valor de até R\$ 600,00, por até seis meses, podendo ser prorrogado por igual período. O eventual decorrente de desastre ou calamidade pública não exige os pré-requisitos do excepcional e pode ser pago em pecúnia no valor de R\$ 408,00 e em bens de consumo, inclusive de forma cumulativa, pagos uma única vez.

Além disso, a concessão do benefício excepcional é autorizada por profissional da assistência social e são excluídos do recebimento do auxílio, em razão do desabrigo temporário, os beneficiários que retornem a situações de ocupação irregular de terras públicas ou privadas, bem como aqueles que empreguem os valores recebidos para fins diversos do pagamento de aluguel residencial.

Além das metas indicadas no Plano Plurianual, para o exercício de 2019, a SEDES também informou metas específicas, que não estão contempladas no PPA 2016 /2019 (Documento SEI nº 24855770). Nesse sentido, as metas relacionadas ao OE 003 são as seguintes:

- Normatização e desenho do fluxo do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – uma instrução operacional produzida;
- Implementação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – sete famílias cadastradas no programa fazendo o acolhimento de crianças;
- Implementação do Programa Criança Feliz Brasiliense – 3.200 crianças
- de 0 a 6 anos e gestantes atendidas.

Para garantir o atendimento a dependentes de álcool e drogas, a assistência social atua conjuntamente com outras políticas públicas. O papel da política de assistência social é fazer a abordagem social, nos casos em que os dependentes estejam em situação de rua, para passar orientações sobre os serviços socioassistenciais, informações sobre possibilidade de tratamentos na rede de saúde e encaminhamento para essa política.

2.1.1.2 Indicadores de Desempenho

Os Indicadores de Desempenho previstos no Anexo II do PPA 2016/2019 para o OE 003 estão apresentados na tabela a seguir. Os três indicadores são apurados pela SEDES.

Tabela 4 - Indicadores Previstos no PPA para o OE 003

Indicador		Unidade de Medida	Índice Desejado			
Código	Descrição		2016	2017	2018	2019
1396	Número de Técnicos em Assistência Social – TAS e Especialistas em Assistência Social – EAS	Unidade	1.005	1.103	1.198	1.238
1397	Atendimentos nos serviços socioassistenciais e ações complementares correlatas e afins	Unidade	312.596	347.569	405.671	445.044
1398	Vagas e/ou referenciamento para atendimento à população nos serviços socioassistenciais	Unidade	292.380	306.268	351.808	372.788

FONTE: ANEXO II DO PPA 2016/2019 DE ACORDO COM A LEI Nº 5.602, DE 30/12/2015 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.

2.1.1.3 Ações Orçamentárias

Para a execução do Objetivo Específico 003, foram previstas no PPA 2016/2019 as ações orçamentárias apresentadas na tabela a seguir, em que se destacam as contempladas com dotação na Lei Orçamentária Anual para 2019.

Tabela 5 - Ações Orçamentárias Previstas no PPA 2016/2019 para o OE 003

Ação		Presente na LOA /2019 para o Programa 6228
Código	Descrição	
1235	Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	-
1237	Construção de Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do SUAS	-
1583	Reforma de Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	-
1968	Elaboração de Projetos	-
2411	Gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDUAS	X
2579	Manutenção e Funcionamento de Conselho	X
2914	Proteção Social Básica	X
2917	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	-
2924	Proteção Social Especial de Média Complexidade	-

2943	Realização de Ações do Programa Primeira Infância no SUAS	X
2944	Proteção Social Especial	X
3044	Ampliação de Centro de Referência de Assistência Social do SUAS – CRAS	-
3049	Ampliação de Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – COSE	-
3184	Construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social	-
3185	Construção de Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CRE POP	-
3186	Construção de Unidades de Acolhimento – UACs	-
3188	Reforma de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	-
3189	Reforma de Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CRE POP	-
3190	Reforma de Unidade de Acolhimento – UACs	-
3192	Reforma de Centro de Referência de Assistência Social	-
3246	Construção de centro comunitário	-
4118	Acolhimento Institucional	-
4153	Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI	-
4154	Abordagem Social a Famílias e Indivíduos	-
4155	Atendimento Especializado para Pessoas em Situação de Rua	-
4156	Acolhimento em Família Acolhedora	-
4157	Acolhimento em República	-
4158	Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias	-
4159	Ações Complementares de Proteção Social Especial	X
4179	Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF	-
4181	Vigilância Social nos Territórios	X
4182	Gestão do Trabalho e Capacitação no Sistema Único de Assistência Social – SUAS	X
4183	Divulgação e Disseminação das Ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	X
4185	Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	-
4186	Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	-
4187	Concessão de Benefícios Assistenciais	X
4188	Ações Complementares de Proteção Social Básica	X
7294	Construção de Centro de Convivência de Idosos	-
9071	Transferência para Proteção Social Básica	X

9072	Transferência para Programa Primeira Infância no SUAS	X
9073	Transferência para Proteção Social Especial	X
9074	Transferência para Gestão e Aprimoramento de Benefícios de Transferência de Renda – IGD	X

FONTE: ANEXO II DO PPA 2016/2019 E LOA 2019

2.1.1.4 Ações Não Orçamentárias

Para a execução do Objetivo Específico 003, não foram previstas no PPA 2016/2019 ações não orçamentárias.

2.1.2 Caracterização do Objetivo Específico 004

O OE 004 visa “*Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças, Adolescentes e Juventude, preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), SINASE e Estatuto da Juventude, promovendo seus direitos fundamentais*”. Após a revisão do PPA de 2018, a unidade responsável pelo OE era a então Secretaria de Estado de Políticas para Crianças e do Adolescentes e Juventude do DF – SECRIANÇA. Com a reestruturação de 2019, a SEJUS passou a ser a Unidade responsável pelo objetivo, segundo o PPA. Dentro do escopo do OE 004, merecem destaque os seguintes programas /ações:

- Programa de Proteção à Criança e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM;
- Implantação do Observatório Distrital dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude;
- Instituição do Programa DF Criança.

PPCAAM

O Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM tem o objetivo de proteger crianças e adolescentes que se encontram em situação de ameaça de morte, ou em risco de serem vítimas de homicídios. Segundo informações da SEJUS (Documento SEI nº 27005048):

A metodologia adotada é orientada pela Coordenação-Geral de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente que coordena nacionalmente o PPCAAM,

e descrita no Guia de Procedimentos Públicos do Programa. Será considerado para os atendimentos o disposto no Decreto Federal nº 6.231/2007 que instituiu o PPCAAM e suas alterações, instituídas no Decreto nº 9.371/2018, e Decreto nº 37.070, de 22 de janeiro de 2016.

O Guia de Procedimentos elaborado pelo Governo Federal tem como objetivo orientar as equipes técnicas na atuação perante os casos de proteção, para que esses sejam conduzidos de maneira uniforme em todo o território nacional.

As principais etapas metodológicas do Programa são: Solicitação de Inclusão, Pré-Avaliação, Entrevista de Avaliação, Análise para Inclusão, Inclusão, Tipos de Modalidade de Proteção, Acompanhamento, Desligamento dos Incluídos, Acompanhamento Pós-Desligamento e Transferência.

Os casos que solicitam inclusão no PPCAAM devem ser encaminhados ao Programa pelas Portas de Entrada, quais sejam: Poder Judiciário, Conselhos Tutelares, Defensoria Pública e Ministério Público, responsáveis pela realização da pré-avaliação.

As solicitações de inclusão ao PPCAAM devem conter as informações básicas para a identificação da situação de ameaça de morte. Sendo elas: a) quem está ameaçado; b) quem é o representante legal; c) quem está ameaçando; d) motivos da ameaça; e) locais onde existe a ameaça; f) quando ocorre ou ocorreu a ameaça; g) necessidade da proteção se estender a demais familiares, quais; h) impossibilidade da proteção pelos meios convencionais.

As solicitações de inclusão realizadas pelas Portas de Entrada deverão ser encaminhadas ao PPCAAM através de documento oficial, por meio de comunicação rápida e segura.

Após o recebimento da solicitação de inclusão com as informações básicas a respeito da ameaça de morte, com a urgência que o caso requer, dois profissionais do PPCAAM se deslocarão até um local neutro, agendado pelo Programa ou pelo órgão solicitante, para a realização da entrevista de avaliação.

O local da avaliação nunca poderá ser na comunidade onde o ameaçado se encontra em situação de risco e a agenda de avaliação deve ser comunicada oficialmente ao órgão solicitante, que assumirá a responsabilidade de garantir a presença do ameaçado, dos seus responsáveis legais e demais familiares que necessitem de inclusão no Programa.

O representante do órgão solicitante deve estar presente na entrevista de avaliação; a equipe do PPCAAM entrevistará todos em grupo, subgrupos ou individualmente, de acordo com a estratégia de análise, para conhecimento do caso.

Na entrevista de avaliação devem ser analisados temas como: história e projeto de vida, vínculos familiares, história da ameaça, quem é o ameaçador, locais de ameaça, delimitação do espaço de circulação e influência do ameaçador, a fim de melhor identificar e conhecer o ameaçado, a ameaça e definir o local de proteção para os incluídos.

Todos os presentes na entrevista deverão assinar documento responsabilizando-se pelas informações que forneceram e pelos acordos que assumiram. No documento também deverá constar o conhecimento das regras do PPCAAM, pelo interessado e sua anuência em nele ser incluído.

Para avaliar a pertinência da inclusão do caso no PPCAAM, a equipe analisará os seguintes critérios: a) existência de grave ameaça à vida; b) impossibilidade de prevenir ou reprimir os riscos pelos meios convencionais; c) anuência do

interessado em cumprir com as normas de segurança, as orientações, os sigilos e as restrições de comportamento que o PPCAAM requer para protegê-lo.

Os técnicos responsáveis pela entrevista de avaliação apresentarão o caso aos demais membros da equipe PPCAAM e com a agilidade que o caso requer, deliberarão por sua inclusão, localizarão uma comunidade segura para a inserção dos ameaçados, ou comunicarão ao solicitante os motivos da não deliberação de inclusão, recomendando outros encaminhamentos pertinentes.

[...]

Quando da inclusão no PPCAAM, os protegidos serão afastados do local da ameaça a fim de garantir sua integridade física. No ato do ingresso oficial no PPCAAM, os incluídos deverão assinar, segundo a pertinência do caso, Termo de Compromisso para com as regras de proteção, Termo de Inventário com descrição dos bens dos incluídos e Termo de Comodato para uso dos bens que poderão vir a ser emprestados temporariamente à família pelo Programa.

O PPCAAM sempre irá priorizar o ingresso da criança ou do adolescente com seu núcleo familiar de origem, assegurando o direito à Convivência Familiar. Quando não for possível, o PPCAAM poderá utilizar programas e projetos de acolhimento familiar (Família Solidária/Família Acolhedora) ou acolhimento institucional, de maneira temporária e transitória.

Em suma, há critérios para inserção no PPCAAM quando da procura pelo programa de proteção. Atendendo os critérios para triagem, as crianças e adolescentes são todas incluídas. As que não atendem aos critérios, acima elencados, não se enquadram no público-alvo do programa.

Observatório Distrital dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude

O Observatório Distrital dos Direitos das Crianças e Adolescentes é uma ferramenta para a consolidação de estudos, diagnóstico, dados estatísticos e pesquisas, visando subsidiar a formulação de políticas públicas de proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes, bem como suas estratégias de implementação, monitoramento e participação social.

Tem por propósito implementar uma ferramenta única capaz de consolidar os estudos existentes, bem como propor a formulação de um diagnóstico atualizado dos principais indicadores, visando alcançar a participação social, acesso e publicidade, e, em última instância, propiciar consistência na formulação de políticas públicas de proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Os Direitos das Crianças e Adolescentes estão elencados no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, todavia, para sua efetivação, faz-se necessária a obtenção de informações atualizadas acerca dos diversos dados e indicadores que compõem a realidade sobre violações e garantias de direitos de crianças e adolescentes nos territórios do DF.

Quanto ao Observatório Distrital dos Direitos das Crianças e Adolescentes a Subsecretaria de Política para Crianças e adolescentes – SUBPCA informa (Documento SEI nº 27005048):

A sua finalidade atende às competências constantes do Regimento Interno da Coordenação de Proteção e Prevenção à Ameaça de Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes, unidade orgânica de coordenação, articulação e promoção diretamente subordinada à Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, que compete: "Realizar estudos, pesquisas, avaliações e levantamentos de dados, bem como coordenar sistema de informações e observatórios relacionados à promoção, defesa e proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes".

[...]

Há a latente necessidade de aprimoramento das informações acerca da garantia de direitos das crianças e adolescentes, tendo em vista que as principais informações contendo pesquisas, estudos e estatísticas sobre saúde, educação, violência, vulnerabilidade social e econômica de crianças e adolescentes, estão em diversas plataformas diferentes, de forma que não há o cruzamento de dados, assim, dificultando um diagnóstico global de indicadores sociais dessa população.

A necessidade da ferramenta do "Observatório" é sistematicamente reforçada por parceiros externos, representantes da Rede de Proteção dos Direitos das Crianças e Adolescentes no DF, assim como representantes do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Benefícios esperados:

- Diagnóstico atualizado de indicadores sociais relacionados aos direitos de crianças e adolescentes do DF;
- Transversalidade de instituições de pesquisas junto aos demais órgãos afetos à promoção de direitos de crianças e adolescentes;
- Consolidação de todas as informações relevantes sobre direitos de crianças e adolescentes em uma plataforma única;
- Subsídios consistentes para a tomada de decisão e formulação de políticas públicas de proteção e promoção de direitos de crianças e adolescentes;
- Diagnóstico preciso para a implementação, monitoramento e resultados de gestão de políticas públicas no DF;
- Facilidade no acesso às informações públicas;
- Reconhecimento público;
- Transformar o Distrito Federal em uma referência nacional em estudos, pesquisas e dados populacionais de crianças e adolescentes.

Programa DF Criança

Em 12/11/2019, o GDF publicou o Decreto nº 40.250, que instituiu o Programa DF Criança. O Programa tem caráter intersetorial, e a finalidade de ampliar o acesso, integrar e monitorar as políticas públicas voltadas à promoção e proteção dos

direitos da criança e do adolescente no Distrito Federal, com foco no enfrentamento a toda forma de violência e abandono, e no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, considerando sua família e seu contexto social e de vida.

São objetivos do Programa DF Criança, entre outros: a) fomentar, integrar, articular e aperfeiçoar as políticas públicas, a rede de serviços, os equipamentos; b) promover ações em rede no território para a promoção dos direitos com a participação ativa das crianças e adolescentes, famílias e comunidade e organizações da sociedade civil.

O Programa DF Criança realizará o monitoramento e identificará projetos que possam ser implantados e/ou aperfeiçoados, e proporá Grupos Executivos, conforme áreas temáticas de atuação, com órgãos e entidades da Administração Pública, entidades privadas e organizações da sociedade civil, para fomentar sua execução. Esses Grupos Executivos serão compostos por representante de 15 secretarias, além da SEJUS.

Centros da Juventude SEJUV

Além dos programas/ações mencionados, vale citar o trabalho desenvolvido pela Secretaria de Estado da Juventude – SEJUV, nos três Centros da Juventude do DF: Ceilândia, Estrutural e Samambaia.

A SEJUV foi criada com a reestruturação administrativa promovida pelo Decreto nº 39.610/2019. No entanto, suas atividades de apoio operacional e administrativo, no exercício de 2019, ficaram a cargo da SEJUS e sob supervisão da Casa Civil do DF, até que se conclua a transferência para essa Casa, conforme Decreto nº 40.327/2019.

Em relação às atividades desenvolvidas nos Centros da Juventude, essas são realizadas por meio do Termo de Fomento nº 02/2017, em parceria com o Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares – IECAP. O instituto é uma Organização da Sociedade Civil, constituída em 2001, com o objetivo de promover a inclusão social e a defesa de direitos da população, com prioridade àquelas pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, nos moldes previstos na legislação referente a parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mais especificamente, a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Distrital nº 37.843/2016.

2.1.2.1 Metas

As metas previstas no PPA vigente até 2019 para o OE 004, após a revisão pela Lei nº 6.252/2018, estão listadas a seguir. As atribuições da então SECRIANÇA já estão atualizadas para a SEJUS.

Tabela 6 - Metas Previstas no PPA 2016/2019 para o OE 004

Descrição	Unidade Responsável *
1. Construir 04 (quatro) unidades de internação (2016 - Unidade feminina do Gama; 2017 - Colônia Agrícola de Sobradinho; 2018 - Unidade de internação de Ceilândia; 2019 - Unidade de internação de Samambaia)	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS
2. Capacitar os socioeducandos e acompanhar os egressos do Sistema Socioeducativo	
3. Dar continuidade ao Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM com o objetivo de proteger crianças e adolescentes que se encontram em situação de ameaça de morte, bem como ampliar sua rede de atendimento	
4. Implementar o Observatório Distrital dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude	
5. Construir 07 (sete) Conselhos Tutelares com sede própria até 2019	
6. Implementar a Escola de Conselho com o objetivo de capacitar 100% dos Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direito e Conselheiros da Juventude	
7. Implementar o Programa Renda Jovem Cidadania	
8. Promover a formação técnico-profissional dos jovens do Distrito Federal por meio do Programa Jovem Candango e aumentar a sua rede de atendimento	
9. Implantar 5 (cinco) Centros da Juventude, 2 (duas) Praças da Juventude e 5 (cinco) Polos de Estudo no Distrito Federal	

FONTE: ANEXO II DO PPA 2016/2019 DE ACORDO COM A LEI Nº 5.602, DE 30/12/2015 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES ATÉ A LEI Nº 6.252 DE 27/12/2018.

* Descrição conforme Decreto de Reestruturação nº 39.610/2019.

Merece destaque a Meta 3, sobre o PPCAM, considerando que essa não tem uma quantidade específica, e sim a previsão de atender a todos que preencham os requisitos exigidos no Programa.

Em relação ao Observatório Distrital dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude, a SUBPCA informou tratar-se de um projeto em parceria com

a Secretaria de Estado de Segurança Pública, por meio do Programa Pacto pela Vida. Após um período arquivado (2016/2018), o projeto se encontra em fase de articulação com previsão de conclusão para 2023.

2.1.2.2 Indicadores de Desempenho

Os Indicadores de Desempenho previstos no Anexo II do PPA 2016/2019 para o OE 004 estão apresentados na tabela a seguir.

Tabela 7 - Indicadores Previstos no PPA 2016/2019 para o OE 004

Indicador		Unidade de Medida	Índice Desejado			
Código	Descrição		2016	2017	2018	2019
1401	Taxa de crianças e adolescentes protegidos pelo Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte do DF – PPCAAM/DF	%	60	70	85	90
1402	Taxa de conselheiros tutelares e conselheiros de direitos em formação continuada	%	60	80	90	100
1403	Taxa de socioeducandos atendidos nas oficinas profissionalizantes e ocupacionais	%	20	40	60	80
1404	Taxa de conselheiros da juventude capacitados	%	50	80	50	80
1405	Taxa de jovens atendidos nos Centros de Juventude do DF	%	10	20	30	40

FONTE: ANEXO II DO PPA 2016/2019 DE ACORDO COM A LEI Nº 5.602, DE 30/12/2015 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES

2.1.2.3 Ações Orçamentárias

Para a execução do OE 004, foram previstas no PPA 2016/2019 as ações orçamentárias apresentadas na tabela a seguir, destacando-se as contempladas com dotação na Lei Orçamentária Anual para 2019.

Tabela 8 - Ações Orçamentárias Previstas no PPA 2016/2019 para o OE 004

Ação		Presente na LOA/2019 para o Programa 6228
Código	Descrição	
1754	Reforma de Unidades de Atendimento à Criança, ao Adolescente e Seus Familiares	X
1825	Construção de Unidades do Sistema Socioeducativo	X
2461	Apoio às Ações Intersetoriais de Proteção Especial de Crianças e Adolescentes	X

2579	Manutenção e Funcionamento de Conselho	X
2754	Programa Renda Jovem Cidadania	-
2794	Assistência ao Jovem	X
3009	Construção de Sede de Conselho	-
3079	Implantação da Escola de Conselhos	X
3177	Construção das Unidades de Atendimento à Juventude	-
3233	Implantação das Unidades de Atendimento à Juventude	X
3269	Implantação do Centro de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual	-
3270	Reforma das Unidades de Atendimento à Juventude	-
3678	Realização de Eventos	X
3711	Realização de Estudos e Pesquisas	X
4072	Manutenção e Funcionamento das Unidades de Atendimento à Juventude	X
4089	Capacitação de Pessoas	-
4091	Apoio a Projetos	X
9086	Transferência ao Programa de Proteção a Crianças, Adolescentes e Jovens Ameaçados de Morte – PPCAAM	X
9087	Transferência às Instituições de Assistência aos Jovens	X

FONTE: ANEXO II DO PPA 2016/2019 E LOA/2019.

2.1.2.4 Ações Não Orçamentárias

Para a execução do Objetivo Específico 004, foram previstas no PPA 2016 /2019 quatro ações não orçamentárias, a seguir descritas.

Tabela 9 - Ações Não Orçamentárias Previstas no PPA 2016/2019 para o OE 004

Descrição	Unidade Responsável *
I. Criação do Observatório Distrital dos Direitos de Crianças, Adolescentes e Juventude: Constituição de sítio na internet que agregue informações, pesquisas e diagnósticos relativos a Crianças, Adolescentes e Juventude;	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS
II. Enfrentamento e erradicação de todas as formas de trabalho infantil;	
III. Criação do Fundo da Juventude com o objetivo de prever recursos para a execução de projetos destinados ao fomento da Política de Juventude;	Secretaria de Estado da Juventude – SEJUV

IV. Construir os Centros de Juventude com orçamento do Fundo de Desenvolvimento Urbano – UNDURB/SEDHAB.	
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

FONTE: ANEXO II DO PPA 2016/2019.

* Descrição conforme Decreto de Reestruturação nº 39.610/2019

2.1.3 Caracterização do Objetivo Específico 005

O OE 005, de responsabilidade da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS, visa “*promover a conscientização da população, a prevenção do uso de álcool e outras drogas, a inserção social dos usuários, com foco na promoção da saúde, prevenção e tratamento, atenção psicossocial integral, redução de danos, reestabelecimento e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como a inserção no mundo do trabalho*”. No âmbito da SEJUS, a Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas – SUBED desenvolve diversos projetos, entre eles:

- Projeto Ser Criança;
- Programa Drogas: Prevenção e Ação;
- Programa SEJUS mais perto do cidadão;
- Serviços do CAPS-AD;
- Programa Consultório na Rua;
- Comunidades Terapêuticas.

Projeto Ser Criança

Trata-se de programa originado de emenda específica destinada à Organização de Sociedade Civil – Associação Vila dos Sonhos, que firmou parceria com a SEJUS com o propósito de desenvolver atividades artísticas, com temas voltados à orientação e prevenção às drogas em escolas públicas nas Regiões Administrativas de Planaltina, São Sebastião, Paranoá, Itapoã, Núcleo Bandeirante, Candangolândia, Riacho Fundo I e II.

Segundo o sítio eletrônico da SEJUS (<http://www.sejus.df.gov.br/ser-crianca-drogas-to-fora/>):

Criado há oito anos, o Ser Criança foi elaborado com o intuito de alertar e prevenir crianças e adolescentes, por meio de peças teatrais e brincadeiras lúdicas, sobre temas voltados ao combate às drogas e/ou qualquer tipo de abuso. Desde sua fundação, mais de 1 milhão de crianças já compareceram às apresentações. São 10 exposições semanais em cada colégio, de segunda a sexta-feira, uma de manhã e outra no período da tarde.

Programa Drogas: Prevenção e Ação

Trata-se de Programa que visa prevenir o uso indevido de drogas nas escolas e na comunidade por meio da prática dialógica, da arte, da cultura e do esporte para a promoção da cidadania. O Programa é voltado para estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio de escolas pública e privadas do Distrito Federal. A iniciativa tende a envolver toda a comunidade escolar e outras etapas e modalidades da Educação Básica, bem como outros estabelecimentos sociais, numa proposta dinâmica e colaborativa, enfatizando o protagonismo estudantil de adolescentes na faixa etária de 12 a 16 anos de idade.

Programa SEJUS mais perto do cidadão

Trata-se de Programa instituído pelo Decreto nº 39.775, de 12/04/2019 a ser executado no âmbito da SEJUS, com o objetivo de realizar ações itinerantes nas diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, voltadas à promoção da cidadania. As ações objetivam favorecer o acesso do cidadão aos serviços públicos essenciais, contando com a realização de palestras, rodas de conversas, diálogos com estudantes, incentivo ao esporte, apresentações culturais e atividades lúdicas. Dentre os serviços ofertados está a orientação sobre prevenção e combate ao uso de drogas, em especial, aos jovens usuários e seus familiares.

O Programa a cada mês busca atender a população de uma Região Administrativa com serviços de outros programas, ações e atividades desenvolvidas pela SEJUS e pelo Estado, direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos e privados, visando assegurar o direito de cidadania de forma difusa ou para determinado seguimento social, cultural, étnico ou econômico.

Serviços do CAPS-AD

Os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS são serviços do Sistema Único de Saúde – SUS e compõem a **Rede de Atenção Psicossocial – RAPS**. Embora não façam parte da estrutura do Programa 6228 na forma de ações ou metas, são importantes

instrumentos dentro da Rede de Assistência Social, para tratamento de dependentes químicos.

Os Centros de Atenção Psicossocial de Álcool e Drogas – CAPS-AD, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde do DF – SES/DF, são pontos de atenção estratégica da Rede de Atenção Psicossocial que atuam como serviços de saúde de caráter aberto e comunitário, constituídos por equipe multiprofissional (médico, psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, enfermeiro, técnico de enfermagem e farmacêutico) e realizam, prioritariamente, atendimento às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, em sua área territorial. O cuidado, no âmbito do CAPS, é desenvolvido por intermédio de Plano Terapêutico Singular – PTS que acompanha o usuário, em sua história, cultura, projetos e vida cotidiana, ultrapassando, necessariamente, o espaço do próprio serviço, demandando as redes de suporte social e os saberes e recursos do território. As ações dos CAPS são em parte realizadas em grupos, outras individuais, e devem englobar tanto os pacientes quanto familiares e comunidade. É importante ressaltar que a assistência ao paciente perpassa um determinado nível de atenção ou um determinado serviço, devendo ser transversal nos diversos pontos da rede de saúde, de forma a alcançar todas as demandas apresentadas em seus diferentes momentos.

Programa Consultório na Rua

O Programa Consultório na Rua é executado pela – SES-DF, embora tenha no PPA a SEDES como unidade responsável. As equipes de Consultório na Rua – eCR, foram instituídas pela Política Nacional de Atenção Básica – PNAB do Ministério da Saúde, integram a Rede de Atenção Psicossocial e têm por objetivo ampliar o acesso e a qualidade da atenção integral à saúde da população em situação de rua, possibilitando sua inserção efetiva no Sistema Único de Saúde – SUS, promovendo dessa forma a equidade para essa população historicamente excluída. Tem como porta de entrada preferencial a Atenção Básica (Ministério da Saúde, 2011).

A criação de uma equipe específica para esse público justifica-se pelo histórico abandono por parte da sociedade e do Sistema Único de Saúde. Sua existência não tem por objetivo fragmentar e isolar o atendimento a essas pessoas, mas funcionar como ambiente de acolhimento, cuidado e ponte para outros equipamentos do SUS, promovendo equidade.

As equipes de Consultórios na Rua têm por propósito potencializar estratégias utilizadas no território, criando redes e vínculos. Têm como objetivo garantir o cuidado integral dessa população através da inserção na rede de saúde. São equipes que devem atuar na perspectiva da redução de danos e visam o exercício da cidadania.

De acordo com o que preconiza o “Manual sobre o cuidado à saúde junto à população em situação de rua – 2012”:

[...] diante das especificidades dessa população, a estratégia de redução de danos deverá ser transversal a todas as ações de saúde realizadas pela equipe. Redução de danos é uma estratégia do Ministério da Saúde que tem como foco principal de suas ações a oferta de cuidado integral à saúde do usuário, reduzindo prejuízos agregados em função do uso de drogas e prevenindo aqueles ainda não instalados, sem necessariamente interferir no uso de drogas. Vale ressaltar que, nesse sentido, a redução de danos é uma estratégia desenvolvida para pessoas que não desejam ou não conseguem diminuir/cessar o uso de drogas, bem como para os demais usuários com dificuldade para acessar serviços de saúde ou aderir ao cuidado integral à saúde (cap. 5, pag. 43)

A assistência social atua conjuntamente com outras políticas públicas para garantir o atendimento a dependentes de álcool e drogas. O papel da política de assistência social é fazer a abordagem social, nos casos em que os dependentes estejam em situação de rua, para passar orientações sobre os serviços socioassistenciais, informações sobre possibilidade de tratamentos na rede de saúde e encaminhamento para essa política. Essa abordagem social é realizada pela SEDES por meio do Instituto Ipês.

Comunidades Terapêuticas

Além do tratamento feito nos CAPS-AD há o tratamento nas Comunidades Terapêuticas. O Fundo Antidrogas do Distrito Federal – FUNPAD disponibilizou 316 leitos em Comunidades Terapêuticas, que são instituições que prestam serviço de atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas (álcool, crack e outras drogas). Em 26/10/2017, foi publicado no DODF nº 206, Edital de Chamamento Público nº 01/2017 – FUNPAD-DF, visando a celebração de Termos de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil, para a prestação de serviços de acolhimento e tratamento a pessoas com transtornos decorrentes do uso de drogas, em regime de residência.

Após lançamento do Edital de Chamamento Público nº 01/2017, em 2018, passaram a ser custeadas 348 vagas. Em 2019 foi solicitada a rescisão de uma Comunidade Terapêutica que ofertava 13 vagas; assim, o FUNPAD fez o custeio de 335 vagas, o que

corresponde ao custo de R\$ 335.000,00 mensais, referente a disponibilidade de vagas em 12 Comunidades Terapêuticas no Distrito Federal e Entorno.

O Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal – CONEN-DF pretende promover ações de capacitação junto aos dirigentes das Comunidades Terapêuticas, residentes e familiares que sofrem de codependência (pessoas ligadas emocionalmente a uma pessoa com séria dependência física e/ou psicológica de substâncias psicoativas), além da sociedade civil. No DODF nº 27 de 07/02/2020 foi publicado resultado definitivo do Chamamento Público nº 02/2019, destinado a selecionar Organizações da Sociedade Civil para capacitação de profissionais, coordenadores e monitores das comunidades terapêuticas credenciadas ou em fase de credenciamento junto ao CONEN-DF.

2.1.3.1 Metas

No PPA vigente até 2019, as metas previstas para o OE 005, após a revisão pela Lei nº 6.252/2018, estão listadas a seguir:

Tabela 10 - Metas Previstas no PPA 2016/2019 para o OE 005

Descrição	Unidade Responsável *
1. Qualificar o serviço de Consultório na Rua em funcionamento na RA I – Brasília, na modalidade III, para trabalhar junto aos usuários de álcool, crack e outras drogas, com a estratégia de redução de danos	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES
2. Realizar a inserção social de 500 pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas e que encontram em situação de rua, até 2019, dentre cerca de 1.000 pessoas de 4 regiões administrativas do DF (Brasília, Taguatinga, Ceilândia e Gama), engajadas nas atividades do programa “Cuidando da Vida”, mediante ações intersetoriais articuladas de oferta de moradia social, inserção no mundo do trabalho, atendimento integral à saúde, redução de danos, acesso à cultura, esporte e lazer, facilitação do acesso às políticas de assistência social e auxílio à construção de projetos de vida	
3. Capacitar 270 atores em “tratamento comunitário” para a formação de multiplicadores para intervenções de fortalecimento das redes, integração das políticas, prevenção e aquisição de saberes para lidar com usuários de drogas, entre servidores públicos, gestores, líderes comunitários e usuários, além de promover a aproximação entre a universidade, o poder público e a comunidade, dentro do “Programa Crack é Possível Vencer”	
5. Ministras palestras para 30.000 alunos por ano	

7. Realizar 01 evento esportivo (caminhada, corrida ou outra atividade), com disponibilização de informações de prevenção do uso de drogas por ano	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS
8. Atender ou prestar serviços de informação para 1.000 famílias por ano	
9. Alcançar 500.000 pessoas por meio de vídeos de conscientização	
10. Distribuir 100.000 cartilhas informativas por ano	
11. Atender ou prestar serviços de reinserção para 1.000 dependentes químicos e profissionais da área por ano	
13. Credenciar 25 novos Entes e Agentes Antidrogas por ano	
14. Disponibilizar 500 leitos para atendimento às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, com aumento de 5% nos anos seguintes	
15. Apoiar projetos que visem à redução da oferta e da demanda de drogas	
16. Instalar 7 Conselhos Distritais/Regionais de Políticas sobre Drogas	

FONTE: ANEXO II DO PPA 2016/2019 E LOA/2019.

* DESCRIÇÃO CONFORME DECRETO DE REESTRUTURAÇÃO N° 39.610/2019.

Observação: Os itens 4, 6, 12 foram excluídos conforme Lei n° 6.061/2017 de revisão do PPA 2016/2019.

2.1.3.2 Indicadores de Desempenho

Os Indicadores de Desempenho previstos no Anexo II do PPA 2016/2019 para o OE 005 estão apresentados na tabela a seguir.

Tabela 11 - Indicadores Previstos no PPA 2016/2019 para o OE 005

Indicador		Unidade de Medida	Índice Desejado			
Código	Descrição		2016	2017	2018	2019
1406	Cobertura de atenção ao usuário ou dependente de drogas	%	45	65	75	80
1407	Inserção laboral ou produtiva	%	5	18	35	53
1408	Inserção Habitacional	%	10	20	30	37
1668	Alunos alcançados pelas ações de prevenção contra o uso e abuso de drogas	Pessoa	30.000	30.000	30.000	30.000
1669	Famílias alcançadas pelas ações do programa "Ame, mas não Sofra" (dependente químico)	Família	1.000	200	200	200

1670	Dependentes químicos inseridos em programas ou serviços de capacitação ou inserção social	Pessoa	1.000	400	400	400
------	-------------------------------------------------------------------------------------------	--------	-------	-----	-----	-----

FONTE: ANEXO II DO PPA 2016/2019 DE ACORDO COM A LEI Nº 5.602, DE 30/12/2015 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.

2.1.3.3 Ações Orçamentárias

Para a execução do OE 005, foram previstas no PPA 2016/2019 as ações orçamentárias apresentadas na tabela a seguir, em que se destacam as contempladas com dotação na Lei Orçamentária Anual para 2019.

Tabela 12 - Ações Orçamentárias Previstas no PPA 2016/2019 para o OE 005

Ação		Presente na LOA /2019 para o Programa 6228
Código	Descrição	
2179	Assistência aos Dependentes Químicos do Distrito Federal	X
2623	Cuidando da Vida	X
2579	Manutenção e Funcionamento do Conselho – CONEN	X
2585	Desenvolvimento de ações para rede de atenção a usuários de álcool e outras drogas	-
2737	Implementação de Políticas de Reinserção Social e Prevenção às Drogas	X
9066	Transferência para Acolhimento de Dependentes Químicos do Distrito Federal	X

FONTE: ANEXO II DO PPA 2016/2019 E LOA/2019.

2.1.3.4 Ações Não Orçamentárias

Para a execução do OE 005, foram previstas no PPA 2016/2019 duas ações não orçamentárias:

Tabela 13 - Ações Não Orçamentárias Previstas no PPA 2016/2019 para o OE 005

Descrição	Unidade Responsável *
I. Articulação das redes de atenção integral a usuários de álcool e outras drogas para a execução intersetorial de projetos, atividades e ações transversais	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES

II. Lançar edital de chamamento público, no DODF, para seleção de projetos que visem à redução da oferta e da demanda de drogas.	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------

FONTE: ANEXO II DO PPA 2016/2019.

* Descrição conforme Decreto de Reestruturação n° 39.610/2019.

2.2. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Apresenta-se a seguir a execução orçamentário-financeira, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – OFSS, dos OEs 003, 004 e 005, por Unidade Orçamentária e por Ação.

Tabela 14 - Execução Orçamentário-Financeira do Programa 6228, por UO 1,00

UO**	Dotação Inicial (A)		Despesa Autorizada (B)		(B/A) %	Empenhado (C)		(C/B) %	Liquidado (D)		(D/C) %	(D/B) %
	Valor	%*	Valor	%*		Valor	%*		Valor	%*		
19211	0	0,0	250.000	0,1	0	141.999	0	56,8	0	0	0	0
23901	0	0,0	0	0,0	0	0	0	0	0	0	0	0
25101	64.113.875	17,4	56.481.879	13,1	88,1	55.863.892	18,4	98,9	50.396.524	17,6	90,2	89,2
25904	80.980.832	22,0	127.459.906	29,5	157,4	99.334.445	32,6	77,9	93.091.508	32,5	93,7	73
25906	64.096.072	17,4	75.735.914	17,5	118,2	74.765.654	24,6	98,7	73.502.370	25,7	98,3	97,1
28101	0	0,0	0	0,0	0	0	0	0	0	0	0	0
28209	400.000	0,1	31.700	0,0	7,9	0	0	0	0	0	0	0
34101	200.000	0,1	0	0,0	0	0	0	0	0	0	0	0
44101	5.566.019	1,5	85.643.500	19,8	1538,7	57.865.816	19,0	67,6	52.659.777	18,4	91	61,5
44906	4.432.264	1,2	4.232.264	1,0	95,5	4.046.000	1,3	95,6	4.037.000	1,4	99,8	95,4
44908	0	0,0	80.808.024	18,7	0	10.760.652	3,5	13,3	10.760.652	3,8	100	13,3
51101	96.825.745	26,3	0	0,0	0	0	0	0	0	0	0	0
51901	51.746.465	14,0	1.582.470	0,4	3,1	1.582.470	0,5	100	1.582.470	0,6	100	100
Total	368.361.272	100	432.225.658	100	117,3	304.360.928	100	70,4	286.030.300	100	94	66,2

FONTE: SIGGO/DISCOVERER – 04/03/2020.

* Percentual do valor de cada UO em relação ao total do Conjunto dos OEs selecionados.

** As descrições das UOs citadas nesta tabela encontram-se na Tabela 2 deste Relatório.

Apesar de os recursos orçamentários do Programa 6228 estarem distribuídos entre 13 Unidades Orçamentárias, observa-se, pela análise da tabela anterior, que quatro UOs concentraram cerca de 80% da despesa autorizada total de 2019: FAS, SEJUS, FDCA e o FCEP. Juntas, essas Unidades empenharam cerca de 94,6% dos recursos a elas disponibilizados. Destaca-se a baixa execução dos recursos das UOs 44908 e 51901 – FDCA, com 4% de empenho.

Tabela 15 - Execução Orçamentário-Financeira dos OEs selecionados, por Ação R\$ 1,00

Ação	Dotação Inicial (A)		Despesa Autorizada (B)		(B/A) %	Empenhado (C)		(C/B) %	Liquidado (D)		(D/C) %	(D/B) %
	Valor	%*	Valor	%*		Valor	%*		Valor	%*		
1471	500.000	0,3	100.000	0,1	20,0	0	0,0	0,0	0	0,0	-	0,0
1754	4.500.000	2,5	634.500	0,3	14,1	0	0,0	0,0	0	0,0	-	0,0
1825	1.500.000	0,8	2.500.000	1,3	166,7	2.355.633	1,7	94,2	2.142.322	1,7	91,0	86,0
2179	200.000	0,1	300.000	0,2	150,0	0	0,0	0,0	0	0,0	-	0,0
2411	160.000	0,1	1.948.992	1,0	1218,1	21.710	0,0	1,1	21.710	0,0	100,0	1,0
2461	11.530.252	6,4	7.530.252	4,0	65,3	0	0,0	0,0	0	0,0	-	0,0
2579	8.224.745	4,6	7.446.834	4,0	90,5	3.947.486	2,9	53,0	3.492.268	2,7	88,0	47,0
2623	30.000	0,0	220.640	0,1	735,5	196.845	0,1	89,2	196.845	0,2	100,0	89,0
2737	4.065.019	2,3	4.001.879	2,1	98,4	0	0,0	0,0	0	0,0	-	0,0
2794	46.070.000	25,6	32.415.974	17,2	70,4	25.029.844	18,3	77,2	23.298.459	18,1	93,0	72,0
2914	7.158.548	4,0	8.836.041	4,7	123,4	6.045.487	4,4	68,4	4.788.801	3,7	79,0	54,0
2943	114.500	0,1	114.500	0,1	100,0	6.860	0,0	6,0	6.860	0,0	100,0	6,0
2944	5.732.420	3,2	5.563.512	3,0	97,1	4.375.953	3,2	78,7	3.689.339	2,9	84,0	66,0
3079	1.010.000	0,6	975.000	0,5	96,5	0	0,0	0,0	0	0,0	-	0,0
3233	60.000	0,0	40.000	0,0	66,7	0	0,0	0,0	0	0,0	-	0,0
3678	2.936.000	1,6	2.736.000	1,5	93,2	140.449	0,1	5,1	140.449	0,1	100,0	5,0
3711	1.832.360	1,0	2.082.360	1,1	113,6	141.999	0,1	6,8	0	0,0	0,0	0,0
4072	500.000	0,3	500.000	0,3	100,0	35.301	0,0	7,1	17.815	0,0	50,0	4,0
4091	8.755.000	4,9	25.000	0,0	0,3	0	0,0	0,0	0	0,0	-	0,0
4159	10.000	0,0	67.800	0,0	678,0	49.059	0,0	72,4	47.348	0,0	97,0	70,0
4181	40.000	0,0	20.000	0,0	50,0	0	0,0	0,0	0	0,0	-	0,0
4182	45.000	0,0	976.606	0,5	2170,2	20.638	0,0	2,1	20.638	0,0	100,0	2,0

4183	10.000	0,0	0	0,0	0,0	0	0,0	-	0	0,0	-	-
4187	13.812.895	7,7	14.143.306	7,5	102,4	12.098.970	8,8	85,5	11.508.654	8,9	95,0	81,0
4188	2.749.520	1,5	6.295.329	3,3	229,0	3.951.204	2,9	62,8	3.843.504	3,0	97,0	61,0
9066	4.232.264	2,4	4.232.264	2,2	100,0	4.046.000	3,0	95,6	4.037.000	3,1	100,0	95,0
9071	10.728.281	6,0	17.604.945	9,3	164,1	16.963.782	12,4	96,4	16.944.374	13,1	100,0	96,0
9072	3.120.000	1,7	4.574.680	2,4	146,6	406.115	0,3	8,9	406.115	0,3	100,0	9,0
9073	35.469.068	19,7	54.513.316	29,0	153,7	52.883.768	38,6	97,0	50.358.115	39,0	95,0	92,0
9074	1.000.000	0,6	1.000.000	0,5	100,0	0	0,0	0,0	0	0,0	-	0,0
9086	1.770.000	1,0	3.235.146	1,7	182,8	1.749.999	1,3	54,1	1.749.999	1,4	54,0	54,0
9087	1.750.000	1,0	3.660.000	1,9	209,1	2.389.000	1,7	65,3	2.309.000	1,8	97,0	63,0
Total	179.615.872	100,0	188.294.876	100,0	104,8	136.856.102	100,0	72,7	129.019.615	100,0	94,0	69,0

FONTE: SIGGO/DISCOVERER – 21/02/2020.

* Percentual do valor de cada Ação em relação ao total do conjunto dos OEs selecionados.

** As descrições das Ações citadas nesta tabela encontram-se nas Tabelas 5, 8 e 12 deste Relatório.

Observa-se que, do total de 32 Ações orçamentárias que estruturam os três OEs, apenas uma não apresentou despesa autorizada no exercício. Para o conjunto das 31 ações contempladas com recursos na LOA/2019, apenas duas Ações Orçamentárias apresentam mais de 10% da Despesa Autorizada Total, a Ação 2794 – Assistência ao Jovem, com 25,6% e a Ação 9073 – Transferência para Proteção Social Especial, com 19,7% do Total. O restante do recurso foi pulverizado entre as demais 29 Ações que estruturam o conjunto dos três objetivos. Cerca de 27% dos recursos em despesa autorizada não foi empenhado em 2019, incorrendo em uma inexecução orçamentária da ordem de R\$ 51 milhões. Onze Ações, que tiveram despesa autorizada, não realizaram empenhos no exercício.

3. ABRANGÊNCIA E METODOLOGIA

Os trabalhos de auditoria foram realizados no período de maio/2019 a fevereiro/2020, sendo que a abrangência das ações auditadas ficou restrita ao exercício de 2019.

Para a avaliação da eficácia, verificou-se o alcance das seguintes metas:

1. Metas previstas no PPA para o OE 003 visando a avaliação da consecução dos objetivos específicos em toda a vigência do PPA, inclusive 2019;
2. Metas previstas no PPA para o OE 004, visando a avaliação da consecução dos objetivos específicos em toda a vigência do PPA, inclusive 2019;
3. Metas previstas no PPA para o OE 005, visando a avaliação da consecução dos objetivos específicos em toda a vigência do PPA, inclusive 2019;
4. Índices realizados em 2019 para os indicadores de desempenho dos objetivos específicos OE 003, OE 004 e OE 005, tomando por base os indicadores previstos no PPA.

Para a avaliação da eficiência, foram verificados os seguintes pontos críticos:

1. Adoção de critérios de redistribuição de pessoal entre as Unidades do CRAS (OE 003);
2. Impacto da falta de padronização das rotinas de atendimento nas Unidades do CRAS na qualidade dos atendimentos realizados (OE 003);
3. Divulgação dos serviços do Conselho Tutelar no DF de forma a garantir acesso facilitado ao cidadão usuário, dentro e fora do horário normal de expediente (OE 004);
4. Regionalização do atendimento pelos Conselheiros Tutelares em horário fora do expediente normal (OE 004);
5. Capilaridade das campanhas de prevenção ao uso de drogas nas Regiões Administrativas do DF por meio das Secretarias do GDF (OE 005);

6. Existência, no GDF, de ações que busquem fortalecimento /restabelecimento de vínculos familiares para com os dependentes químicos (OEs 003 e 005);
7. Iniciativas no sentido de buscar integração entre os órgãos do GDF de forma a garantir a formação profissional e a inserção laboral ou produtiva dos dependentes químicos no mercado de trabalho (OE 005);
8. Eficiência na gestão dos recursos do FAS, FDCA e FUNPAD, de forma a maximizar as entregas previstas nas leis de criação desses fundos (OEs 003, 004 e 005);
9. Resolutividade, dentro da estrutura do GDF, da questão de tratamento de crianças e adolescentes com dependência química (OEs 004 e 005);
10. Regulamentação de fluxos e competências por parte dos gestores das políticas previstas nos s OEs 003, 004 e 005, visando maior integração entre as políticas (OEs 003, 004 e 005).

Para a avaliação da efetividade foram verificados aspectos referentes à condução das políticas previstas nos Objetivos Específicos 003, 004 e 005, conforme as boas práticas de governança no setor público, no tocante à avaliação, direcionamento e monitoramento. (OEs 003, 004 e 005)

Além da análise dos OEs 003,004, e 005, foram incluídas Ações pertencentes às unidades gestoras FDCA e FUNPAD.

Os trabalhos de auditoria foram desenvolvidos prioritariamente nas Secretarias SEJUS, SEJUV, SES, SEE e SEDES. A SEJUS foi selecionada por possuir em sua estrutura as Subsecretarias responsáveis pelas ações destinadas às crianças e adolescentes e ações para enfrentamento às drogas. Também estão vinculados à SEJUS os fundos FDCA e FUNPAD. A SEJUV foi selecionada por existirem metas no PPA de sua competência; a SES por possuir importante papel no tratamento de pessoas com dependência química; a SEE para avaliação do seu papel na prevenção às drogas, feito nas escolas públicas do DF; a SEDES por ser a responsável pelas ações de assistência social, estando a ela vinculada o fundo FAS.

Para avaliação das dimensões de desempenho, os resultados obtidos para os três objetivos específicos foram tomados em conjunto, fazendo-se as ressalvas que se fizeram necessárias em casos específicos.

3.1. QUESTÕES DE AUDITORIA

Diante desse quadro, foram elaboradas as seguintes questões de auditoria, agrupadas por dimensão de desempenho avaliada:

Eficácia

- 1) Houve eficácia na realização do Objetivo Específico OE 003 tomando por base as metas previstas no PPA para o período 2016/2019?
- 2) Houve eficácia na realização do Objetivo Específico OE 004 tomando por base as metas previstas no PPA para o período 2016/2019?
- 3) Houve eficácia na realização do Objetivo Específico OE 005 tomando por base as metas previstas no PPA para o período 2016/2019?
- 4) Houve eficácia na realização dos objetivos específicos OE003, OE 004 e OE 005 tomando por base os indicadores de desempenho previstos no PPA para 2019?

Eficiência

- 5) É possível adotar critérios de redistribuição de pessoal entre as Unidades do CRAS de forma a atender melhor a demanda pelo serviço?
- 6) A falta de padronização das rotinas de atendimento nas Unidades do CRAS impacta na qualidade dos atendimentos realizados?
- 7) Os serviços do Conselho Tutelar são divulgados de forma a garantir acesso facilitado ao cidadão usuário, dentro e fora do horário normal de expediente?
- 8) A regionalização do atendimento pelos Conselheiros Tutelares em horário fora do expediente normal poderia representar um ganho de agilidade ao atendimento às demandas nesse período?

- 9) A SEJUS utiliza a estrutura administrativa da SEEDF para dar capilaridade e continuidade às campanhas de prevenção ao uso de drogas nas Regiões Administrativas do DF?
- 10) A SEJUS utiliza a estrutura administrativa da SELDF para dar capilaridade e continuidade às campanhas de prevenção ao uso de drogas nas Regiões Administrativas do DF?
- 11) Existem, no GDF, ações que busquem fortalecimento / restabelecimento de vínculos familiares para com os dependentes químicos?
- 12) Foram adotadas iniciativas no sentido de buscar integração entre os órgãos do GDF de forma a garantir a formação profissional e a inserção laboral ou produtiva dos dependentes químicos no mercado de trabalho?
- 13) A gestão dos recursos do Fundo de Assistência Social do DF – FAS, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do DF – FDCA e Fundo Antidrogas do DF – FUNPAD foi realizada de forma a maximizar as entregas previstas nas leis de criação desses Fundos?
- 14) Na ausência de uma rede especializada para tratamento de crianças e adolescentes com dependência química, o problema tem ganhado resolutividade dentro da estrutura do GDF?
- 15) Há tratativas pelos gestores das políticas previstas nos objetivos OE 003, OE 004 e OE 005 no sentido de regulamentar fluxos e competências que garantam uma maior integração entre as políticas?

Efetividade

- 16) As políticas previstas pelos Objetivos Específicos 003, 004 e 005 estão sendo desenvolvidas no tocante à avaliação, direcionamento e monitoramento?

4. RESULTADOS E ANÁLISES

Neste tópico serão apresentados os resultados e análises referentes às questões de auditoria apresentadas no subtópico 3.1 .

4.1. Análise da Eficácia

Neste tópico serão apresentadas as respostas às questões de auditoria relacionadas à dimensão de eficácia e considerações finais sobre a dimensão avaliada.

4.1.1. Respostas às Questões de Auditoria Relacionadas à Eficácia

4.1.1.1. Houve eficácia na realização do Objetivo Específico OE 003 tomando por base as metas previstas no PPA para o período 2016/2019?

Parcialmente. Do conjunto de 12 metas previstas no PPA 2016/2019 para o OE 003, oito metas, ou seja 66,7%, foram avaliadas como não atendidas ou atendidas parcialmente. Além disto, das três metas informadas pela SEDES como “extra-PPA” para o exercício, apenas uma foi realizada em 2019.

Tabela 16 - Metas Previstas no PPA 2016/2019 para OE 003 – Estágio de Realização

Meta PPA (Item/Descrição)	Estágio de Realização
1. Recompôr e ampliar o quadro de recursos humanos da Subsecretaria de Assistência Social em 60%, visando a gestão e execução dos serviços socioassistenciais	Não Atendida. Previsão de homologação de resultado de concurso em dezembro/2019, fevereiro, abril e maio/2020. Não foi homologado em 2019, pois aguarda decisão judicial para prosseguimento do certame.
2. Capacitar 1.400 operadores do SUAS, entre gestores, dirigentes, trabalhadores e conselheiros de Assistência Social da Política de Assistência Social	Não atendida até 2018. Com previsão de 67 capacitações em 2019, citadas nas metas extra PPA, no entanto ocorreram 28 capacitações.
3. Desenvolver o sistema de Vigilância Socioassistencial da Política de Assistência Social do DF	Não Atendida. A SEDES informou que não seria meta para 2019 .
6. Inserir e acompanhar a frequência de 3.300 crianças e adolescentes identificados nas situações prioritárias para atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes – SISC	Atendida parcialmente. 2.104 usuários em 2016 (61%), 2.130 em 2017 (64,5%) e 2.150 em 2018 (65%). No ano de 2019 o total atingido foi de 1.790 (54%).
7. Realizar a XII e XIII Conferências de Assistência Social do DF.	Atendida. A XII Conferência de Assistência Social do Distrito Federal foi realizada em outubro/2017. A XIII Conferência foi realizada em novembro/2019.
11. Conceder 9.866 benefícios eventuais	Atendida. No ano de 2016 foram concedidos 22.192 benefícios eventuais. No ano de 2017, foram 25.382. Em

até 2019.	2018, foram 29.683. Em 2019 foram 18.898 benefícios eventuais concedidos.
12. Conceder 12.018 benefícios excepcionais até 2019.	Atendida. No ano de 2016 foram concedidos 4.277 benefícios excepcionais. No ano de 2017, foram 8.555. E em 2018, 5.067. Em 2019 foram 3.067 benefícios excepcionais concedidos.
13. Expandir em 30% o quantitativo de vagas em serviços socioassistenciais, de execução direta e indireta, com vistas à ampliação da cobertura do atendimento prestado pela (então) SEDESTMIDH à população do Distrito Federal.	Não atendida. A SEDES informou que não seria meta para 2019.
14. Ampliar o acompanhamento de famílias beneficiárias do Programa de Renda do Programa Bolsa Família em descumprimento de condicionalidades na modalidade suspensão, alcançando 100%, no Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF.	Não atendida. No ano de 2018, de acordo com o Sistema de Condicionalidades do Ministério da Cidadania, 7.254 famílias descumpriram as condicionalidades. Dessas, 654 famílias em descumprimento de condicionalidades foram acompanhadas pelo PAIF, o que representa 9,10% no ano de 2018 A SEDES informou que não seria meta para 2019.
15. Construir 01 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS em território de vulnerabilidade do Distrito Federal.	Não atendida.
16. Construir 03 Centros de Convivência e fortalecimento de Vínculos – COSE em territórios de vulnerabilidade do Distrito Federal.	Atendida Parcialmente. Foi construído em 2017 o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de São Sebastião, ou seja, 33% da meta.
17. Construir 02 Centros de Referência Especializados de Assistência social – CREAS em territórios de vulnerabilidade do Distrito Federal.	Atendida. No ano de 2016 foi inaugurado o CREAS Samambaia, que tem prédio próprio. Em 2017 foi criado o CREAS Núcleo Bandeirante. Embora não houvesse disponibilidade orçamentária para construção de novo prédio, o CREAS passou a funcionar no mesmo complexo que o CRAS da região.

FONTE: DOCUMENTOS SEI-GDF N° 25496093, 28294123 E 34745345

Na tabela a seguir apresenta-se um quadro-resumo com a avaliação global do andamento das metas previstas no PPA ao final de 2019:

Tabela 17 - Metas Previstas no PPA 2016/2019 para OE 003 – Resumo

Número da Meta no PPA	Número da Meta no PPA
1, 3, 13, 14, 15	Não Atendida

2, 6, 16	Atendida Parcialmente
7, 11, 12, 17	Atendida
Total de metas = 12	Meta Parcialmente Atendida ou Não Atendida = 66,7%

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA A PARTIR DOS DOCUMENTOS SEI NºS 25496093, 28294123 E 34745345

A SEDES apresentou considerações complementares, a seguir relatadas, para algumas das metas previstas:

Meta 2: Capacitar 1.400 operadores do SUAS, entre gestores, dirigentes, trabalhadores e conselheiros de Assistência Social da Política de Assistência Social

A meta de capacitação de 1.400 operadores do SUAS não foi alcançada uma vez que não houve finalização do concurso e, conseqüentemente, a nomeação dos aprovados. A questão foi judicializada e não há previsão de resolução. O concurso previa 314 vagas e a formação de cadastro reserva para 1,5 mil vagas (<http://www.sedes.df.gov.br/ibrae-vai-organizar-concurso-da-sedestmidh-no-df-veja-detalhes/>).

Segundo o Relatório de Atividades –2019 do FAS:

Desde o ano de 2014 a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social tem em seu horizonte o conhecimento acerca da escassez do quadro de servidores decorrentes de vacâncias e aposentadorias. No ano de 2019 a situação tem se agravado, com risco iminente de paralisação de alguns serviços em alguns equipamentos da Secretaria.

A questão de carência de recursos humanos, segundo o referido relatório de atividades, compromete o desempenho dos serviços de assistência social, como o setor de cadastramento e transferência de renda, que permite aos vulneráveis a percepção dos benefícios do Programa Bolsa-Família. Esse setor convive com o risco de interrupção de seus serviços, devido à falta de agentes sociais em unidades como o CRAS de Brazlândia, Núcleo Bandeirante e Candangolândia.

Para minorar o problema, foi aberto o Edital nº 02/2019, que convoca Organizações da Sociedade Civil para realizarem atendimento de cadastramento/atualização de famílias de baixa renda indicadas pela SEDES, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Meta 3: Desenvolver o sistema de vigilância socioassistencial da Política de Assistência Social do DF

A Política Nacional de Assistência Social aponta que Vigilância Social refere-se à produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que incidem sobre famílias /pessoas nos diferentes ciclos de vida. A vigilância se refere à construção de instrumentos e indicadores que permitam a coleta e sistematização de dados para mapeamento das situações de vulnerabilidade e risco, mas também de potencialidades nos territórios atendidos, bem como situação dos serviços prestados. A vigilância socioassistencial analisa territorialmente a capacidade protetiva das famílias, e, nela, a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos. Apesar de sua relevância, a meta não foi desenvolvida no período 2016/2019.

Meta 6: Inserir e acompanhar a frequência de 3.300 crianças e adolescentes identificados nas situações prioritárias para atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes – SISC

A SEDES apresentou justificativas para o fato da meta 6 não ter sido alcançada (Documento SEI nº 34745345):

- Morosidade na nomeação dos novos chefes, aliada a necessidade de capacitação acerca da Política de Assistência Social, seus fluxos e procedimentos para a inserção e continuidade do Serviço;
- Necessidade de redesenho do fluxo de trabalho dentro das unidades da Política de Assistência Social, qual seja: seleção, inserção, acompanhamento e desligamento;
- Necessidade de ajuste, no Sistema Integrado de Desenvolvimento da SEDES, de perfil para o Serviço de Convivência, que permitirá identificar os públicos prioritários para atendimento das metas pactuadas.

Acrescentou também que (Documento SEI nº 25496093):

É importante ressaltar que a identificação de usuários em situação prioritária e consequente inserção e acompanhamento da frequência destes depende de recursos humanos em quantidade satisfatória nos diferentes equipamentos envolvidos (Centros de Convivência, CRAS e CREAS). Neste sentido, a defasagem de servidores registrada na Secretaria contribuiu de forma significativa para o não alcance da meta pactuada.

Sobre as metas informadas pela SEDES, não incluídas no PPA, apresenta-se resultado para 2019, seguido de observações da Unidade:

Tabela 18 - Metas do OE 003 Não Inseridas no PPA 2016/2019 (Meta Extra PPA) – Realização 2019

Meta Extra PPA	Índice Desejado	Índice Alcançado
1. Normatização e desenho do fluxo do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências	Produção de u m a instrução operacional	Não atendida em 2019. No ano de 2019 não foi confeccionada a produção de Instrução Operacional que normatiza e desenha o fluxo do Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Públicas e Emergências em decorrência das diversas alterações de gestão no âmbito da Secretaria. A definição desses fluxos está prevista para 2020
2. Implementação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	7 famílias cadastradas no programa fazendo o acolhimento de crianças	Atendida. Em 2019 o Programa Família Acolhedora possuía 11 (onze) famílias capacitadas, aptas a receber crianças por parte da rede de acolhimento
3. Implementação do Programa Criança Feliz	3.200 crianças de 0 a 6 anos e gestantes atendidas	Não atendida em 2019

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA A PARTIR DO DOCUMENTO SEI-GDF N°24855770 E 34745345.

Em 2019 não houve o atendimento de 3.200 crianças de 0 a 6 anos e gestantes do Programa Criança Feliz, pois o Programa foi iniciado em outubro de 2019 e foram necessários dois meses para contratação da Organização da Sociedade Civil, pactuação do Plano de Trabalho, contratação de equipe, capacitação de equipe e planejamento e mobilização das famílias.

As ações realizadas no Programa Criança Feliz, no ano de 2019, encontram-se a seguir descritas: edital de chamamento público; aprovação do Plano de trabalho da OSC, estabelecendo uma meta inicial de 1.600 famílias; seleção e contratação de equipe técnica da OSC selecionada; mobilização e articulação dos atores envolvidos para execução do Programa; aquisição de materiais pela OSC, como insumos básicos para realização da capacitação, material de expediente, kit da equipe de visita domiciliar e

uniformes; capacitação inicial, incluindo planejamento da capacitação, em conjunto com a SEDES, disponibilização de material didático, kit da equipe de visita domiciliar do entrevistador Criança Feliz e uniformes, realização da capacitação e certificação; articulação no território para adesão de famílias; início das visitas no dia 16/12/2019.

Em dezembro de 2019, a meta da OSC contratada para o Criança Feliz era de 1.600 beneficiários. A Procuradoria-Geral do DF está sendo consultada sobre a possibilidade de ampliação dos lotes que se encontram pendentes de contratação, para o alcance da meta pactuada com o Ministério da Cidadania, de 3.200 beneficiários.

4.1.1.2. Houve eficácia na realização do Objetivo Específico OE 004 tomando por base as metas previstas no PPA para o período 2016/2019?

Parcialmente. Do conjunto de nove metas previstas no PPA 2016/2019 para o OE 004, seis metas, ou seja, 77,8%, foram avaliadas como não atendidas ou atendidas parcialmente. Na tabela seguinte estão apresentadas as metas previstas no PPA para o período 2016/2019, com suas respectivas realizações:

Tabela 19 - Metas Previstas no PPA 2016/2019 para OE 004 – Estágio de Realização

Meta PPA (Item/Descrição)	Período 2016/2019
1. Construir 04 (quatro) unidades de internação (2016 – Unidade feminina do Gama; 2017 – Colônia Agrícola de Sobradinho; 2018 – Unidade de internação de Ceilândia; 2019 – Unidade de internação de Samambaia).	Atendida parcialmente. Das 4 previstas, apenas uma foi iniciada, a do Gama, com 98% concluída. A Unidade de Brazlândia, apesar de não estar na meta, está com 98% concluída. Demais não tiveram início.
2. Capacitar os socioeducandos e acompanhar os egressos do Sistema Socioeducativo.	Atendida parcialmente. A SEJUS informou a taxa de socioeducandos capacitados em oficinas profissionalizantes e ocupacionais (por ano): 2016: 76,94%, 2017: 65,93%, 2018: 73%, 2019: 100%. Não se iniciou o acompanhamento de egressos em 2019.
3. Dar continuidade ao Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM com o objetivo de proteger crianças e adolescentes que se encontram em situação de ameaça de morte, bem como ampliar sua rede de atendimento.	Atendida. 2016- 55 protegidos; 2017- 80 protegidos; 2018- 39 protegidos; 2019- 79 protegidos
4. Implementar o Observatório Distrital	

dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude.	Não atendida.
5. Construir 07 (sete) Conselhos Tutelares com sede própria até 2019.	Atendida parcialmente. Houve a instalação de 3 novos Conselhos Tutelares - Riacho Fundo I, Samambaia I e São Sebastião.
6. Implementar a Escola de Conselho com o objetivo de capacitar 100% dos Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direito e Conselheiros da Juventude.	Atendida parcialmente. em 2016 - 80% dos conselheiros tutelares passaram por capacitação, Em 2017- 80%, Em 2018 80%. Em 2019 – 60%. Em 2019 foi disponibilizada a plataforma Educação a Distância-EAD e foi elaborado material didático para o curso de formação dos novos conselheiros Tutelares. Dos 150 Conselheiros Tutelares eleitos apenas 117 fizeram o curso de capacitação.
7. Implementar o Programa Renda Jovem Cidadania.	Não atendida.
8. Promover a formação técnico-profissional dos jovens do Distrito Federal por meio do Programa Jovem Candango e aumentar a sua rede de atendimento.	Atendida: 2016- média de 1.309 jovens aprendizes/mês, 2017- média de 1.273 jovens aprendizes/mês, 2018 – média de 1.467 jovens aprendizes/mês. 2019 – média 1.150 jovens aprendizes /mês.
9. Implantar 5 (cinco) Centros da Juventude, 2 (duas) Praças da Juventude e 5 (cinco) Polos de Estudo no Distrito Federal.	Atendida parcialmente. foram implantados 3 Centros da Juventude – Ceilândia, Samambaia e Estrutural. Uma praça concluída na Ceilândia e outra está em construção em Itapoã.

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA A PARTIR DOS DOCUMENTOS SEI N^{OS}24745789, 26986001, 27005048, 27143398, 27325052, 27478423, 28051178, 32705169, 32979906, 32992632, 33072073 E 34545033, RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA SEJUS/ 2019.

Na tabela a seguir apresenta-se um quadro-resumo com a avaliação global do andamento das metas previstas no PPA ao final de 2019, seguido de considerações sobre a realização de algumas dessas metas:

Tabela 20 - Metas Previstas no PPA 2016/2019 para OE 004 – Resumo

Número da Meta no PPA	Situação ao Final do PPA
4, 7	Não atendida
1, 2, 5, 6, 9	Atendida parcialmente
3, 8	Atendida
Total metas = 9	Meta Parcialmente Atendida ou Não Atendida: 77,8%

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA, A PARTIR DOS DOCUMENTOS SEI N^{OS}24745789, 26986001, 27005048, 27143398, 27325052, 27478423, 28051178, 32705169, 32979906, 32992632, 33072073 E 34545033, RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA SEJUS /2019.

Meta 1: Construção de Unidades de Internação

A SEJUS informou, em 17/12/2019, (Documento SEI nº 32979906) que a Unidade de Internação Feminina do Gama estava com as obras, em fase conclusiva, conforme informações do seu Departamento Administrativo. A unidade terá 4.264,20 m² de área construída. Será composta de quatro grupos de alojamentos com 258,63m² cada um. As adolescentes poderão contar com um módulo de escola, de 446,94 m², enquanto a oficina e a sala multiuso ocuparão área de 302,48 m². O centro terá capacidade para 40 adolescentes e abrigará as jovens que hoje cumprem medida em módulo próprio na Unidade de Internação de Santa Maria. Informou ainda que a Unidade de Internação de Brazlândia que estava incluída em espaço apartado dentro da Unidade de Internação de São Sebastião, estava com as obras em estágio final, a cargo da NOVACAP.

A SEJUS esclareceu que o Distrito Federal, até 17/12/2019, contava com oito unidades orgânicas, que foram criadas para atender aos perfis percebidos no atendimento inicial do Sistema Socioeducativo. Assim, naquele momento, havia um atendimento por fases, considerando a Unidade de Atendimento Inicial, Unidade de Internação Provisória, Unidades de Internação e, por fim, a Unidade de Saídas Sistemáticas. São as Unidades de modo geral:

- Unidade de Atendimento Inicial – UAI: Primeiro direcionamento socioeducativo;
- Unidade de Internação Provisória de São Sebastião – UIPSS: Cautelar, máximo 45 dias;
- Unidade de Internação de Santa Maria – UISM: Internação estrita;
- Unidade de Internação de São Sebastião – UISS: Internação estrita;
- Unidade de Internação de Brazlândia – UIBRA: Internação estrita;
- Unidade de Internação Recanto das Emas – UNIRE: Internação estrita;
- Unidade de Internação de Planaltina – UIP: Internação estrita;
- Unidade de Internação de Saída Sistemática – UNISS: Cumprimento final de medida.

Foi informado ainda, pela SEJUS, que, com o quadro de unidades socioeducativas existentes, o equilíbrio do efetivo de socioeducandos é significativo, principalmente quando comparado a momentos anteriores. A média da proporção entre todas as unidades de internação resulta num total negativo de -10,71%, ou seja, naquele momento, não constava quadro de superlotação no sistema, não sendo necessária a construção de novas unidades, já que as unidades existentes comportavam os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa. Esclareceu que, por outro lado, essa situação não afasta a necessidade de novas unidades para situações futuras. Com isso, há tratativas, em autos apartados, de Termo de Compromisso apresentado pela Secretaria de Justiça do Distrito Federal, a ser celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Distrito Federal, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o qual prevê Projeto, em fase de elaboração, para as Unidades de Sobradinho, Ceilândia e Samambaia, com previsão de inauguração em dezembro/2022.

Meta 2: Capacitação de Socioeducandos e Acompanhamento de Egressos

Conforme informado pela SEJUS (Documento SEI nº 32979906), a meta não foi atendida por completo devido aos motivos expostos a seguir.

Em 25/04/2014 fora autuado na Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude o processo nº 417.000.562/2014, em cujo teor foi acostado plano de trabalho que objetivava a formalização de convênio entre a Pasta e entidade especializada no atendimento a jovens, para que fosse implementado programa adequado de atenção a egressos, proposta esta de ordem pública, insculpida no inciso XVIII do artigo 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e, em âmbito distrital, no I Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo – PDASE (2016).

Assim, foi publicado Edital de Chamamento e realizado julgamento público das propostas apresentadas, restando como vencedora a instituição Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social, tendo sido, inclusive, publicada homologação do resultado, consoante Aviso de Homologação (Edital de Chamamento Público nº 02/2014), vislumbrada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 173, de 22 de agosto de 2014, página 64.

Todavia, ao se submeterem os autos à análise da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, foi emitido o Parecer nº 692/2014, do referido processo, em que a PGDF conclui pela inviabilidade de formalização do convênio, em razão de irregularidades processuais apontadas.

Após essa manifestação, buscou-se sanar os vícios apresentados, todavia, não foi possível, conforme apontado pela Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.

[...]

Dessa maneira, após mais de dois anos de tentativas de formalização do Convênio, e ante a impossibilidade jurídica da ocorrência dessa avença, em 06 de outubro de 2016 a Subsecretaria do Sistema Socioeducativo optou pelo arquivamento do processo.

Em 30 de junho de 2017, a Subsecretaria do Sistema Socioeducativo autuou novo processo (nº 417.000.662/2017) a fim de reiniciar a elaboração de plano de trabalho capaz de atender aos jovens e adolescentes egressos do Sistema Socioeducativo. O plano foi apresentado ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CDCA, para a viabilização de orçamento necessário à consecução do projeto. Durante o caminhar das ações, a Subsecretaria do Sistema Socioeducativo aprimorou a proposta de atendimento e a forma de execução do projeto, apresentando ao CDCA, em abril de 2018, novo plano de trabalho (Processo SEI-GDF nº 00417-00037025/2018-96).

O referido plano foi aprovado pelo CDCA em todas as comissões e referendado na plenária. O processo encontra-se em tramitação em fase de composição de comissão para construção de edital de chamamento público para contratação de Organização da Sociedade Civil para execução do projeto. A expectativa é que o programa de atendimento ao egresso esteja efetivamente em funcionamento a partir do segundo semestre de 2020.

Embora não tenha se iniciado o acompanhamento de egressos, esses têm sido atendidos em ações pontuais que abarcam todo o sistema. Como exemplo, mediante o encaminhamento para a inscrição em programas que promovem a profissionalização e empregabilidade dos jovens, além de encaminhamentos para os serviços de atendimento em saúde, educação, assistência, dentre outros, que buscam facilitar o processo de transição entre a medida socioeducativa e o retorno à vida familiar e comunitária.

Meta 4: Observatório Distrital dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude

A Coordenação de Proteção e Prevenção à Ameaça de Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes informou (Documento SEI nº 27005048):

Nesta gestão, foi elaborado por essa Coordenação o projeto para implementação do “Observatório Distrital dos Direitos das Crianças e Adolescentes” conforme Termo de Abertura de Projeto – TAP, elaborado em 22 de abril de 2019, anexo no documento SEI GDF (25912204). Ressalta-se que o recorte de dados do projeto restringem-se [sic] às crianças e adolescentes, público-alvo das políticas da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes da Sejus. As políticas para juventude ficam à cargo da Secretaria de Juventude do DF, conforme estrutura governamental vigente.

Ressalta-se que há proposta para execução do "Observatório Distrital dos Direitos das Crianças e Adolescentes" pela Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura - OEI, conforme PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL FORTALECIMENTO DAS CAPACIDADES E MECANISMOS INSTITUCIONAIS DA SUBSECRETARIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VISANDO O APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CONHECIMENTO E DE SUAS AÇÕES E POLÍTICAS, constante do expediente anexo, SEI GDF (25912767).

Ambos os projetos foram apresentados por esta Coordenação de Proteção, para manifestação superior, conforme memorando SEI GDF (25913086).

Dessa forma, o projeto do "Observatório Distrital dos Direitos das Crianças e Adolescentes" está em fase preparatória. Aguarda manifestação superior, encaminhamento de parecer jurídico com vistas à instrução processual e demais procedimentos administrativos necessários à pactuação.

Segundo a SEJUS (Documento SEI nº 33072073), o projeto do observatório foi retomado em 2019, com o Termo de Abertura de Projeto – TAP, com vistas a implementar o "Observatório dos Direitos de Crianças e Adolescentes".

Durante o ano de 2019 foram realizadas reuniões periódicas de articulação com instituições que compõem a Rede de Proteção dos Direitos de Crianças e Adolescentes no DF, relacionadas aos dados, estatísticas e demandas pertinentes ao escopo do projeto, como também foram realizadas reuniões com organismos internacionais, para alinhamento de escopo e elaboração de proposta orçamentária para contratação de assessoria técnica e pesquisa; além de ter sido elaborada proposta orçamentária para contratação de assessoria técnica especializada, necessária à implementação do projeto, conforme escopo estabelecido.

Em dezembro/2019 o Observatório dos Direitos de Crianças e Adolescentes encontrava-se em fase preparatória para execução via Termo de Cooperação Técnica Internacional – PRODOC, que é o instrumento utilizado para fase de implementação plena do projeto.

4.1.1.3. Houve eficácia na realização do Objetivo Específico OE 005 tomando por base as metas previstas no PPA para o período 2016/2019?

Parcialmente. Do conjunto de 13 metas previstas no PPA 2016/2019 para o OE 005, 11 metas, ou seja 85%, foram avaliadas como não atendidas ou atendidas parcialmente. Na tabela seguinte estão apresentadas as metas previstas no PPA para o período 2016/2019, com suas respectivas realizações:

Tabela 21 - Metas Previstas no PPA 2016/2019 para OE 005 – Estágio de Realização

Meta PPA (Item / Descrição)	Estágio de Realização
1. Qualificar o serviço de Consultório na Rua em funcionamento na RA I - Brasília,	Atendida. O Consultório na Rua do Plano Piloto foi classificado na modalidade III conforme Portaria nº 2.718/2013 do Ministério da Saúde.

<p>na modalidade III, para trabalhar junto aos usuários de álcool, crack e outras drogas, com a estratégia de redução de danos.</p>	
<p>2. Realizar a inserção social de 500 pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas e que se encontram em situação de rua, até 2019, dentre cerca de 1.000 pessoas de 4 regiões administrativas do DF (Brasília, Taguatinga, Ceilândia e Gama), engajadas nas atividades do programa "Cuidando da Vida", mediante ações intersetoriais articuladas de oferta de moradia social, inserção no mundo do trabalho, atendimento integral à saúde, redução de danos, acesso à cultura, esporte e lazer, facilitação do acesso às políticas de assistência social e auxílio à construção de projetos de vida.</p>	<p>Atendida. A SEDES contratou a OSC Namastê para desenvolver a ação com término em 2018. A SEDES informou que em 2017 foram atendidas 104 pessoas. Já em 2018, 654 pessoas, último ano da contratação. a execução dessa parceria ocorreu na Região Administrativa de Brasília. No ano de 2019 não foram realizadas ações do Programa Cuidando da Vida, uma vez que o Programa foi finalizado em 12 de dezembro/2018, o Termo de Colaboração nº 01/2017 não foi renovado nem foi lançado novo edital para sua execução no ano de 2019. Não era meta para SEJUS em 2019. Esse Programa foi possível mediante convênio com o Ministério da Justiça.</p>
<p>3. Capacitar 270 atores em "tratamento comunitário" para a formação de multiplicadores para intervenções de fortalecimento das redes, integração das políticas, prevenção e aquisição de saberes para lidar com usuários de drogas, entre servidores públicos, gestores, líderes comunitários e usuários, além de promover a aproximação entre a universidade, o poder público e a comunidade, dentro do "Programa Crack é Possível Vencer".</p>	<p>Atendida parcialmente. a SEDES informou que em 2016 foi realizado Curso de Extensão em Tratamento Comunitário pela Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS/SEDF), com participação de 7 servidores da proteção social especial, entre cuidadores sociais e especialistas em assistência social. No ano de 2017, realizou-se curso de extensão "Vulnerabilidades Sociais e Redes de Proteção Comunitária" com a participação de 50 profissionais. Em 2018, com intuito de promover e fortalecer a aproximação entre universidade, poder público e comunidade, foram realizados encontros de supervisão mensais e não houve curso. a SEDES informou que durante o ano de 2019 não foi realizada nenhuma nova capacitação. Esse Programa foi promovido pelo Governo Federal - Ministério da Justiça – em 2011 com duração até 2014. Assim não está mais em execução.</p>
<p>5. Ministras palestras para 30.000 alunos por ano.</p>	<p>Atendida parcialmente. 2016 – 18.961 alunos, 2017 – 25.000 alunos, 2018 – 29.700 alunos, 2019 – 30.018 alunos.</p>
<p>7. Realizar 01 evento esportivo (caminhada, corrida ou outra atividade), com disponibilização de informações de</p>	<p>Atendida parcialmente. em 2016 foi realizada a 1ª caminhada de Prevenção às Drogas pela Cultura da Paz. Em 2017 e 2018 sem dados. Em 2019 Torneio de Futebol CEF 02 – Estrutural (280 alunos): A Coordenação Regional de Ensino da região, escola e SUBED organizaram torneio de futebol com os alunos</p>

prevenção do uso de drogas por ano.	para conscientizar e incentivar sobre a prática de esportes como medida preventiva ao uso e abuso de drogas.
8. Atender ou prestar serviços de informação para 1.000 famílias por ano.	Atendida Parcialmente. Em 2016, 1.041 famílias foram alcançadas. em 2017 e 2018 não há dados. Em 2019, 1.605 famílias foram alcançadas.
9. Alcançar 500.000 pessoas por meio de vídeos de conscientização.	Atendida Parcialmente. 2016 e 2017 sem informação. Em 2018, o Projeto "RAPensando" produziu um documentário em mídia que aborda a prevenção ao uso de Drogas. O documentário foi entregue para todas as escolas nas quais o Projeto atuou para que os docentes repassassem aos alunos. a SEJUS informou que não realizaria essa meta em 2019.
10. Distribuir 100.000 cartilhas informativas por ano.	Atendida Parcialmente. 2016 e 2017 sem dados. Em 2018, foram distribuídas 2.200 cartilhas. em 2019, 35.000 cartilhas.
11. Atender ou prestar serviços de reinserção para 1.000 dependentes químicos e profissionais da área por ano.	Não Atendida. A SUBED não possui dados do período de 2016 a 2018. Em 2019, 9 acolhidos de comunidades terapêuticas concluíram o curso técnico na escola técnica de Ceilândia. Não foi meta para a SEJUS em 2019. Devido ao baixíssimo índice alcançado, foi considerado não atendida.
13. Credenciar 25 novos Entes e Agentes Antidrogas por ano.	Atendida Parcialmente. No ano de 2016 foram concedidos pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) 15 registros para Entes e Agentes Antidrogas, em 2017 não foram realizados registros. Em 2018, 15 registros. Em 2019, 14 registros. Seis processos para concessão do Cadastro estão em apuração.
14. Disponibilizar 500 leitos para atendimento às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, com aumento de 5% nos anos seguintes.	Atendida Parcialmente. Em 2016 foram disponibilizadas 225 vagas em comunidades terapêuticas, em 2017, 316 vagas. Em 2018, 348 vagas e em 2019, 335 vagas.
15. Apoiar projetos que visem à redução da oferta e da demanda de drogas.	Atendida Parcialmente. em 2016 e 2017 – Não há informação disponível para 2016 e 2017. No ano de 2018, a SEJUS em parceria com a OSC – Acesso realizou o Projeto RAPensando que teve como meta trabalhar os jovens da Região Administrativa da Ceilândia. Por meio da Cultura do Hip Hop os jovens receberam a mensagem dos malefícios causados pelo uso e abuso de drogas. O projeto foi realizado em vinte e cinco escolas da rede pública daquela região, alcançando um público de 22.500 alunos, constando no processo SEI 00400.00004406/2018-13, com início em 07/11/2018 e término em 28/11/2018.

16. Instalar 7 Conselhos Distritais /Regionais de Políticas sobre Drogas.	Não Atendida.
----------------------------------------------------------------------------------	----------------------

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA, A PARTIR DOS DOCUMENTOS SEI NºS 31585872, 31532558, 25131200, 27696868, 27930978, 32620973 E 33368964.

Na tabela a seguir apresenta-se um quadro-resumo com a avaliação global do andamento das metas previstas no PPA ao final de 2019, seguido de considerações sobre a realização de algumas dessas metas:

Tabela 22 - Metas Previstas no PPA 2016/2019 para OE 005 – Resumo

Número da Meta no PPA	Situação ao final do PPA
11,16	Não atendida
3,5,7,8,9,10,13,14,15	Atendida parcialmente
1,2	Atendida
Total metas = 13	Metas Parcialmente Atendidas ou Não Atendidas: 85 %

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA, A PARTIR DOS DOCUMENTOS SEI NºS 31585872, 31532558, 25131200, 27696868, 27930978, 32620973 E 33368964.

Meta 1: Qualificar o serviço de Consultório na Rua

O Consultório na Rua do Plano Piloto – equipe da SES, foi credenciado na Modalidade III, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 2.718/2013, e teve atuação no endereço do Centro Pop Brasília– SGAS 903, Conjunto “C”, Unidade pública que oferta serviço especializado para as pessoas em situação de rua vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, espaço cedido pela própria SEDES até outubro/2019. O local de atuação foi alterado a partir de então para a Unidade Básica de Saúde 1 – Asa Sul, em razão de análise técnica, para melhor atendimento.

Modalidades I, II ou III são modalidades de cadastro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, afim de compor equipe e recebimento de financiamento do Ministério da Saúde, não estando vinculados a nenhuma capacitação específica.

O censo da população em situação de rua do Distrito Federal, que orientou o financiamento das equipes no DF, data de 2011, oriundo do projeto Renovando a Cidadania, financiado pelo Fundo de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP-DF. A pesquisa identificou a existência de 2.512 indivíduos em situação de rua. Segundo definição do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, também utilizada pelo

Ministério da Saúde, pessoas em abrigos também são consideradas em situação de rua. À época, foram credenciadas três equipes, considerando o parâmetro de uma equipe para cada 80 a 1000 PSR (Pessoa em Situação de Rua). As regiões de Brasília, Taguatinga e Ceilândia foram consideradas com maior população em situação de maior vulnerabilidade, sendo as escolhidas para receber eCRs. Ressalte-se que o último dado dessa população ainda não foi atualizado por outro censo no DF.

Meta 8: Atender ou prestar serviço de informação para 1.000 famílias por ano

Em 2019 a meta de atendimento ou prestação de serviço a 1.000 famílias foi atendida, especialmente por meio dos eventos SEJUS mais Perto do Cidadão, bem como dos eventos: Semana de Enfrentamento às Drogas –Capacitação das Lideranças Religiosas (60 pessoas), Blitz Educativa com a PRF (150 pessoas), Festa da Família, em escola situada em Planaltina/DF (20 pessoas), Dia da Família na Escola, no Incra 07 (35 pessoas), 60 anos Arquidiocese de Brasília, na Escola Classe 02 situada no Sol Nascente (70 pessoas), Ação no CED Stella do Cherubins em Planaltina/DF (70 pessoas), Ação na Escola Zilda Arns, Itapoã/DF (1.200 pessoas), dentre outras ações (Documento SEI nº 33368964).

Embora não tenha sido previsto no PPA 2016/2019, a SEJUS informou a meta de 10 eventos no projeto “SEJUS mais perto do cidadão”, com um público de aproximadamente cinco mil pessoas por evento.

Meta 10: Distribuir 100.000 cartilhas informativas ao ano

A meta de distribuição de 100.000 cartilhas informativas por ano foi atendida parcialmente. Em 2018 foram distribuídas aproximadamente 2.200 cartilhas nos seguintes eventos (Documento SEI nº 27696868):

- Realização do “I Fórum de Enfrentamento as Drogas” com mais de 1000 participantes, realizado em 26/06/2018 na tribuna de honra do Estádio Mané Garrincha. – Foram distribuídas aproximadamente 1.200 cartilhas;
- Participação da “Ação Global no Itapoã – 26/05/2018” – Foram distribuídas aproximadamente 300 cartilhas para jovens e adultos;
- Participação do “Mutirão da Cidadania – 01/09/2018 – Itapoã” Foram distribuídas aproximadamente 500 cartilhas;

- “Realização do “II Seminário de Comunidades Terapêuticas” realizado na Ordem das Mercês, no dia 12/09/2018, na Asa Sul no auditório do Colégio Cor Jesu Avenida L2 Sul – 615, para 200 pessoas.

Em 2019, em todos os eventos “SEJUS mais Perto do Cidadão” foram distribuídas cartilhas informativas, bem como nas ações da semana de prevenção às drogas e na blitz pedagógica em conjunto com a PRF, sendo, no total, distribuídas aproximadamente 35.000 cartilhas.

Meta 13: Credenciar 25 novos Entes e Agentes Antidrogas por ano

Dentre as atribuições do Conselho de Política sobre Drogas do DF – CONEN-DF está a de Concessão de registro junto ao Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal – CEAAD, para o regular funcionamento das Instituições que realizam acolhimento a pessoas com problemas relacionadas ao uso e ou abuso de substâncias psicoativas. Também é sua atribuição a normatização do processo de concessão, conforme publicação no DODF nº 64, de 05/04/2010, da Resolução Normativa nº 03/2009, tendo sido alterada pela Resolução Normativa nº 02/2019, publicada no DODF nº 18, de 25/01/2019.

Em 16/11/2018, foi publicado no DODF nº 218, o Decreto nº 39.456/2018, que torna obrigatória a necessidade de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal – CEAAD-DF, de clínicas especializadas e entidades não-governamentais classificadas como Comunidades Terapêuticas, que prestam serviços de acolhimento a dependentes químicos em regime de residência no âmbito do Distrito Federal, como condição para o seu efetivo funcionamento.

No cadastro, os interessados serão enquadrados nas áreas de sua especialização, avaliados pelos elementos constantes da documentação por eles apresentada, podendo requerer inscrição em mais de uma área, desde que para isso preencham os requisitos necessários.

A tramitação da concessão, o julgamento do pedido de inscrição no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal – CEAAD, sua alteração, cancelamento ou renovação ficarão a cargo do CONEN. A Certificação como Ente ou Agente Antidrogas do Distrito Federal terá validade de três anos, a contar da data de sua expedição, podendo ser revalidado por períodos sucessivos.

Por força do art. 2º da Resolução nº 02/2019, serão considerados aptos a requererem o registro como Agente antidrogas para fins de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal – CEAAD-DF os profissionais que atenderem aos seguintes quesitos:

- I – Profissionais que atuem na redução da demanda e/ou oferta de substâncias psicoativas, redução de danos à saúde e à sociedade relacionadas ao uso e abuso de substâncias psicoativas – SPA;
 - II – Profissionais com formação na área de saúde mental, assistência social, psicologia e intervenção terapêutica relacionadas a prevenção e tratamento de pessoas que sofrem do uso abusivo de substâncias psicoativas – SPA;
 - III – Profissionais que possuam em sua formação escolar ou especializações disciplinas afetas ao estudo do fenômeno da dependência química /toxicodependência, em no mínimo, um dos eixos da política sobre drogas (prevenção, tratamento, reinserção social e repressão);
 - IV – Professores da rede pública ou instituições de ensino particular que promovam atividades de prevenção ao uso e/ou abuso de substâncias psicoativas – SPA em seus ambientes de trabalho por meio de palestras ou outras atividades correlacionadas;
 - V – Conselheiros em dependência química, monitores e/ou coordenadores que atuam em clínicas e/ou entidades especializadas em acolhimento e/ou tratamento de pessoas portadoras da síndrome do uso e abuso de substâncias psicoativas – SPA.
- § 1º São consideradas agentes antidrogas para fins de registro junto ao CEAAD-DF as pessoas físicas.

E, conforme o art. 3º da mencionada Resolução, são considerados aptos a requererem o registro como Ente Antidrogas para fins de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal – CEAAD-DF:

- I – Empresas ou organizações da sociedade civil que exerçam atividade de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa-SPA;
- II – Órgãos governamentais que exerçam atividades de atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa – SPA;
- III – Empresas, órgãos públicos ou organizações não-governamentais que exerçam atividade de redução da demanda ou oferta de substâncias psicoativas e ou na redução de danos à saúde e à sociedade relacionadas ao uso abusivo de substâncias psicoativas – SPA;
- IV – Entidades Classificadas como Comunidades Terapêuticas, Centros de Recuperação e Clínicas Especializadas para o acolhimento e tratamento de dependentes químicos;
- V – Centros de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas – CAPS-AD;
- VI – Grupos ou serviços de mútua ajuda;

VII – Instituições de ensino ou pesquisa.

§ 1º São consideradas entes antidrogas para fins de registro junto ao Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD-DF) as pessoas jurídicas.

No ano de 2019, foram concedidos pelo CONEN-DF 14 registros para Entes e Agentes Antidrogas, bem como encontram-se em apuração seis processos para concessão do Cadastro. Uma entidade teve a solicitação de Registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal rejeitada, por não atender aos requisitos dos dispositivos legais que regem o tema.

A meta de registro de 25 novos Entes e Agentes Antidrogas não foi alcançada, segundo o CONEN, devido aos seguintes motivos (Documento SEI nº 32620973):

1) Período de Vigência do Decreto nº 39.456 de 2018: ainda que seja datado de 14 de novembro de 2018, o período de “vacatio legis” do dispositivo era de 180 dias. A vigência dos termos legais deu-se somente a partir de 17 de maio de 2019, impossibilitando que diversas entidades tivessem ciência da necessidade de realizar atualizações em suas estruturas e documentações para fins de cadastro;

2) Carência de Corpo Técnico Administrativo: Além da elaboração do Decreto nº 9.456/2018, este Conselho tenta realizar, por seus próprios meios, busca ativa de entidades, como as clínicas especializadas, e entidades não governamentais, como Comunidades Terapêuticas, que prestam serviços de acolhimento a dependentes químicos em regime de residência no âmbito do Distrito Federal. Todavia, o CONEN, considerando a data de vigência do Decreto nº 39.456, possui em seu corpo técnico administrativo a figura do presidente e do secretário-executivo.

E ainda que tenham sido envidado esforços por parte da SEJUS, no sentido de apresentar servidores ao CONEN, é necessário o fortalecimento do corpo administrativo, a fim de que seja possível dedicação exclusiva às atividades pertinentes ao Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal, com o objetivo de buscar o cadastramento de um maior número de entidades que realizam os serviços relativos à temática e que sejam qualificados e prestem serviços em conformidade com os dispositivos legais.

Meta 16: Instalação de Sete Conselhos Distritais/Regionais de Políticas sobre Drogas

Em relação à instalação de sete Conselhos Distritais/Regionais de Políticas sobre Drogas, a denominação, finalidade, estrutura, composição, atribuições dos componentes, funcionamento, forma de atuação e criação de Conselhos Regionais Sobre Drogas do DF – CONRED foi aprovada pelo Conselho de Política sobre Drogas, na Reunião Ordinária realizada em 05/11/2015.

A Política Distrital sobre Drogas foi instituída pelo Decreto nº 32.108/2010, tendo como uma de suas diretrizes a regionalização das ações relacionadas à prevenção e ao combate às drogas, com a efetiva participação da sociedade (inciso XII do art. 2º).

Especificamente quanto aos objetivos, a Política Distrital sobre Drogas traz, expressamente, a criação e manutenção de Conselhos Regionais sobre Drogas, especialmente nas regiões administrativas densamente povoadas ou com vulnerabilidade social aumentada (inciso XIII do art. 3º).

E, no mesmo dispositivo legal, constam as competências do Conselho de Política sobre Drogas, dentre elas, a de estimular e apoiar a criação de Conselhos Regionais sobre Drogas (inciso XI do art. 12).

Com vistas à implementação da Política Distrital Sobre Drogas, com a efetiva participação da sociedade civil, os Conselhos Regionais sobre Drogas – CONRED teriam o objetivo de receber reclamações, críticas, sugestões e informações dos membros da comunidade, debater e encaminhar as demandas e propostas relacionadas à prevenção ao uso de álcool e outras drogas, e reprimir o tráfico de drogas, visando estruturar, integrar, articular e ampliar as ações voltadas à prevenção do uso, ao tratamento e à reinserção social de dependentes de álcool e outras drogas.

Também contemplariam a participação dos familiares e a atenção aos públicos vulneráveis, com a finalidade de prestar apoio e consulta aos órgãos governamentais em suas relações comunitárias, voltadas para o atendimento à população.

Esses conselhos seriam reconhecidos como entidades privadas, comunitárias e de cooperação voluntária com a política sobre drogas do Distrito Federal. As funções exercidas nos CONRED não seriam remuneradas, sendo consideradas, para todos os fins, como prestação de serviço voluntário relevante à comunidade, não havendo, portanto, impactos orçamentários e ou financeiros, visto que a participação seria um ato sem qualquer remuneração para os seus membros.

A então Secretaria de Gestão do Território e Habitação (responsável pelas Administrações Regionais), em articulação com as Administrações Regionais e o Conselho de Política sobre Drogas, deveriam providenciar o fornecimento de mobiliário, material de informática e de expediente, bem como as instalações físicas onde deveriam funcionar a sede dos CONRED, em locais providos de serviços de vigilância, bem como indicariam um servidor para atuar na sede do referido Conselho.

No âmbito do Conselho de Política Sobre Drogas, foi fomentada a criação dos Conselhos Regionais, e para tanto, foi confeccionada minuta de decreto para a criação, e manifestação da Assessoria Jurídica Legislativa – AJL/SEJUS-DF, acerca da legalidade do dispositivo criado. Entretanto, ainda que se tenham realizados os trâmites legais para a implantação dos Conselhos Regionais, não foi possível sua instalação por ausência de disponibilização de recursos para tal tarefa, bem como a ausência de estrutura administrativa no que tange ao pessoal, fato que contribuiu com a impossibilidade da promoção dessas ações.

4.1.1.4. Houve eficácia na realização dos objetivos específicos OE003, OE 004 e OE 005 tomando por base os indicadores de desempenho previstos no PPA para 2019?

Não. Em consulta realizada ao sistema SIGGo, em 27/02/2020, haviam 14 indicadores com registro ativo para o conjunto dos OEs 003, 004 e 005. Destes, 12 apresentavam índices apurados na data da consulta. Atribuindo “zero” aos dados não apurados, a média dos percentuais alcançados para esses 14 indicadores foi de 43%. Apenas quatro indicadores, ou seja, 33%, alcançaram mais de 80% de realização do índice previsto para o exercício. Analisados individualmente, o OE 003 obteve média de 80% no alcance dos índices previstos em 2019, o OE 004 obteve média de 52% e o OE 005 obteve média de 17%, o que pesou substancialmente na média do conjunto. A tabela a seguir ilustra os resultados obtidos em 2019:

Tabela 23 - Indicadores do PPA 2016/2019 para os OEs 003, 004, 005 – Resultados Apurados

Indicador		OE	Unid. de Medida	Índice		% Alcançado (B/A)*
Código	Descrição			Desejado (A)	Alcançado (B)	
1396	Número de Técnicos em Assistência Social – TAS e Especialistas em Assistência Social – EAS	003	Unidade	1.238	872	70%
1397	Atendimentos nos serviços socioassistenciais e ações complementares correlatas e afins	003	Unidade	445.044	437.075	98%
1398	Vagas e/ou referenciamento para atendimento à população nos serviços socioassistenciais	003	Unidade	372.788	265.904	71%
1401	Taxa de crianças e adolescentes protegidos pelo Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte do DF –	004	%	90	100	100%

	PPCAAM/DF					
1402	Taxa de conselheiros tutelares e conselheiros de direitos em formação continuada	004	%	100	60	60%
1403	Taxa de socioeducandos atendidos nas oficinas profissionalizantes e ocupacionais	004	%	80	100	100%
1404	Taxa de conselheiros da juventude capacitados	004	%	80	0	0
1405	Taxa de jovens atendidos nos Centros de Juventude do DF	004	%	40	0	0
1406	Cobertura de atenção ao usuário ou dependente de drogas	005	%	80	0	0
1407	Inserção laboral ou produtiva	005	%	53	0	0
1408	Inserção Habitacional	005	%	37	0	0
1668	Alunos alcançados pelas ações de prevenção contra o uso e abuso de drogas	005	Pessoa	30.000	30.018	100%
1669	Famílias alcançadas pelas ações do programa "Ame, mas não Sofra" (dependente químico)	005	Família	200	0	0
1670	Dependentes químicos inseridos em programas ou serviços de capacitação ou inserção social	005	Pessoa	400	19	5%

FONTE: RELATÓRIO PSIOG025 – INDICADORES DE DESEMPENHO POR PROGRAMA DE GOVERNO – PPA/SIGGO EXTRAÍDO EM 27/02/2020.

* RESULTADOS ACIMA DE 100% SÃO TOMADOS COMO 100%.

Os indicadores 1404 e 1405 são de responsabilidade da SEJUV, que não informou o índice alcançado. Quanto ao indicador 1404 a Unidade informou:

Quanto a taxa referente aos conselheiros capacitados, do Conselho de Juventude do Distrito Federal – CONJUVE/DF, não há como mensurar, uma vez o referido conselho não foi constituído em 2019. Deste modo, além dos motivos citados acima, ainda esta Secretaria estava aguardando as diretrizes para o novo formato de realização das eleições por parte da Secretaria Nacional da Juventude, a qual também só irá conseguir eleger e implementar o CONJUVE Nacional a partir do segundo semestre de 2020.

Quanto ao indicador 1405, a SEJUV não apurou a taxa, mas informou a quantidade de jovens atendidos nos três Centros da Juventude: 1- Centro de Juventude Ceilândia = 57.735 jovens ao ano; 2- Centro de Juventude Estrutural = 17.250 jovens ao ano; 3- Centro de Juventude Samambaia = 8.779 jovens ao ano.

4.1.2. Considerações Finais de Eficácia

Considerando as questões de auditoria propostas para avaliação do conjunto formado pelos OEs 003, 004 e 005, avalia-se a eficácia como muito abaixo do previsto em 2019. Os resultados obtidos para os indicadores de desempenho desenhados para cada Objetivo Específico foram corroborados pela eficácia abaixo do previsto na execução das metas inseridas para o período de 2016/2019, indicando a necessidade de revisões tempestivas do PPA para sua adequação, bem como a necessidade de uma maior atenção ao planejamento elaborado durante as transições de governo.

4.2. Análise da Eficiência

Neste tópico serão apresentadas as respostas às questões de auditoria relacionadas à dimensão de eficiência e considerações finais sobre a dimensão avaliada.

4.2.1. Respostas às Questões de Auditoria Relacionadas à Eficiência

4.2.1.1. É possível adotar critérios de redistribuição de pessoal entre as Unidades do CRAS de forma a atender melhor a demanda pelo serviço?

Sim. Os dados avaliados indicam que a distribuição adotada não é homogênea entre as localidades onde há CRAS instalado, fazendo com que haja picos de concentração de serviços em algumas. Em geral, não há excesso de servidor de nível superior nas diversas unidades avaliadas que permita sua remoção, tomando por base a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS. No entanto, é possível fazer remoção dos servidores de nível médio lotados nos CRAS, visto a constatação de excedente para essa mão de obra.

A Lei Complementar nº 840/2011, em seu art. 41, §1º, estabelece que a remoção de servidor seja feita conforme condições fixadas em edital de concurso. Está em curso na SEDES a constituição de um Grupo de Trabalho para realização de concurso de remoção em 2020.

Como os critérios para o citado concurso estão em discussão pelo Grupo de Trabalho formado, atualmente, a remoção é feita a pedido de servidor. Nesses casos, segundo a SEDES, o critério utilizado consiste no quantitativo de servidores da unidade de origem e quantitativo de servidores da unidade de destino pleiteada, conforme equipe de referência e especificidades do cargo, respeitando o interesse público.

Embora a SEDES esteja trabalhando nesse concurso de remoção, a baixa quantidade de recursos humanos lotados nas diversas unidades do CRAS não permite solucionar o problema de demanda pelo serviço. A Resolução nº 269/2006, do então Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, aprovou a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS. Essa norma estabelece o número de profissionais para as unidades de assistência social. Observa-se, pela tabela a seguir, que há poucos CRAS com quantidade de profissionais acima do valor estabelecido pela NOB-RH/SUAS:

Tabela 24 - Relação da Força de Trabalho Lotada nos CRAS, em Relação à NOB-RH/SUAS

Número / CRAS (área de localização)	Técnico Nível Superior				Técnico Nível Médio	Média de Atendimento / Mês (Jan a Set/2019)	
	Assistente Social	Psicólogo	Outro Técnico de Nível Superior			E / D	PAIF
	E / D	E / D	E / D	Formação			
1. CRAS Brasília	1 / 2	2 / 1	* 2 / 1	* 1 Educador Social 1 Pedagogo	5 / 4	119	164
2. CRAS Brazlândia	1 / 2	0 / 1	0 / 1	-	2 / 4	194	222
3. CRAS Candangolândia	1 / 2	2 / 1	*3 / 1	* 2 Educadores Sociais 1 Pedagogo	3 / 4	380	103
4. CRAS Ceilândia Norte	1 / 2	1 / 1	1 / 1	Pedagogo	7 / 4	309	337
5. CRAS Ceilândia Sul	2 / 2	1 / 1	0 / 1	-	7 / 4	92	285
6. CRAS P Sul	0 / 2	1 / 1	0 / 1	-	7 / 4	438	280
7. CRAS Estrutural	1 / 2	0 / 1	* 2 / 1	* 1 Educador Social 1 Pedagogo	6 / 4	213	295
8. CRAS Gama	2 / 2	0 / 1	2 / 1	Pedagogos	3 / 4	279	159
9. CRAS Guará	3 / 2	2 / 1	1 / 1	Educador Social	5 / 4	302	216

10. CRAS Itapoã	3 / 2	1 / 1	*3 / 1	* 2 Educadores 1 Pedagogo	2 / 4	72	216
11. CRAS Núcleo Bandeirante	3 / 2	1 / 1	0 / 1	-	3 / 4	271	136
12. CRAS Paranoá	1 / 2	2 / 1	3 / 1	Pedagogo	4 / 4	101	199
13. CRAS Planaltina Arapoanga	0 / 2	0 / 1	* 3 / 1	* 1 Educador Social 2 Pedagogos	3 / 4	268	348
14. CRAS Planaltina Central	1 / 2	0 / 1	1 / 1	Pedagogo	7 / 4	299	539
15. CRAS Recanto Das Emas	1 / 2	1 / 1	0 / 1	-	6 / 4	697	341
16. CRAS Riacho Fundo I	0 / 2	3 / 1	0 / 1	-	2 / 4	438	215
17. CRAS Riacho Fundo II	1 / 2	0 / 1	0 / 1	-	4 / 4	130	138
18. CRAS Samambaia Sul	2 / 2	0 / 1	1 / 1	Pedagogo	5 / 4	726	630
19. CRAS Samambaia Expansão	0 / 2	0 / 1	0 / 1	-	2 / 4	141	104
20. CRAS Santa Maria	1 / 2	0 / 1	0 / 1	-	6 / 4	295	244
21. CRAS São Sebastião	4 / 2	1 / 1	* 4 / 1	* 3 Educadores Sociais 1 Pedagogo	8 / 4	202	168
22. CRAS Sobradinho	1 / 2	0 / 1	1 / 1	Pedagogo	4 / 4	194	180
23. CRAS Sobradinho II	1 / 2	0 / 1	1 / 1	Pedagogo	2 / 4	149	173
24. CRAS Sobradinho Fercal	1 / 2	1 / 1	1 / 1	Pedagogo	3 / 4	130	97
25. CRAS Taguatinga	1 / 2	0 / 1	0 / 1	-	8 / 4	197	217
26. CRAS Taguatinga Areal	1 / 2	1 / 1	0 / 1	-	5 / 4	151	183

27. CRAS Varjão	1 / 2	2 / 1	3 / 1	Educador Social	0 / 4	135	109
-----------------	-------	-------	-------	-----------------	-------	-----	-----

FONTE: DOCUMENTO SEI-GDF N°30652430

PAIF: Serviço de Proteção e atendimento Integral à Família; SECAT: Setor de Cadastramento e Transferência de Renda

E: Existente; D: Desejado

Apenas os CRAS das localidades Guará, Itapoã e São Sebastião possuem profissionais de nível superior acima do recomendado pela NOB-RH/SUAS. No entanto, observa-se excesso de RH, em relação à norma, em cargos de nível médio em algumas localidades, além de heterogeneidade na distribuição do pessoal entre as localidades. Numa abordagem inicial, nota-se que das 27 localidades com CRAS instalados, 13 apresentam 5 ou mais técnicos, e 11 apresentam 3 ou menos técnicos. Apenas três unidades apresentaram lotação exata de 4 técnicos no período considerado. Além disso, chama atenção a diferença na média de atendimentos registrados entre as Unidades. Nota-se que a heterogeneidade verificada entre as localidades constitui indicativo da necessidade de refinar os critérios de lotação hoje adotados, tanto para nível superior quanto para nível técnico, em função da demanda de serviços realizados.

Além dos CRAS, é necessário considerar também a situação dos CREAS. O Distrito Federal possui 10 CREAS organizados por territórios, além do CREAS “Diversidade”, voltado especificamente para atender situações de discriminação, por orientação sexual, identidade de gênero, raça, etnia ou religiosidade.

Em relação ao CREAS, as unidades de Brasília, Sobradinho, Taguatinga, Núcleo Bandeirante, Ceilândia e o CREAS “Diversidade” possuem Psicólogo e/ou Assistente Social em quantidade superior à NOB-RH/SUAS; no entanto, no geral, não há advogados, e predomina a baixa quantidade de profissionais de nível médio.

Tabela 25 - Relação da Força de Trabalho Lotada nos CREAS, em Relação à NOB-RH/SUAS

CREAS	Técnico Nível Superior				Técnico Nível Médio	Média de Atendimento / Mês
	Assistente Social	Psicólogo	Advogado	Educador Social e Pedagogo		
	E / D	E / D	E / D	E / D		
Brasília	3 / 2	3 / 2	0 / 1	3 / 2	5 / 7	329
Sobradinho	2 / 2	4 / 2	0 / 1	1 / 2	7 / 7	275

Taguatinga	3 / 2	4 / 2	0 / 1	1 / 2	9 / 7	208
Núcleo Bandeirante	2 / 2	3 / 2	0 / 1	1 / 2	3 / 7	82
Planaltina	2 / 2	0 / 2	0 / 1	2 / 2	6 / 7	209
Gama	0 / 2	2 / 2	0 / 1	1 / 2	7 / 7	394
Ceilândia	0 / 2	3 / 2	0 / 1	1 / 2	8 / 7	53
Brazlândia	0 / 2	1 / 2	0 / 1	0 / 2	1 / 7	45
Estrutural	1 / 2	2 / 2	1 / 1	1 / 2	3 / 7	88
Samambaia	2 / 2	1 / 2	0 / 1	0 / 2	3 / 7	114
Creas Diversidade	2 / 2	4 / 2	0 / 1	0 / 2	4 / 7	87

FONTE: DOCUMENTO SEI-GDF Nº 31116056.

E: Existente; D: Desejado

Quanto às Unidades de Acolhimento – UACs, essas estão com profissionais de nível superior – Assistente Social e Psicólogos, aquém das necessidades. No entanto, há Pedagogo e Educadores, embora a NOB-RH não determine a existência desses dois últimos profissionais.

Tabela 26 - Relação da Força de Trabalho Lotada nas UACs, em Relação à NOB-RH /SUAS

UAC	Técnico Nível Superior			Técnico Nível Médio – Cuidador			Média de Atendimento / Mês
	Assistente Social	Psicólogo	Pedagogo e Educador	Cuidador Social	Agente Administrativo	Motorista	
	E / D	E / D	E / D	E / D	E / D	E / D	
UNAF	2 / 8	3 / 8	4 / 0	12 / 25	1 / 2	3 / 1	81
UNAM	1 / 2	2 / 2	1 / 0	4 / 6	2 / 2	1 / 1	34
UNAI	1 / 3	1 / 3	1 / 0	10 / 4	1 / 2	1 / 1	25

FONTE: DOCUMENTO SEI-GDF Nº 31116056.

E: Existente; D: Desejado

A tabela a seguir refere-se à Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – UNAC sob medida protetiva.

Tabela 27 - Relação da Força de Trabalho Lotada nas UNACs sob Medida Protetiva, em Relação à NOB-RH/SUAS

UNAC	Coordenador (Nível Superior ou Médio)	Técnico Nível Superior			Técnico Nível Médio Cuidador		Técnico Nível Básico Auxiliar Cuidador		Média de Atendimento / Mês
		Assistente Social	Psicólogo	Outro	E	D *	E	D *	
		E / D	E / D	E / D					
UNAC I -Guará	1 / 1	1 / 1	1 / 1	1 / 0	12	2	0	2	8,6
UNAC II – rec. Emas	1 / 1	1 / 1	1 / 1	0 / 0	7	2	6	2	9 **
UNAC III – M Norte	1 / 1	2 / 1	2 / 1	1 / 0	13	3	2	3	21,7

FONTE: E-MAIL DA COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL [CPSE@SEDES.DF.GOV.BR], DE 07/01/2020.

E: Existente; D: Desejado;

* Desejado por turno

** Dados informados para o período jan a nov/2019

As tabelas apresentadas permitem observar que, em geral, não há excesso de servidores de nível superior nas diversas unidades avaliadas que permita sua remoção. No entanto, é possível fazer uma avaliação criteriosa que subsidie a remoção dos servidores de nível médio lotados nos CRAS.

Segundo a SEDES (Documento SEI nº 31143558):

Atualmente o déficit de recursos humanos apresenta-se como um dos maiores desafios para a redistribuição de servidores, pelo fato de dificultar a composição das equipes de referência em quantitativo suficiente que assegure a qualidade dos serviços ofertados.

Tem-se ainda um fator complicador referente a[*sic*] mobilidade dos servidores nos equipamentos socioassistenciais[*sic*] que funcionam em Regiões Administrativas extremas, cita-se as Regiões Administrativas de Brazlândia, Planaltina e Gama.

[...]

No que refere-se[*sic*] à ampliação de atendimento ofertado pelo CRAS e melhoria dos serviços prestados à população do Distrito Federal, informa-se que em junho de 2019 ocorreu oficina de planejamento da Subsecretaria de Assistência Social (Subsas) desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedes) para discutir as proposições para o período de 2019-2022. A oficina contou com a participação de coordenadores, diretores, gerentes e assessores do gabinete da Subsecretaria, juntamente com a Subsecretária e representantes da Subsecretaria de Administração Geral e da Subsecretaria de

Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes. Na data foi realizado um diagnóstico da Política de Assistência Social no DF e o delineamento dos objetivos gerais que se busca atingir nesses quatro anos.

Como objetivos, foram elencadas as seguintes prioridades, que serão percorridas a seguir:

Garantia dos [sic] Acesso dos Usuários aos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios por meio do Planejamento Territorial:

Para o cumprimento desse objetivo é condição o fortalecimento do quadro de servidores da Secretaria. O certame para preenchimento das vagas previstas encontra-se em andamento, em que o Instituto Brasil de Educação (Ibrae) é a instituição responsável pela realização do certame.

Para além da recomposição do quadro de servidores está sendo realizado diagnóstico em relação aos recursos humanos e estruturas dos territórios, bem como o desenvolvimento de estratégias mais contemporâneas que garantam a mobilidade dos servidores e do público atendido nos territórios de forma que a Política de Assistência Social tenha uma atuação menos reativa e mais planejada.

Considerando o território, enquanto arcabouço de atuação da Política de Assistência Social, e a identificação das aquisições e ofertas previstas pela Política de Assistência Social e Políticas transversais consta agenda para realização diagnóstico territorial de todo o Distrito Federal. Já aconteceram duas reuniões, sendo que a última foi realizada em 20/09/2019 para aprofundamento da análise em tela e delimitação de um planejamento territorial que atenda às necessidades e especificidades da Política de Assistência Social mediante a otimização dos recursos disponíveis na Secretaria. As reuniões tem [sic] periodicidade mensal e enquanto encaminhamento desta segunda reunião, foi deliberada a necessidade de estudo das regiões propostas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT), que estabelece sete Unidades de Planejamento Territorial (UPT).

Fortalecimento da Política de Assistência Social por meio da Qualificação dos Serviços de Execução Direta e Indireta.

No ano de 2019 a Subsecretaria de Assistência Social (Subsas) tem realizado por meio de suas coordenações (Coordenação de Proteção Social Básica, Coordenação de Proteção Social Especial e Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único) uma agenda de capacitações para a qualificação das equipes de trabalho, com temáticas relativas ao alinhamento técnico sobre os serviços PAIF, SCFV, PAEFI, Cadastro Único, Condicionalidades do Programa Bolsa Família, dentre outros.

Estruturação da Gestão do Trabalho no SUAS, priorizando a valorização dos Servidores.

Compreende-se que os trabalhadores do SUAS são os principais veiculadores entre o direito socioassistencial e os usuários da Política de Assistência Social, sendo o CRAS o equipamento de referência para atendimento e articulação do território. O Planejamento da Gestão do Trabalho do SUAS para os anos de 2019 a 2022 tem por objetivo fortalecer a valorização dos trabalhadores, de forma que as condições de trabalho, estrutura, implementação da sistemática de capacitação e formação para que essa relação ocorra de maneira mais qualificada para potencializar a efetivação do Suas à população.

Nesse contexto, para que essa Secretaria possa executar suas atividades com melhor eficiência informamos que estão previstas ações de mapeamento de

processos de trabalho que viabilizem o desenvolvimento de estratégias para a integração entre serviços e benefícios, um dos maiores desafios da Política de Assistência Social. Para que essa interlocução ocorra, os diversos setores da Secretaria que necessitam estar alinhados, estão sendo provocados a integrar essa discussão, quais sejam: Subsecretaria de Assistência Social, Subsecretaria de Administração Geral, Assessoria Jurídico-Legislativa, Subsecretaria de Segurança Alimentar e Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes.

Ainda sobre essa temática, estão no horizonte de discussão a recomposição da equipe da gestão central da Subsecretaria, pela nomeação dos novos aprovados, uma vez que também passa por escassez de servidores para a adequado comando e supervisão da Política; a redefinição dos portes das unidades, face a alteração da realidade dos territórios do DF; e a implementação de rotinas sistemáticas de monitoramento para que se possa atingir os objetivos propostos para o período de 2019 a 2022.

Embora a SEDES tenha citado o concurso para recomposição do quadro de servidores, esse, possivelmente, não terá desfecho ainda no primeiro semestre de 2020, visto que foi judicializado. Segundo matéria do jornal Correio Braziliense publicada em 09/12/2019 (<http://blogs.correiobraziliense.com.br/papodeconcurseiro/concurso-sedest-acao-pede-que-tcdf-anule-pedido-de-novo-resultado-das-provas-objetivas/>):

Uma ação popular, promovida por alguns aprovados na prova objetiva do concurso realizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedest), foi protocolada no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), para intimar o Tribunal de Contas do DF (TCDF) contra decisão do mesmo que determinou que a Administração Pública e o Instituto Brasil de Educação (Ibrae) divulgassem, no prazo de 30 dias, novo resultado preliminar da prova objetiva do concurso de todos os cargos.

4.2.1.2. A falta de padronização das rotinas de atendimento nas Unidades do CRAS impacta na qualidade dos atendimentos realizados?

Sim. Não há, ainda, um protocolo operacional de trabalho que padronize os atendimentos nas unidades do CRAS. Essa falta de padronização impacta mais especificamente na transparência dos processos de trabalho, podendo prejudicar o acompanhamento da memória institucional e trazer riscos no sentido de possíveis interferências no campo do trabalho técnico interno, em razão de uma eventual mudança na gestão das unidades do CRAS. Destaca-se, ainda, que no Plano de Assistência Social 2018/2019, já constava a padronização de fluxos e procedimentos das unidades. Apesar de reconhecer a importância da padronização, a SEDES entende que existem questões prioritárias para a melhoria da qualidade dos atendimentos, focadas, em especial, na recomposição do quadro de servidores para atuação nas Unidades do CRAS.

As Unidades dos CRAS possuem seu próprio fluxo, que não é padronizado e não é normatizado. O que garante um padrão de atendimento são as legislações e orientações, como a Lei nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, sua atualização por meio da Lei nº 12.435/2011, e Orientações Técnicas.

A SEDES não vê necessidade de implementar padronização de fluxo de atendimento dentro da realidade atual, uma vez que os serviços prestados pelo CRAS estão regulados em normas como as acima citadas.

A SEDES informou (Documento SEI nº 31250099):

As Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Publicação Técnica do então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - 2009, juntamente com o Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - Publicado em 2012, são norteadoras para os procedimentos e rotina de trabalho dos CRAS no Distrito Federal. Entretanto, não existe uma padronização específica de fluxo de atendimento, em decorrência das especificidades de cada território.

[...]

Não há uma padronização. Informa-se que das atividades que perpassam as atividades do CRAS, existem normatizações relativas a solicitação de benefícios socioassistenciais e solicitação de vagas nos Serviços de Acolhimento Institucional, tais procedimentos são regulamentados por meio de Lei, Decreto e Portaria específica dessa Secretaria e pactuações com os órgãos de defesa e garantia de direitos.

A despeito da falta de prioridade para a padronização de fluxos de atendimento, a SEDES elaborou o Plano de Assistência Social para o período 2018/2019. Uma das metas desse Plano previa “Acompanhar e assessorar a criação/revisão de fluxos dos serviços e indicadores de qualidade dos serviços” com o objetivo de realizar a “Padronização dos fluxos por meio de protocolo de ações”.

O impacto da falta de padronização na qualidade de atendimento no CRAS pode ser exemplificado por meio de um dos serviços realizados (Documento SEI nº 34745345):

No âmbito do Distrito Federal, não há normatização específica para o arquivamento e documentação exigida para algumas ações do PAIF (Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias). Essa falta de padronização causa dificuldade no referenciamento e entendimento do serviço pela população acerca da Política de Assistência Social.

A consequência da falta de padronização verificada na prestação do PAIF está a seguir listada (Documento SEI nº 34745345):

- Pouca transparência acerca dos processos de trabalho;
- Não acompanhamento de memória institucional;
- Possibilidades de interferências e não continuidade de ações técnicas de acompanhamento e promoção familiar;
- Referenciamento deficitário ou falta de entendimento da população com/sobre os serviços ofertados pela Assistência Social.

A padronização dos fluxos internos entre os CRAS poderia surtir impactos positivos na qualidade dos atendimentos, desde que fossem respeitadas as especificidades de cada território, visto que nem tudo o que se aplica a uma região, é aplicável a outra região. Para um impacto positivo, seria necessário também, que as unidades do CRAS fossem dotadas das quantidades de servidores estabelecidas pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS. Segundo a SEDES, a padronização da rotina de forma imediata, dentro da realidade atual, por meio de um protocolo operacional de trabalho, surtiria, hoje, efeito prático pouco significativo, pois as equipes de servidores do CRAS, em geral, estão abaixo do mínimo exigido pela NOB/SUAS.

Embora a SEDES considere a importância de elaborar fluxos e manuais de procedimentos para que novos servidores conheçam a tarefa a desempenhar, e assinale que tais ações trariam às unidades memória institucional e transparência, a realidade vivida nas unidades de atendimento impõe outra agenda. A falta de servidores para atendimento nas unidades da SEDES e a falta de nomeação de responsáveis pelos CRAS (como por exemplo, o CRAS da Ceilândia Sul, que ficou mais de três meses sem nomeação de seu responsável), compromete o funcionamento e as reuniões da rede socioassistencial. Segundo o Caderno de Orientações – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, são de responsabilidade do gestor do CRAS e do gestor da Assistência Social contribuir para a articulação entre unidades da rede socioassistencial e rede social. Dessa forma, existem reuniões com as unidades que integram a rede, como o Conselho Tutelar, Regionais de Ensino, CRAS, CREAS, posto de saúde e outras unidades.

Como pontua a SEDES, devido à falta de servidores, um cidadão que, por exemplo, consiga ser atendido por meio do serviço telefônico 156 em janeiro, apenas conseguirá ser atendido no CRAS Samambaia Sul em abril, e receberá o benefício em junho. Pessoas que buscam o CRAS estão em estado de vulnerabilidade, por isso, não se pode impor a elas a impossibilidade de atendimento ou a demora para o recebimento do benefício.

Em reunião realizada com os servidores do CRAS de Samambaia Sul, em 08/01/2020, as equipes que atuam na Unidade demonstraram preocupação com a implantação de processos padronizados, informando que a normatização deve ser feita com cuidado, de maneira a não “engessar” os serviços realizados.

4.2.1.3. Os serviços do Conselho Tutelar são divulgados de forma a garantir acesso facilitado ao cidadão usuário, dentro e fora do horário normal de expediente?

Parcialmente. Os telefones e endereços dos Conselhos Tutelares são facilmente obtidos por meio de buscas na rede internet, inclusive o telefone de plantão, no sítio do Conselho Tutelar (<http://conselhotutelar.sejus.df.gov.br/>, ou <http://conselhotutelar.sejus.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2019/07/CONSELHOS-TUTELARES.pdf>).

Entretanto, o número de telefone da Coordenação de Denúncias de Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente – CISDECA, não é amplamente divulgado no sítio do Conselho Tutelar ou no sítio da SEJUS. Também não há divulgação, por meio de cartazes, em Administrações Regionais, postos de saúde, escolas públicas, e outros equipamentos públicos. A Coordenação de Apoio dos Conselhos Tutelares informou (Documento SEI nº 30210312):

Com relação a divulgação para os demais órgãos, não existe um material específico, no entanto, como o Conselho Tutelar de cada Região Administrativa atua em rede, os contatos são firmados e feito com muita frequência visando o bom atendimento à população.

Quanto à atuação em rede, há reuniões da rede socioassistencial em que o Conselheiro Tutelar e outros representantes das diversas unidades do GDF, já citadas em questão anterior, se fazem presentes.

A Lei nº 5.294/2014, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal e seu funcionamento define:

Art. 10. O Conselho Tutelar deve funcionar de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, ininterruptamente, período em que devem estar presentes permanentemente na sede pelo menos dois conselheiros.

§ 1º A partir das 18h de um dia às 8h do dia seguinte e durante os sábados, domingos e feriados, o recebimento de denúncias de violação de direitos da criança ou do adolescente é realizado pela Coordenação do Sistema de Denúncias de Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente – CISDECA, por intermédio de linha de ligação gratuita, **cujo número deve ser amplamente divulgado** pela Secretaria da Criança.

§ 2º Recebidas denúncias contra os direitos da criança ou do adolescente que sejam consideradas urgentes, a CISDECA deve comunicar o fato ao conselheiro tutelar que estiver de sobreaviso na localidade da ocorrência.

§ 3º O conselheiro tutelar faz jus, na forma do regulamento, à compensação dos dias e horários trabalhados que extrapolem o horário de atendimento previsto neste artigo.

§ 4º Durante o regime de sobreaviso, é disponibilizada ao conselheiro tutelar estrutura administrativa necessária ao atendimento, sendo garantido apoio administrativo necessário ao deslocamento e, em casos excepcionais, presença dos órgãos de segurança pública. (Grifou-se)

Embora o §1º da Lei nº 5.294/2014 estabeleça que o número de telefone do CISDECA tenha que ser amplamente divulgado, isso não é observado. Tanto no sítio do Conselho Tutelar na internet, como no sítio da SEJUS, em suas páginas iniciais, não há nenhum tipo de destaque ou nota informativa indicando que no período noturno ou nos finais de semana e feriados o acesso ao serviço dos Conselhos Tutelares deve ser feito por meio da CISDECA. O cidadão, em geral, não tem o conhecimento do que seja CISDECA. Tal fato constitui dificuldade no acesso aos serviços do Conselho Tutelar fora do horário normal de funcionamento.

4.2.1.4. A regionalização do atendimento pelos Conselheiros Tutelares em horário fora do expediente normal poderia representar um ganho de agilidade ao atendimento às demandas nesse período?

Sim. Existe oportunidade de ganho de eficiência com o atendimento regionalizado, por meio do aumento da capacidade de atendimentos simultâneos e redução nos custos de deslocamentos de veículos (Documento SEI nº 30349331).

Como mencionado na questão anterior, a partir das 18h de um dia às 8h do dia seguinte, e durante os sábados, domingos e feriados, o recebimento de denúncias de violação de direitos da criança ou do adolescente é realizado pela Coordenação do Sistema de Denúncias de Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente – CISDECA, que se

localiza no SAAN – Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, em Brasília. Devido à carência de recursos humanos, a CISDECA possui capacidade de três atendimentos simultâneos em qualquer local do DF, gerando filas de espera em algumas ocasiões.

Da CISDECA, partem os veículos para atendimento das demandas nas Regiões Administrativas onde ocorreram a violação do direito. A distância percorrida pelo veículo entre a sua saída no SAAN e sua chegada na Região Administrativa, em média, é de 21,6 km. Tal distância pode, entretanto, ser bem maior, chegando a 43Km, no caso do Conselho Tutelar de Brazlândia, 41 km para Planaltina, 33 km para Santa Maria, 30 km para Samambaia, 28km para Recanto das Emas e 24km para Sobradinho. O mais próximo Conselho Tutelar é o do Cruzeiro, com apenas 5 km de distância da CISDECA.

Segundo a Coordenação do Sistema de Denúncias de Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente (Documento SEI nº 30349331):

Considerando que os atendimentos e deslocamentos realizados pela CISDECA, por determinação legal, podem ocorrer no horário compreendido entre as 18h de um dia até às 8h do dia seguinte, sendo ininterrupto durante sábados, domingos e feriados, o tempo de deslocamento, por exemplo, às 18h, em algumas ocasiões, pode chegar a 1h25min no caso da região de Ceilândia III, 1h20min para as regiões de Samambaia e Santa Maria e 1h15min para as regiões do Gama II e Planaltina II, o que inviabiliza o atendimento emergencial dos Conselheiros Tutelares.

O atendimento regionalizado, realizado por cada Conselho Tutelar, em sua região de atuação, viabilizaria o uso do recurso material (veículo), minimizando os custos de deslocamento com combustível, manutenção de veículo e tempo, assim ampliaríamos para 42 a nossa capacidade de atendimento simultâneo ganhando agilidade nos deslocamentos e atendendo com maior presteza a população na ponta.

Segundo a referida coordenação, com a regionalização, a CISDECA não perderia suas funções, pois seguiria atendendo e encaminhando os atendimentos aos Conselhos Tutelares de forma regionalizada, mantendo outras de suas atribuições: continuaria a manutenção do SIPIA (sistema de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente); passaria a realizar junto a Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes os tratamentos estatísticos e índices de atendimentos realizados pelos Conselhos Tutelares; promoveria a capacitação continuada dos Conselheiros Tutelares e equipe administrativa; realizaria junto aos Conselheiros Tutelares campanhas preventivas com o objetivo de prevenir possíveis violações dos direitos da Criança e do Adolescente.

Para o atendimento regionalizado é necessária a disponibilização de veículos fora do horário normal de expediente, como também de apoio administrativo para condução do veículo utilizado pelo Conselheiro Tutelar. Como não há previsão legal que possibilite a regionalização de atendimento, segundo a CISDECA, faz-se necessária a revisão, de forma pontual, de normas vigentes, entre elas:

- Portaria nº 336/2018, que regulamenta a compensação do sobreaviso nos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, necessita de inclusão da equipe administrativa nas escalas de sobreaviso, visto que essa norma somente trata de sobreaviso para Conselheiros Tutelares;
- Decreto nº 37.950/2017, que aprova o Regimento Interno dos Conselhos Tutelares do DF, necessita de inclusão das atribuições da equipe administrativa durante o sobreaviso;
- Decreto nº 32.880/2011, que dispõe sobre o uso, aquisição, locação e cessão de veículos oficiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, necessita excepcionar o uso de veículo pelo Conselho Tutelar;
- Lei específica sobre o uso de veículo pelo Conselho Tutelar, conforme determina o art. 88 da Lei nº 5.294/2014.

4.2.1.5. A SEJUS utiliza a estrutura administrativa da SEEDF para dar capilaridade e continuidade às campanhas de prevenção ao uso de drogas nas Regiões Administrativas do DF?

Sim. A SEJUS utiliza a estrutura administrativa da SEE para dar capilaridade e continuidade às campanhas de prevenção ao uso de drogas nas Regiões Administrativas do DF.

A Lei Distrital nº 1.433/1997 instituiu a “Semana de Prevenção ao Uso de Drogas no DF”, a ser realizada anualmente na terceira semana de setembro. Essa Lei determina que a organização do evento fique a cargo das escolas da Rede de Ensino do DF e a coordenação geral seja efetuada pelo CONEN/DF, com apoio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Além dessa norma que estabelece obrigações ao CONEN/DF, o inciso V do art. 12 do Decreto nº 32.108/2010, que Institui a Política Distrital sobre Drogas e cria o Sistema Distrital de Política sobre Drogas, estabelece que compete ao CONEN/DF

mobilizar o corpo docente, discente, funcionários e comunidade de escolas públicas e privadas, para a realização de atividades de prevenção ao uso de drogas. Segundo o citado Conselho, a boa execução das políticas públicas sobre drogas esbarra principalmente nas dificuldades pertinentes a pessoal e aos recursos financeiros (Documento SEI nº 31268035).

O CONEN possui apenas o cargo de Secretário-Executivo em sua estrutura administrativa. Conforme Portaria SEJUS nº 17/2011, que aprova o seu Regimento Interno, art. 30, inciso VI, cabe ao Secretário-Executivo desempenhar atribuições de natureza administrativa e técnico-especializada.

O art. 12 do Decreto nº 32.108/2010 estabelece as atribuições do CONEN.

Art. 12 Compete ao Conselho de Política sobre Drogas - CONEN:

I - propor a política distrital sobre drogas, em consonância com a política nacional estabelecida pelo Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, compatibilizando o plano distrital com o nacional e acompanhando a sua respectiva execução;

II - propor a adequação das estruturas e dos procedimentos da Administração Distrital nas áreas de prevenção, tratamento e reinserção social, fiscalização e redução da oferta de drogas;

III - fomentar pesquisas e levantamentos sobre os aspectos de saúde, educação, sociais, culturais e econômicos decorrentes do consumo e da oferta de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, que propiciem uma análise capaz de nortear as políticas públicas na área de drogas;

IV - promover, junto aos órgãos competentes, a inclusão de ensinamentos referentes a substâncias psicoativas nos cursos de formação de profissionais das instituições que compõe o SIDPD, a fim de que esses conhecimentos possam ser aplicados em suas respectivas áreas de atuação, com base em princípios científicos, éticos e humanísticos;

V - mobilizar o corpo docente, discente, funcionários e comunidade de escolas públicas e privadas, para a realização de atividades de prevenção ao uso de drogas;

VI - orientar, acompanhar e fiscalizar a implantação e execução das normas técnicas e critérios estabelecidos pelo CONEN ou órgãos normatizadores da área de saúde para as instituições que lidam com o diagnóstico e tratamento da dependência química;

VII - fiscalizar o funcionamento de entidades, públicas, privadas ou não-governamentais que se dediquem ao tratamento, recuperação de dependentes químicos ou prevenção ao uso de drogas;

VIII - apoiar iniciativas e avaliar campanhas de prevenção ao uso indevido de drogas, a fim de autorizar sua veiculação, bem como fiscalizar a respectiva execução;

IX - propor legislação, bem como normatizar, a área de prevenção, tratamento, recuperação e redução de danos;

X - avaliar e emitir parecer quanto à viabilidade e à execução de projetos e programas de prevenção, redução de danos, tratamento e reinserção social de usuários e ou dependentes químicos de álcool e ou outras drogas no âmbito do Distrito Federal;

XI - estimular e apoiar a criação de Conselhos Regionais sobre Drogas;

XII - propor critérios para a celebração de convênios com entidades públicas ou privadas, que visem a otimizar resultados pertinentes às diretrizes estabelecidas pelo CONEN para prevenção, redução de danos sociais e à saúde, tratamento e reinserção social de usuários e ou dependentes químicos de álcool e ou outras drogas no âmbito do Distrito Federal.

Para atender ao inciso do I art. 8º-D da Lei nº 11.343/2006, o Conselho precisa ser dotado de recursos para realização de ações e programas interdisciplinares:

Art. 8º-D. São objetivos do Plano Nacional de Políticas sobre Drogas, dentre outros: (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)

I - promover a interdisciplinaridade e integração dos programas, ações, atividades e projetos dos órgãos e entidades públicas e privadas nas áreas de saúde, educação, trabalho, assistência social, previdência social, habitação, cultura, desporto e lazer, visando à prevenção do uso de drogas, atenção e reinserção social dos usuários ou dependentes de drogas [...]

O CONEN possui representantes de diversas secretarias do GDF e da sociedade civil, o que facilitaria, em tese, a elaboração de um plano transversal de enfrentamento às drogas, caso dispusesse dos recursos humanos necessários. Vale observar que, em seu Regimento Interno, não há participação de representantes da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas – SUBED, da SEJUS, a quem cabe executar essa política no DF.

Diante de tamanha incumbência, cabe à SEJUS apoiar uma nova estrutura administrativa, com servidores qualificados e em quantidade suficiente ao pleno atendimento das atribuições do Conselho. Assim, possibilitar o cumprimento integral das competências estabelecidas no art. 12, do Decreto nº 32.108/2010, já citadas anteriormente.

No âmbito da Secretaria de Estado de Educação – SEE, cabe à Subsecretaria de Educação Básica – SUBEB, articular com as Coordenações Regionais de Ensino e as Unidades Escolares sobre a necessidade de cumprimento da Lei Distrital nº 1.433/1997, que instituiu a “Semana de Prevenção ao Uso de Drogas no DF”, e sensibilizar a comunidade escolar quanto às políticas de proteção ao adolescente em situação de risco pelo envolvimento com drogas.

Assim, a SUBEB/SEE, em cumprimento à mencionada Lei Distrital, reconhecendo que a prevenção ao uso de drogas é uma ação educacional, orienta,

anualmente, as Coordenações Regionais de Ensino e as Unidades Escolares, para a realização de atividades como rodas de conversa, palestras, sessão de vídeos, entre outras, para o desenvolvimento da temática, respeitando as especificidades de cada etapa/modalidade de ensino e com base no material de apoio que ela encaminha a essas unidades (Documento SEI nº 32940812).

A SUBED/SEJUS tem investido no eixo de prevenção das Políticas sobre Drogas no âmbito do Distrito Federal por meio do Programa “Drogas: Prevenção e Ação”, que visa prevenir o uso indevido de drogas em espaços educacionais e sociais do Distrito Federal. Parte das ações referentes a essas Políticas foram realizadas durante a “Semana de Prevenção ao uso de Drogas no Distrito Federal” de 2019. As ações constituem evidência do uso da estrutura administrativa da SEE pela SEJUS, com vistas a dar capilaridade às campanhas de prevenção às drogas no DF.

Dentro do Programa “Drogas: Prevenção e Ação”, foram feitas as seguintes ações na rede pública de ensino em 2019:

Tabela 28 - Ações do Programa “Drogas: Prevenção e Ação” em 2019

Ação	Período	Público Alvo
Seminários de Enfrentamento às Drogas nas Escolas	I Seminário: 27/06/2019– CEM 02 de Ceilândia - 200 participantes II Seminário: 17/09/2019 – Planaltina – 150 participantes; III Seminário: 25/11/2019: Santa Maria, Recanto das Emas e Gama – 100 participantes	Orientadores/as educacionais, psicólogos, pedagogos e conselheiros tutelares
Campanha contra a exploração infantil no tráfico de drogas	Outubro/2019. Lançamento: 11/10/2019 no CEF 01 do Varjão.	Toda a comunidade escolar
Projeto Ser Criança (grupo de teatro com a peça “Drogas tô fora”)	Ao longo do ano (contou com a colaboração do Instituto Cultural e Social do Distrito Federal – INCS/DF)	crianças de 06 a 10 anos de idade
Festa da Família	Agosto/2019	CED Pipiripau Planaltina e Incra 7 de Brazlândia (familiares de estudantes)
Torneio de Futebol e Grito de Guerra Temático (a ação contou com a colaboração da Secretaria de Esporte e	Setembro/2019	CEF 02 da Estrutural

Lazer)		
Apresentação Cães farejadores (a ação contou com a colaboração do Conen e Polícia Civil do DF -PCDF)	Setembro/2019	CEF 01 do Cruzeiro
Jiu Jitsu contra as drogas nas Escolas (a ação contou com a colaboração do professor voluntário Tio Marlon)	Outubro/2019	crianças 08 a 10 anos de idade – Escola Classe 18 de Ceilândia
Contação de História (a ação contou com a colaboração da Secretaria de Cultura)	Setembro/2019	Ceilândia, crianças da Educação Infantil

FONTE: DOCUMENTO SEI-GDF N° 32943282.

A SEJUS e a SEE-DF também colaboraram para a ação “Roda de Conversa”, sobre situações de risco nas escolas:

Tabela 29 - Roda de Conversa Realizada pela SEJUS nas Unidades da SEE

Ação	Periodicidade	Público alvo
Roda de Conversa sobre situações de risco nas escolas (a ação contou com a colaboração do CONEN)	Setembro /2019	Orientadores/as Educacionais da CRE-Plano Piloto
Roda de conversa (A ação contou com a colaboração da Secretaria de Saúde do DF e da ONG Federação Amor Exigente)	Setembro /2019	Estudantes do EJA do Gama e Brazlândia.
Roda de Conversa sobre situações de risco nas escolas	08/11/2019	Escola Zilda Arns - estudantes do Ensino Médio – Itapoã
Roda de Conversa sobre situações de risco nas escolas	12/11/2019	Escola Zilda Arns - Estudantes do Ensino Médio – Itapoã

FONTE: DOCUMENTO SEI-GDF N° 32943282.

Ilustra-se nas imagens a seguir, eventos realizados em cumprimento ao Programa “Drogas: Prevenção e Ação”:

Figura 1 - Ações do Programa “Drogas: Prevenção e Ação” – 2019



FONTE: REGISTROS FOTOGRÁFICOS FORNECIDOS PELA SEEDF

4.2.1.6. A SEJUS utiliza a estrutura administrativa da SELDF para dar capilaridade e continuidade às campanhas de prevenção ao uso de drogas nas Regiões Administrativas do DF?

Não. Em 2019, não foram identificadas parcerias entre a SEJUS e a SELDF para trabalhos direcionados à prevenção às drogas nos Centros Olímpicos ou Escola do Esporte. Nos contratos firmados com as entidades para gestão dos Centros Olímpicos, não há exigência prevendo o desenvolvimento de ações voltadas para essa política. A SELDF considera que a criança ou adolescente ao exercer a prática esportiva já estaria evitando o uso de drogas.

4.2.1.7. Existem, no GDF, ações que busquem fortalecimento / restabelecimento de vínculos familiares para com os dependentes químicos?

Sim. A rede socioassistencial é composta por diversas unidades (CRAS, CREAS, Regional de ensino, Conselho Tutelar, Postos de saúde e outras unidades) que se reúnem mensalmente e tratam de questões de interesse comum para melhor atender a sociedade. Na rede faz-se encaminhamentos conforme a necessidade do cidadão. Assim, ele pode ser encaminhado para um CRAS, CAPS-AD ou para as Comunidades Terapêuticas, todas essas unidades fazendo fortalecimento/restabelecimento de vínculos. Os CRAS realizam esse trabalho independentemente de o beneficiário desse serviço ser dependente químico ou não.

As comunidades terapêuticas realizam fortalecimento/restabelecimento de vínculos familiares. A Resolução CONEN nº 26/2018, que institui os resultados esperados, indicadores e parâmetros para a aferição de qualidade dos serviços executados pelas Comunidades Terapêuticas, não trazia a exigência de fortalecimento de vínculos familiares. A mesma foi alterada pela Resolução nº 19/2019, publicada no DODF 198, de 16/10/2019, passando a apresentar em seu Anexo metas referentes ao fortalecimento de vínculos familiares.

Sobre o assunto, a SES informou (Documento SEI nº 30425089):

O responsável por estabelecer normativas que regulamentam as ações formais com outras instituições é a Diretoria de Serviços de Saúde Mental, responsável técnica pelos serviços da Rede de Atenção Psicossocial da SES/DF. No entanto, é atribuição do CAPS, enquanto equipe multiprofissional, realizar articulações com a rede em âmbito territorial, estabelecendo uma rede específica de acordo com as características de cada comunidade. São as redes informais, que nunca estão prontas e são fluidas, sendo formadas de acordo com a necessidade do paciente. Em tempo, informamos que **existem ações para o fortalecimento e restabelecimento de vínculos familiares** dos pacientes usuários de álcool e outras drogas, seja através de programas institucionais desta Diretoria, como o Programa Família Fortes, como através de ações locais dos CAPS, que ofertam atendimento e grupo familiar, além de articulações com a SEDES, SEJUS, SEE e outros serviços comunitários específicos de cada Região de Saúde (Grifou-se).

A SEDES informou que faz o trabalho de fortalecimento de vínculos independentemente de a pessoa ser dependente química ou não (Documento SEI nº 31250099):

Em conformidade com o normatizado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/2009, essa Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de

Vínculos, que consiste em um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O SCFV realiza atendimentos em grupo, são atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. Os usuários são organizados em grupos, a partir de faixas etárias ou intergeracionais:

- . Crianças até 6 anos;
- . Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;
- . Adolescentes de 15 a 17 anos;
- . Jovens de 18 a 29 anos;
- . Adultos de 30 a 59 anos;
- . Pessoas Idosas.

Os usuários atendidos pelo SCFV são encaminhados pelo CRAS. Assim, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o SCFV não é específico para o público atendido pelas Comunidades Terapêuticas, o que não inviabiliza o atendimento e trabalho intersetorial para superação de possível vulnerabilidade social vivenciada pelo público atendido pelo Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas.

[...]

O SCFV não é específico para o público atendido pelo CAPS-AD, Serviço vinculado ao Sistema Único de Saúde. No entanto, tem-se a realização de trabalho intersetorial e articulação em rede nos territórios, conforme necessidade e especificidades de cada caso.

O dependente químico que recorre a qualquer unidade da Rede de Assistência Social, ou à Rede de Atenção Psicossocial, é encaminhado para tratamento, seja no CAPS-AD ou em Comunidade Terapêutica, onde é feito o serviço de fortalecimento de vínculos. Nas unidades do CRAS, independentemente da existência de dependência química, também se presta esse serviço.

4.2.1.8. Foram adotadas iniciativas no sentido de buscar integração entre os órgãos do GDF de forma a garantir a formação profissional e a inserção laboral ou produtiva dos dependentes químicos no mercado de trabalho?

Sim. Existem iniciativas realizadas por meio da integração entre os Órgãos do GDF de forma a garantir a formação profissional e a inserção laboral ou produtiva dos dependentes químicos no mercado de trabalho. A iniciativa adotada em 2019 consistiu no planejamento do Plano de Superação da População em Situação de Rua e Dependentes Químicos, que conta com a participação da SETRAB, SEE, SEDES, SEJUS e SES. A previsão de sua implantação é o ano de 2020.

A SES informou que a Política Nacional de Saúde Mental tem como diretriz a reinserção social e promoção de autonomia. Dessa forma, a Diretoria de Serviços de Saúde Mental, responsável técnica pelos serviços da Rede de Atenção Psicossocial da SES/DF, a qual os CAPS estão inseridos, participa do desenvolvimento do projeto de orientação profissional à população em situação de rua e dependentes químicos para inserção no mercado de trabalho, projeto este chamado de “Plano de Superação da População em Situação de Rua e Dependentes Químicos”. O projeto é coordenado pela SETRAB com participação da SEE, SEJUS e SEDES e está em fase de elaboração, já conta com fluxo definido com as atribuições de cada participante e tem como objetivo a inserção da população em situação de rua no mercado de trabalho. Espera-se entrar em execução em 2020. Esse Plano será abordado com mais detalhe na Questão 15 deste Relatório.

Esse Plano possui o objetivo geral de possibilitar a superação da População em Situação de Rua e Dependentes Químicos com acompanhamento intersetorial visando o desenvolvimento integrado. Seus objetivos específicos são (SEI. 33368826):

- Resgatar a estima e confiança;
- Incentivar a elaboração de um projeto vital, profissional e vocacional, bem como mensurar os resultados alcançados;
- Trabalhar conceitos de cidadania;
- Possibilitar o conhecimento de Direitos e Deveres do Trabalhador;
- Preparar para a procura do emprego;
- Incentivar a análise do contexto social e do mercado de trabalho, estimulando mudanças comportamentais no aluno, como o espírito de liderança, empreendedorismo, responsabilidade, ética e motivação;
- Fortalecer para as escolhas profissionais;
- Desenvolver habilidades pessoais e sociais que facilitem sua assertividade e o prepare para a busca do emprego;
- Estimular a busca de informações sobre cursos e opiniões de pessoas da área com a qual se identifica;
- Estimular a reflexão sobre que contribuição deseja dar ao mundo;

- Desenvolver mecanismos de autoconhecimento, equilíbrio emocional, autoconfiança e foco;
- Possibilitar a descoberta de talentos;
- Possibilitar a redução das desigualdades sociais;
- Reduzir o preconceito;
- Cumprir a Lei nº 6.128/2018, que dispõe sobre reserva de cotas de 2% das vagas de trabalho nas licitações de serviços e obras públicas distritais que devem ser reservadas aos moradores em situação de rua, com exceção às construções de instituições financeiras e de segurança;
- Cumprir a Lei nº 5.757/2018, que dispõe sobre reserva de cotas de 1% das vagas de trabalho em contratos firmados pelo governo.
- E sua meta é:
 - Inserir 75% do Público atendido pelo Projeto no mercado de Trabalho;
 - Oferecer cursos de qualificação que possibilitem a inserção no mercado de trabalho, bem como o crescimento profissional;
 - Oferecer Orientação Profissionais ao Público acolhido pelo Projeto.
 - Reduzir o ciclo de retorno às ruas.

Além dessa ação conjunta para promoção do trabalho e renda, os CAPS desenvolvem ações locais, de acordo com as características do território e a demanda do paciente. A partir da articulação com a rede, os CAPS promovem Oficinas de Cidadania, onde os pacientes recebem orientações e encaminhamentos para vagas no mercado de trabalho e em cursos profissionalizantes, e auxílio na elaboração de currículos. Há também as Oficinas de Geração de Renda e de Horta e Artesanato, que ensinam habilidades específicas que podem auxiliar na inserção no mercado de trabalho (Documento SEI nº 30425089).

Vale observar que o CONEN, apesar de possuir representantes de diversas secretarias em sua constituição, entre elas, a Secretaria de Estado do Trabalho e a Secretaria de Estado de Educação, não tem fomentado a formação profissional e a inserção laboral de dependentes químicos. O CONEN assim informou (Documento SEI nº 31268035):

Não obstante, a importância da Reinserção Social na vida do Dependente Químico, caberia ao Conselho de Política Sobre Drogas criar projetos para a execução desse pilar a ser implementado pela Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, no entanto, carecemos de servidores para subsidiar os Conselheiros no desenvolvimento de projetos.

Embora a execução desse pilar fique a cargo da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, em consulta ao Sistema S, digo SENAC, foi nos informado da impossibilidade de implementação de cursos profissionalizantes em Comunidade Terapêutica e/ ou clínicas, visto que os mesmos não possuem meio para deslocamento até as respectivas instituições, muitas delas localizadas em áreas rurais.

Dessa maneira, há um prejuízo para ações, uma vez que as pessoas que estão em acolhimento não podem deixar às Comunidades Terapêuticas para participarem de cursos profissionalizantes, vez que ao saírem e retornarem as mesmas ficam vulneráveis e podem acabar recaído.

Destacamos, ainda que este Conselho de Política Sobre Drogas não possui recursos financeiros para a implementação de cursos profissionalizantes, contudo, o Conselho realiza o acompanhamento dos acolhidos custeados pelo Fundo Antidrogas do Distrito Federal para verificação da implementação do projeto terapêutico e do plano individual de acolhimento de cada residente, no que concerne ao implemento da reinserção social, no âmbito das CTS.

4.2.1.9. A gestão dos recursos do Fundo de Assistência Social do DF – FAS, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do DF – FDCA e Fundo Antidrogas do DF – FUNPAD foi realizada de forma a maximizar as entregas previstas nas leis de criação desses Fundos?

Parcialmente. Todos os três fundos utilizaram os seus recursos em atividades amparadas em normas, com foco em atividades finalísticas das políticas a eles relacionadas. O FAS executou mais de 70% de sua despesa autorizada, e o FUNPAD mais de 90%. O FDCA teve baixa execução de sua despesa autorizada, menos de 20%. Os recursos do FAS, FDCA e FUNPAD são utilizados de forma prioritária para pagamento às organizações da sociedade civil.

A Lei nº 4.176/2008, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do DF e institui o Sistema Único de Assistência Social no Distrito Federal estabelece, no seu art. 12:

§ 6º O Fundo de Assistência Social do Distrito Federal – FAS/DF, criado pela Lei Complementar nº 8, de 19 de dezembro de 1995, e regulamentado pelo Decreto nº 18.366, de 26 de junho de 1997, é unidade orçamentária destinada a prover recursos e meios para financiamento das ações programáticas de assistência social previstas na LOAS, para o co-financiamento da política e para o aprimoramento da gestão, no âmbito do Distrito Federal, garantida a diretriz do comando único e da primazia da responsabilidade do poder público no Distrito Federal.

§ 7º O repasse dos recursos alocados no FAS/DF restringir-se-á aos serviços, programas, projetos, atividades e benefícios identificados dentro dos níveis de

proteção social básica e especial, definidos na legislação federal e do Distrito Federal.

§ 8º O financiamento de serviços de natureza continuada, programas e projetos socioassistenciais pela rede socioassistencial complementar do Distrito Federal se dará com recursos alocados no FAS/DF, segundo regulamentação específica proposta pelo órgão gestor da política no Distrito Federal, devidamente aprovada pelo Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF.

§ 9º Para apoio financeiro a programas socioassistenciais de caráter eventual ou emergencial e não continuados no âmbito do Distrito Federal, será adotada a modalidade de subvenção social para repasse de recursos do FAS/DF.

O Decreto nº 18.366/1997, no seu art. 13, regulamenta:

Art. 13. As despesas do FAS/DF constituir-se-ão de:

I - pagamento dos auxílios natalidade e funeral, previstos no art. 14 inciso I da Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS;

II - financiamento dos benefícios eventuais, serviços e programas de Assistência Social e projetos de enfrentamento da pobreza de que tratam os arts. 22, 23, 24,25 e 26 da LOAS;

III - atendimento de ações de caráter de emergência;

IV - apoio a atividades permanentes de estudos, pesquisas e capacitação de recursos humanos, conforme preceituado no art. 19 incisos IX e X da LOAS;

V - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito privado para a execução de programas ou projetos específicos de Assistência Social;

VI - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações de Assistência Social;

VII - construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis para o desenvolvimento das ações de Assistência Social,

VIII - atendimento de despesas diversas de pronto pagamento necessárias à execução inadiável de ações emergenciais de Assistência Social.

Por meio dos dados extraídos do Sistema de Gestão Governamental – SIGGo, de 21/02/2020, avaliou-se a eficiência na utilização dos recursos alocados no FAS (Unidade Orçamentária 25904 e Unidade Gestora 180902). Verificou-se que os recursos são gastos em conformidade com o Decreto nº 18.366/1997. A relação entre despesa empenhada e despesa autorizada foi de 77,9% em 2019. Essa relação aumenta para as Ações finalísticas: Ações orçamentárias 9071 – Transferência para Proteção Básica e 9073 – Transferência para Proteção Social Especial, que empenharam respectivamente 96,4% e 97% da despesa autorizada, mostrando eficiência na alocação dos recursos. No entanto, para a Ação 9072 – Transferência para Programa Primeira Infância no SUAS, apenas 8,9% da despesa autorizada foi empenhada, mostrando baixa execução orçamentária no

exercício. Os valores totais empenhados, em 2019, nas Ações 9071 e 9073, foram de R\$ 16.963.781,90 e R\$ 52.883.768,49, respectivamente. Os maiores valores empenhados por Instituição estão demonstrados nas tabelas a seguir.

Tabela 30 - Ação 9071 – Transferência para Proteção Básica

Credor Nome e CNPJ	Maiores Empenhos de 2019	
	Total (R\$)	Descrição
Casa Azul Felipe Augusto 33.486911/0001-20	5.561.214,00	Empenhos para Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração nº 32/2016, meta mensal de 1.450 vagas para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes
Instituto Aprender 03.466704/0001-42	1.368.064,00	Empenhos para Organização da SOCIEDADE civil – Termo de Colaboração nº 35/2016, meta mensal de 400 vagas para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes
Viver Assoc. Voluntários PRO-VIDA Estruturada 01.918834/0001-43	1.119.381,00	Empenhos para Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração nº 12/2016, meta mensal de 300 vagas para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes
Obra Social Santa Isabel 00.350660/0002-83	1.069.953,60	Empenhos para Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração nº 07/2016, meta mensal de 240 vagas para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para pessoas idosas

FONTE: [HTTP://WWW.TRANSPARENCIA.DF.GOV.BR/#/DESPESAS/NOTA-EMPENHO?](http://www.transparencia.df.gov.br/#/despesas/nota-empenho?ANONOTAEMPENHO=2019&CODIGOPROJETO=9071)
ANONOTAEMPENHO=2019&CODIGOPROJETO=9071 E SIGGO ACESSADO EM 09/03/2020

Tabela 31 - Ação 9073 – Transferência para Proteção Social Especial

Credor Nome e CNPJ	Maiores Empenhos de 2019	
	Total (R\$)	Descrição
Instituto Ipês 08.106714/0001-90	9.259.800,00	Empenho para Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração nº 04/2017; meta mensal de 3.000 vagas para o serviço especializado de abordagem social
CEAL – Centro Educac. da Aud. e Ling. L. Pavoni 62.382395/0006-04	4.373.460,00	Empenho para Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração nº 31/2016; meta mensal de 420 vagas para o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias – ações de habilitação e reabilitação
Vila do Pequenino Jesus		Empenho para Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração nº 09/2018; com meta mensal de 80 vagas para o serviço de acolhimento

10.711824 /0001-23	3.463.276,80	institucional para jovens e adultos com deficiência, dependentes e suas famílias, na modalidade residência inclusiva
Instituto Inclusão de Desenv. e Promoção Social 05.475759 /0001-44	3.323.718,07	Empenho para Organização da Sociedade Civil – termo de Colaboração nº 02/2018; com meta mensal de 100 vagas para o serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias na modalidade casa de passagem

FONTE: [HTTP://WWW.TRANSPARENCIA.DF.GOV.BR/#/DESPESAS/NOTA-EMPENHO?](http://www.transparencia.df.gov.br/#/despesas/nota-empenho?ANONOTAEMPENHO=2019&CODIGOPROJETO=9071)

[ANONOTAEMPENHO=2019&CODIGOPROJETO=9071](http://www.transparencia.df.gov.br/#/despesas/nota-empenho?ANONOTAEMPENHO=2019&CODIGOPROJETO=9071) E SIGGO ACESSADO EM 09/03/2020.

Outro fundo que executa recursos voltados para projetos sociais é o FDCA. Segundo o sítio eletrônico do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDCA (<http://www.conselho.crianca.df.gov.br/fdca/>):

O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA/DF foi instituído pela Lei Complementar nº 151, de 30 de dezembro de 1998. O FDCA/DF é constituído por recursos públicos oriundos de repasses orçamentários, doações voluntárias ou parte do imposto de renda das pessoas físicas e jurídicas, recursos esses destinados a implementar as políticas de atendimento, defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente, cabendo ao CDCA/DF o controle, gerenciamento e fiscalização desses recursos.

O FDCA/DF investe na criança e no adolescente do DF, financiando projetos e programas executados por órgãos governamentais e entidades não governamentais sem fins lucrativos que atendam à criança e ao adolescente.

No financiamento de programas, o CDCA/DF prioriza ações que visem a incentivar o acolhimento de crianças e adolescentes órfãos ou abandonados, implantar e desenvolver ações, programas, projetos e serviços para crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados.

Os art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 151/1998, com alteração dada pela Lei Complementar nº 849/2012, estabelecem:

Art. 2º O FDCA-DF tem por objetivo prover de recursos financeiros e meios capazes de garantir, de forma ágil, o financiamento de programas, projetos e serviços voltados para a política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente. (Artigo com a redação da Lei Complementar nº 849, de 2012.)

Art. 3º No financiamento de programas dar-se-á prioridade às ações que visem:

I – incentivar o acolhimento, sob forma de guarda, de crianças e adolescentes, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;

II – implantar e desenvolver ações, programas, projetos e serviços para as crianças e os adolescentes com direitos ameaçados ou violados. (Inciso com a redação da Lei Complementar nº 849, de 2012.)

Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA-DF pode estabelecer outras prioridades para utilização dos recursos do FDCA-DF no plano de aplicação, observado o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente. (Parágrafo acrescido pela Lei Complementar nº 849, de 2012.)

O Decreto nº 24.435/2004, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, no seu art. 16, regulamenta a destinação dos recursos do FDCA:

Art. 16 Os recursos do FDCA/DF poderão ser aplicados em financiamento, total ou parcial, dos programas e projetos integrantes do Plano de Ação ou planos especiais que envolvam:

I – aquisição de material permanente ou de consumo;

II – construção, reforma, ampliação ou melhoria de base física onde sejam desenvolvidos atendimentos a crianças e adolescentes;

III – contratação de serviços e mão-de-obra;

IV – desenvolvimento de projetos e estudos, pesquisas, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;

V – concessão de bolsa a crianças e adolescentes atendidos em programas, projetos e serviços, voltados para o atendimento dos direitos da criança e dos adolescentes do Distrito Federal.

Parágrafo Único – Fica vedada a aplicação de recursos do FDCA/DF para pagamento de despesas com atividades-meio, do CDCA/DF.

Por meio dos dados extraídos do SIAC/SIGGO (UO 44908 e UG 110901), foi possível constatar que, em 2019, os recursos foram gastos em conformidade com o Decreto nº 24.435/2004 e LC nº 151/1998. O FDCA empenhou R\$ 12.343.121,91, sendo os maiores valores empenhados as instituições descritas na tabela a seguir.

Tabela 32 - Ação 9078 – Transferência às Instituições de Assistência às Crianças e Adolescentes

Credor Nome e CNPJ	Maiores Empenhos de 2019	
	Total (R\$)	Descrição
Serviço Social da Indústria SESI/DF 03.803317/0001-54	3.999.477,44	Empenhos para atender Programa Vira-Vida –Programa de atendimento Socioeducativo a adolescentes e jovens em situação de extrema vulnerabilidade social.
Associação LUDOCRIARTE 07.208982/0001-50	1.480.674,18	Empenhos para atender concessão de subvenção social, conforme Edital de Chamada Pública nº01/2016 – CDCA/DF

Instituto Inclusão de Desenvolv. e Promoção Social 05.475759/0001-44	1.339.296,00	Empenhos para atender concessão de subvenção social, conforme Edital de Chamada Pública nº05/2018 – CDCA/DF
Instituto Social de Educação e Cultura 05.508980/0001-51	1.129.413,78	
Visão Social 08.846463/0001-80	920.394,60	

FONTE: [HTTP://WWW.TRANSPARÊNCIA.DF.GOV.BR/#/DESPESAS/NOTA-EMPENHO?](http://www.transparencia.df.gov.br/#/despesas/Nota-empenho?ANONOTAEMPENHO=2019&CODIGOPROJETO=9078)

ANONOTAEMPENHO=2019&CODIGOPROJETO=9078 E SIGGO ACESSADO EM 09/03/2020.

Vale a ressalva de que a LC nº 151/1998, em seu art. 3º, parágrafo único, amplia a margem de utilização dos recursos do FDCA pelo CDCA, ao permitir que ele estabeleça outras prioridades, desde que alinhadas com a legislação vigente. A seguir serão apresentadas algumas considerações sobre os empenhos realizados.

Em consulta às Notas de Empenho emitidas em 2019, percebeu-se lacuna temporal entre chamamento público e aprovação do projeto, como por exemplo, para contratação do Centro Cultural Dançar é Arte (CNPJ: 08043355000170), Nota de Empenho nº 00010/2019. O Edital de Chamamento foi publicado no DODF em 18/10/2016, no entanto, o projeto social foi aprovado por meio da Resolução ordinária nº 05, de 06/06/2018.

A despesa com contratação da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda. (CNPJ: 07797967000195), que fornece sistema de consulta de preço para verificar se os preços listados no Plano de Trabalho das Entidades estão compatíveis com os praticados no mercado, foi realizada na Ação 2102 – Assistência aos Adolescentes em Risco Pessoal e Social. O serviço não está relacionado diretamente à assistência social aos adolescentes em risco pessoal e social, no entanto, o referido fundo não dispunha de ação na área de informática para poder alocar a referida despesa. Essa contratação foi autorizada pelo CDCA.

A relação entre a despesa empenhada e a despesa autorizada para os recursos do FDCA, em 2019, foi de 13,9%, o que aponta para um percentual muito abaixo do desejável em termos de eficiência orçamentária na execução dos recursos. A Ação em que foi alocado recursos para transferência às organizações sociais (9078 – Transferência às Instituições de Assistência às Crianças e Adolescentes) obteve índice de execução de

18%, o que demonstra também baixa utilização dos recursos na principal atividade desse fundo.

Cabe esclarecer que no SIGGO constou o registro de duas UOs associadas ao FDCA, o que se justifica pelo fato de que antes de 01/01/2019 o referido Fundo (UO 51901) pertencia à Secretaria de Estado da Criança e do Adolescente. Com a edição do Decreto nº 39.610, de 01/01/2019, que dispõe sobre a organização da estrutura da Administração Pública do Distrito Federal, houve a "transposição" dos recursos do FDCA, que antes dessa data eram vinculados à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, e passaram a ser vinculados à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com a nova UO: 44908, conforme dispõe o Art. 5º, parágrafo único, do referido Decreto, a saber:

O quadro de pessoal, os acervos patrimonial, documental, processual e do almoxarifado, bem como os recursos orçamentários e financeiros da Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal ficam transferidos para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

A Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira/SEJUS informou (Documento SEI nº 30880765):

Inclusive no início do exercício, e durante os procedimentos da transposição de recursos feita pela SUPLAN/SEEC, houve a necessidade de empenho do valor de R\$ 1.502.472,78 (um milhão, quinhentos e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos) na UO 51901, no Programa 14.243.6228.9078.0001, referente a execução de parcelas dos projetos do Edital nº 01/2016, previstas para execução no exercício de 2019. Por esse motivo, ao se extrair o relatório do Quatro de Despesas - QDD por UO, se observa no orçamento do FDCA valores empenhados nas duas Unidades Orçamentárias, entretanto, esse valor aparece consolidado quando se retira um QDD por UG.

Assim, após a finalização da referida transposição de recursos, somente é empenhado valores na Unidade Orçamentária 44908, não tendo esta diretoria o acesso a antiga unidade 51901 no sistema SIGGO.

Diante da baixa utilização dos recursos do FDCA, o Conselho de Administração do FDCA justificou (Documento SEI nº 31143017):

A publicação de editais para seleção de projetos é a principal ferramenta para a transferência de recursos do fundo. Consideramos importante destacar o contexto no qual foi lançado o Edital de Chamamento Público nº 05/2018 - edital com maior número de projetos em quantidade e valor - fator de extrema relevância para se explicar o ritmo dos empenhos do FDCA no ano de 2019.

A publicação do Edital se deu em meio à transição do governo do Distrito Federal. A transição em muito afetou o andamento dos trabalhos no CDCA/DF.

O Conselho fazia parte da estrutura da então Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude (SECRIANÇA DF), órgão que por meio do Decreto nº 39.610, de 1ª de janeiro de 2019, passou a integrar a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

A equipe de servidores que compunha o Conselho foi significativamente alterada. O Conselho funcionou durante os dois primeiros meses de 2019 com um quantitativo mínimo de servidores. De janeiro a fevereiro de 2019, a Diretoria de Projetos, unidade da Secretaria Executiva do CDCA responsável pela análise de todos os projetos que visam a utilizar recursos do Fundo, funcionou com apenas uma servidora, tudo isso em meio as fases de seleção e habilitação dos projetos inscritos no Edital nº 05/2018.

Destacamos ainda o fato de o CDCA/DF ter tido sua primeira reunião plenária para início dos trabalhos do órgão em fevereiro de 2019. A partir daí foi instituída a Comissão de Seleção do Conselho responsável por deliberar sobre os projetos em fase de seleção e habilitação. Ou seja, no ano de 2019 os projetos passam a ser oficialmente analisados pela comissão somente a partir do mês de março. Ainda assim, o funcionamento do CDCA e da Secretaria Executiva aconteceu de forma precária, inseridos em uma Secretária de Estado que ainda não estava oficialmente estruturada. Tal fato somente ocorreu em maio de 2019, quando foi publicada a reestrutura da SEJUS/DF e do CDCA/DF. Em junho de 2019 foram nomeados dois novos servidores para o quadro da Diretoria de Projetos, hoje composta por uma equipe de quatro funcionários. Em resumo, somente a partir da metade do ano de 2019 foi possível se estabelecer um ritmo razoável de trabalho para atender às demandas do Fundo.

O fluxo dos processos para seleção e habilitação de projetos financiados pelo FDCA é outro fator determinante no ritmo dos empenhos. Trata-se de um fundo gerido por um conselho deliberativo de direitos, de constituição paritária entre representantes do governo e representantes da sociedade civil, formação que promove a democratização e o controle técnico e político das transferências do Fundo. O atual fluxo dos processos de transferência exige diversas etapas administrativas até que se chegue ao empenho dos recursos. Acreditamos, porém, que seja possível a manutenção da natureza democrática e do correto controle dos repasses a partir do desenho de um novo fluxo menos burocratizado que agilizaria os repasses.

Para aumentar a eficácia na utilização dos recursos do FDCA a unidade informou:

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF vem se utilizando de diferentes estratégias que objetivam otimizar e agilizar os empenhos relacionados ao FDCA. Listamos abaixo as principais ações realizadas no ano de 2019 com essa finalidade:

Nomeação de novos servidores de carreira para compor o quadro da Secretaria Executiva do CDCA/DF. O pleno funcionamento do CDCA exige a presença de um corpo técnico capacitado e em quantidade suficiente para garantir a continuidade dos serviços que envolvem os repasses do FDCA. No ano de 2019 foram nomeados quatro novos servidores públicos efetivos para compor o quadro de funcionários do CDCA, sendo que dois deles foram lotados especificamente na Diretoria de Projetos do Conselho. O CDCA ainda necessita de melhorias estruturais para otimizar suas ações, a chegada dos novos

servidores, porém, representou grande avanço no processo de análise e habilitação de projetos inscritos nos editais de chamamento público.

Elaboração de novos editais de chamamento público que, resguardadas as possibilidades legais, impliquem em maior agilidade no processo de repasse financeiros destinados aos projetos das organizações da sociedade civil e órgãos governamentais. Está sendo desenvolvido um estudo para que sejam desenhados novos fluxos menos burocráticos para os processos de seleção, habilitação e pagamento dos projetos financiados pelo Fundo;

Estão sendo viabilizadas alternativas para capacitação das instituições da sociedade civil para que essas organizações ampliem suas possibilidades de acesso aos recursos do fundo. O objetivo é qualificar e agilizar a participação das instituições nos processos de seleção de projetos e nas diferentes ações que envolvam recursos do FDCA;

O CDCA/DF intensificou a sua participação em eventos relacionados à construção da legislação relacionada às parcerias público-privadas e aos direitos da criança e do adolescente. Os membros do Conselho se fizeram presentes em audiências públicas com foco na reformulação da legislação vigente para que os processos de repasse se tornem cada vez mais desburocratizados e eficientes.

O Fundo Antidrogas do Distrito Federal – FUNPAD, criado pela Lei Complementar nº 819/2009, tem a destinação dos recursos estabelecida em seu art. 4º:

Art. 4º. Os recursos do FUNPAD destinam-se a:

I – programas de formação profissional e educacional voltados à elaboração e à gestão de políticas públicas na área de redução da oferta, redução de danos e demanda de drogas;

II – programas voltados à prevenção do uso, ao tratamento e à recuperação de dependentes e ao controle e fiscalização do uso e do tráfico de drogas;

III – programas de educação técnico-científica sobre drogas;

IV – repressão ao tráfico ilícito de drogas;

V – subvenção a entidades que mantenham programas de tratamento e recuperação de dependentes de drogas ou de apoio a seus familiares;

VI – confecção e distribuição de literatura sobre prevenção, riscos do uso de drogas e tratamento da dependência;

VII – custeio de sua própria gestão e das atividades do Conselho de Políticas sobre Drogas do Distrito Federal.

Ainda, segundo o art. 7º, inc. VI, da mencionada LC, com as alterações dada pela LC nº 844/2012, compete ao Conselho de Políticas sobre Drogas – CONEN gerir os recursos do FUNPAD.

Com base nos dados extraídos do SIAC/SIGGo (UO 44906 e UG 440906), em 09/03/2020, verificou-se que todo recurso disponibilizado ao FUNPAD em 2019 foi utilizado conforme determina o inc. V, do art. 4º da LC nº 819/2009, não sendo executadas as atividades previstas nos demais incisos, ou seja, observa-se que todo o recurso do

FUNPAD é canalizado para a contratação das Comunidades Terapêuticas, não havendo disponibilidade para que o CONEN possa cumprir com outras destinações também importantes para o enfrentamento às drogas no DF.

A relação entre a despesa empenhada no exercício e a despesa autorizada foi de 95,6%. O FUNPAD possui apenas duas Ações Orçamentárias: 2179 – Assistência aos Dependentes Químicos do DF e 9066 – Transferência para Acolhimento de Dependentes Químicos do DF. A Ação 2179 apresentou, em 2019, despesa autorizada de R\$ 300 mil, mas nenhum recurso foi empenhado. A Ação 9066 apresentou R\$ 4,2 milhão de despesa autorizada, com 95,6% empenhado no exercício. A utilização de recursos voltados para pagamento das Comunidades Terapêuticas reflete a adoção de uma estratégia que prioriza o tratamento do dependente químico, em detrimento das campanhas de prevenção ou da capacitação daqueles que conseguiram vencer a dependência química.

Todos os três fundos utilizaram os seus recursos em atividades amparadas em normas, com foco em atividades finalísticas das políticas a eles relacionadas. Houve eficiência na utilização dos recursos pelo FAS e FUNPAD, o mesmo não sendo observado pelo FDCA em 2019.

4.2.1.10. Na ausência de uma rede especializada para tratamento de crianças e adolescentes com dependência química, o problema tem ganhado resolutividade dentro da estrutura do GDF?

Não. Ainda não há uma política voltada para crianças e adolescentes com dependência química. O CONEN não estabeleceu solução para o tema, restando apenas o tratamento oferecido pelos CAPS.

Atualmente não existe nas unidades da SEDES o acolhimento especializado em crianças com dependência química. O tratamento dado é o mesmo, para qualquer criança. À criança em situação de vulnerabilidade social e histórico de uso de drogas são ofertados o Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Serviço de Acolhimento Institucional, por medidas de proteção, conforme previsto no ECA. Além destes, há também o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – PAEFI.

A SEDES informou (Documento SEI nº 31250099):

Destaca-se que quaisquer estratégias de atendimento ao público em tela precisam de articulação intersetorial, em especial com os serviços do Sistema Único de Saúde e do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, incluindo também os órgãos do sistema de defesa e garantir de direitos da criança e do adolescentes.

A SEJUS, por meio do Conselho Tutelar, muitas vezes recebe denúncias ligadas ao tema. Os Conselhos fazem a averiguação e encaminham para a Secretaria de Estado de Saúde, que presta serviço especializado nos Centros de Atenção Psicossocial – Álcool e Droga – CAPS-AD.

Os CAPS estão organizados nas seguintes modalidades:

- CAPS I: atendem crianças e adolescentes que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida; pacientes crianças e adolescentes em uso de substâncias psicoativas até 16 anos. No âmbito da SESDF, são quatro: CAPS I Recanto das Emas, CAPS I Sobradinho, CAPS I Taguatinga e CAPS I Brasília.
- CAPS AD II: atendem pessoas que apresentam intenso sofrimento psíquico decorrente do uso de álcool e outras drogas; adolescentes e adultos em uso de substâncias psicoativas a partir de 16 anos. No âmbito da SESDF, são quatro: CAPS AD II Sobradinho, CAPS AD II Santa Maria, CAPS AD II Guará e CAPS AD II Itapoã.
- CAPS AD III: atendem pessoas que apresentam intenso sofrimento psíquico decorrente do uso de álcool e outras drogas; adolescentes e adultos em uso de substâncias psicoativas a partir de 16 anos. Proporcionam serviços de atenção contínua, com funcionamento vinte e quatro horas, incluindo feriados e finais de semana, ofertando retaguarda clínica e acolhimento noturno. No âmbito do SESDF, são três: CAPS AD III Ceilândia, CAPS AD III Samambaia e CAPS AD III Brasília.

Em resumo, hoje no DF basicamente só existem os CAPSs para fazer tratamento de crianças com dependência química.

Importante destacar neste ponto que estão dentre as atribuições do CONEN:

- propor a política distrital sobre drogas, em consonância com a política nacional estabelecida pelo Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, compatibilizando o plano distrital com o nacional e acompanhando a sua respectiva execução;
- propor a adequação das estruturas e dos procedimentos da administração distrital nas áreas de prevenção, tratamento e reinserção social, fiscalização e redução da oferta de drogas.

Assim, cabe ao CONEN dar resolutividade ao tema. Instado pela CGDF a responder sobre o tema, o CONEN informou que o Conselho de Política Sobre Drogas publicou no DODF nº 78, de 24/04/2018, a Ordem de Serviço nº 06, visando a criação de Grupo de Trabalho para promover análises, discussões e estudos acerca da necessidade de ampliação de políticas públicas efetivas visando o acolhimento/tratamento de crianças, adolescentes e idosos usuários de substâncias psicoativas, no âmbito do Distrito Federal e Entorno.

O CONEN acrescentou ainda sobre o tema (Documento SEI nº 31268035):

Considerando que houve recentemente alteração na Presidência desse Colegiado estão sendo retomados os processos que ficaram sem encaminhamento, assim, na reunião realizada em 07 de novembro de 2019, o tema voltou a ser pautado, e houve encaminhamento para a Câmara Técnica de Tratamento para elaboração de Projeto de acolhimento e encaminhamento de Dependentes químicos crianças e adolescente, em parceria a ser formalizada entre o Conselho da Criança e Adolescente, Vara da Infância e Adolescente e Secretaria de Desenvolvimento Social, a fim de criarmos soluções para o tratamento desse público.

É sabido que o consumo de drogas seja lícita ou ilícita têm crescido muito com adolescentes, seja por motivo de exclusão social, por curiosidades, por problemas relacionados a violência doméstica, entre outros, o fato é que o acolhimento/ tratamento dispensado a menores que possuem problemas relacionados ao uso/abuso de drogas, necessita de implementação de políticas públicas urgente, no entanto, o Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, não possui recursos financeiros para o custeio de adolescentes, nem tampouco Comunidades Terapêuticas credenciadas para o exclusivo atendimento de menores, visto que tratar adolescente exige muito mais recursos financeiros, uma vez que se faz necessário ambiente adequado e preparado para atendimento de crianças/adolescentes, acompanhamento psicopedagógico, além de profissionais especialistas no trato com adolescente, sobretudo acompanhamento de fortalecimento de vínculos com os familiares, bem como implementação de campanhas publicitárias em especial aos estabelecimentos comerciais acerca da proibição de bebidas alcoólica, tabaco, o cigarro eletrônico que têm se tornado sucesso entre os adolescentes.

Diante de toda a dificuldade que o Conselho sobre Drogas do Distrito Federal possui para implementação de política pública para adolescente este Conselho

tem procurado solucionar a questão com a criação de um projeto de acolhimento e o desenvolvimento de trabalho em rede com a Assistência Social e Saúde.

Depreende-se que, diante do questionamento feito pela CGDF, o tema voltou ao debate dentro do CONEN, e caberá à sua Câmara Técnica propor soluções.

4.2.1.11. Há tratativas pelos gestores das políticas previstas nos objetivos OE 003, OE 004 e OE 005 no sentido de regulamentar fluxos e competências que garantam uma maior integração entre as políticas?

Parcialmente. Embora não existam tratativas dos gestores das políticas previstas nos OE 003, 004 e 005 no sentido de regulamentar fluxos e competências de forma ampla, constatou-se que fluxos que tratam de temas específicos têm sido normatizados pelas secretarias envolvidas com as políticas previstas nos OEs 003,004 e 005, como exemplo, a elaboração do “Plano de Superação da População em Situação de Rua e Dependentes Químicos”.

Dentre os fluxos específicos que estão em desenvolvimento, valem algumas referências. A SEJUS está trabalhando para regulamentar fluxos na questão do trabalho infantil e do trabalhador adolescente; da violência sexual contra crianças e adolescentes. Foi elaborada nota técnica entre SEE e SES para estabelecer fluxo de encaminhamento de estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal com demandas de saúde mental e /ou dificuldades no desenvolvimento e aprendizagem. Ainda, a SES e a SEDES criaram grupo de trabalho para estabelecer protocolos de atendimento que garantam o cuidado adequado aos dependentes químicos acolhidos pela rede de assistência social.

A CODEPLAN publicou em 2017 o trabalho “Conselhos Tutelares no Distrito Federal” (<http://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/Conselho-Tutelar-no-Distrito-Federal.pdf>), onde foi traçado o perfil dos Conselheiros eleitos para a gestão 2016/2019. Uma das abordagens feitas no estudo fala sobre a articulação em rede desses Conselheiros:

A articulação com a rede é uma importante ação para que os encaminhamentos realizados pelos conselheiros tenham resultados positivos em suas intervenções. Sobre esse tema, destacamos: existência da rede, participação dos diversos órgãos, principais dificuldades da rede e os resultados positivos.

[...]

A pesquisa apontou que em todos os territórios existe uma rede construída, normalmente organizada pelos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS). Os CRAS são os órgãos mais próximos dos conselheiros, e as unidades promotoras das reuniões mensais entre os principais órgãos do território. Além da boa articulação com a Política de Assistência, identificamos uma boa

articulação e participação dos Conselhos Tutelares com os Conselhos de Segurança Pública. Em quase todas as regiões, algum conselheiro participava das reuniões mensais no Conselho de Segurança Pública.

Trabalhar com territórios na perspectiva dos processos de decisão horizontal e com fluxos de atendimento construídos coletivamente não é uma tarefa fácil, porém este trabalho tende a fortalecer a integração necessária para uma ação em rede e na ampliação da proteção no território.

[...]

Quanto aos fluxos de articulação, percebe-se que, nos territórios onde existem as unidades do CRAS, a articulação e conseqüentemente a rede de proteção é mais sólida, ou seja, a aproximação física ajuda esta relação. Outra tendência observada que influencia a rede de proteção do território é o tempo de implantação do CRAS. Observa-se que territórios que possuem essa unidade implantada há mais tempo possui uma solidez maior da rede.

O trabalho da CODEPLAN evidenciou a existência de fluxos de atendimento construídos coletivamente, entre os membros da rede, o que mostra a interação entre secretarias.

No tocante à política de assistência social, a SEDES informou sobre a interação com outras secretarias (Documento SEI nº 31143558):

A Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, instrumento norteador da Política executada por essa Secretaria, preconiza que a Assistência Social deve fundamentalmente inserir-se na articulação intersetorial com outras políticas sociais, particularmente, as públicas [sic] de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Emprego, Habitação [sic], entre outras, considerando as características da população atendida, para que as ações não sejam fragmentadas e se mantenha o acesso e a qualidade dos serviços para todas as famílias e indivíduos.

Assim, essa Secretaria de Estado em âmbito de gestão e de trabalho operacional ofertado pelas unidades descentralizadas, busca articulação com a Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria do Trabalho, Secretaria de Justiça, Secretaria de Proteção da Ordem Urbanística (DF LEGAL), Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, dentre outras, como forma de assegurar o acesso dos usuários às demais políticas públicas e a efetividade interventiva do trabalho intersetorial.

[...]

Cada órgão executor de políticas públicas atua conforme respectiva competência, sendo que alguns serviços demandam ações intersetoriais. Assim, podemos citar o Comitê Gestor do Programa Bolsa Família (Composto por essa SEDES, SEE e SES), Portaria Conjunta do BPC na Escola (SEDES e SEE), Portaria CODHAB – referente à habitação de interesse social.

[...]

Informa-se que faz parte da agenda dessa Secretaria buscar articulação com as demais Pastas Executivas, celebrando convênios e outras modalidades de Parceria, conforme cada situação e necessidade para melhoria dos serviços ofertados.

E acrescentou, sobre a existência de fluxos, embora não normatizados (Documento SEI nº 31250099).

[...]

Cada órgão possui fluxo de acesso aos serviços, bem como fluxos para possíveis encaminhamentos. Usualmente os fluxos são pactuados, conforme especificidades de cada serviço e público atendido. Tem-se dificuldade em criar instrumentos normativos, pela necessidade de constante avaliação da efetividade desses.

[...]

Não existe um fluxo específico, depende das especificações de cada serviço e de cada caso. Podemos exemplificar essa situação com o novo Fluxo Pactuado para atendimento de Denúncia de Violações de Direitos dos Idosos, recebidas pelo Disque 100, Processo SEI nº 000431-00014316/2019-81.

A SEDES, instada a responder se seria benéfica para a eficiência e eficácia do serviço em rede, a normatização de fluxos de atendimento e o estabelecimento de competências entre os membros da rede, informou (Documento SEI nº 31143558):

Depende de cada caso. Avalia-se que em algumas situações os instrumentos normativos poderiam tornar-se um item dificultador em decorrência da celeridade e mudanças que caracterizam alguns serviços e situações emergenciais. Além disso, para publicação de tais instrumentos torna-se necessário construções de Grupos de Trabalho, Comissões, ou similares para discussões e construção de tais instrumentos.

Acrescenta-se que a SEDES considera difícil normatizar o fluxo na rede. A rede conta com unidades que não pertencem ao GDF, como o Ministério Público, e as unidades que a compõem possuem suas peculiaridades diante das necessidades do local em que estão inseridas. Caso fosse normatizado o fluxo de encaminhamentos, haveria melhorias, mas seria necessário atender a outros requisitos (Documento SEI nº 34100586).

O Cras não atua separadamente das demais políticas públicas. Se há alguma falha ou precarização do trabalho da rede, invariavelmente afetará a quantidade e qualidade dos atendimentos realizados. Caso houvesse uma padronização dos fluxos de encaminhamento este não seria suficiente para garantir maior eficiência e eficácia no atendimento do cidadão, uma vez que o próprio nome – rede – apreende-se que o trabalho deve ser em conjunto e complementar.

[...]

A padronização de fluxos de encaminhamentos entre os membros da rede geraria um ganho na qualidade dos atendimentos realizados, desde que permitisse que as especificidades de cada território fossem respeitadas. Em relação ao quantitativo, é necessário incremento de outros fatores, para além da padronização para que exista ganho, tais como: aumento no quadro de pessoal/servidores, melhoria nas condições dos atores da rede (fornecimento de transporte, internet mais veloz, maquinário, mobiliário, dentre outros).

Quando solicitada a informar os principais problemas para a elaboração e execução de política de assistência, a SEDES não cita como problema a falta de normatização do fluxo de atendimento e o estabelecimento de competências entre os membros da rede (Documento SEI nº 31143558):

Considera-se que um dos maiores desafios é a efetiva integração entre os serviços de proteção social básica e de proteção social especial, além da falta de servidores para assegurar a oferta dos serviços, incluindo a necessidade de valorização e capacitação continuada do servidor.

Tem-se ainda a questão orçamentária como um desafio para a execução da Política de Assistência Social. Além do desafio de garantir o acesso dos usuários aos programas, projetos, serviços e benefícios por meio do planejamento territorial e de implantar a vigilância socioassistencial.

Embora a SEDES não considere prioritária a normatização do fluxo de encaminhamentos entre os membros da rede, essa tem feito tratativas com outros gestores para elaboração de fluxos para demandas pontuais, que garantam uma maior integração entre as políticas.

Como exemplo dessa afirmação, foi instituído, por meio da Portaria SEDES nº 150 de 29/10/2019, publicada no DODF nº 208, de 31/10/2019, Grupo de Trabalho entre a SES e a SEDES para elaboração de protocolos de atendimento que garantam o cuidado adequado aos dependentes químicos acolhidos pela rede de assistência social.

Outro exemplo da participação da SEDES na elaboração de fluxos, foi a sua participação em uma série de reuniões com a Secretaria de Estado de Trabalho – SETRAB, Secretaria de Estado de Educação – SEE, Secretaria de Estado de Saúde – SES, e com a Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas – SUBED/SEJUS, para a construção de fluxo de atendimento e promoção da empregabilidade de pessoas que fazem uso problemático de substâncias psicoativas e moradores de rua, chamado de “Plano de Superação da População em Situação de Rua e Dependentes Químicos” citado na Questão 12 deste Relatório.

Esse Plano possui o objetivo geral de possibilitar a superação da População em Situação de Rua e Dependentes Químicos, com acompanhamento intersetorial, visando o desenvolvimento integrado. Nesse sentido, cada partícipe no Projeto apresentou design estrutural de atendimento e seus fluxos operacionais; trilha de objetivos de conquistas a serem trabalhadas individual e coletivamente dentro do projeto, visando mensurar e identificar o desenvolvimento, construindo assim uma visão clara de percursos e papéis de cada partícipe e dos próprios atendidos. O “Plano de Superação da População em Situação

de Rua e Dependentes Químicos” é uma solução criativa que mostra a integração das Secretarias para a implementação de política pública.

Num outro exemplo, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do DF, foi instituído um Grupo de Trabalho entre SES e SEDES, objetivando a elaboração de protocolos de atendimento que garantam o cuidado adequado aos dependentes químicos acolhidos pela Rede de Assistência Social, o que passa pela construção de fluxos de atendimentos entre as duas Secretarias (Portaria SEDES nº 150/2019, publicada no DODF de 31/10/2019).

Embora a SEDES não considere imprescindível essa normatização no momento, a SUBPCA/SEJUS pretende promover a normatização de fluxos na rede. A SEJUS informou (Documento SEI nº 30751669):

A Rede existe e está sempre em articulação para que os serviços voltados a crianças e adolescentes sejam prestados da melhor forma. Alguns fluxos de atendimento já foram estabelecidos, mas necessitam de atualização. Tanto a Sejus quanto outras secretarias estão empenhadas no reestabelecimento e atualização desses fluxos para que os serviços sejam cada vez mais prestados de forma eficiente.

[...]

Existe fluxo de atendimento e competências definido, no entanto não está materializado em nenhum normativo. A Sejus junto com outras secretarias está em fase de tratativas para no próximo ano efetivar essa normatização.

A SUBPCA/SEJUS e a SEDES participam do Fórum Distrital de Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalhador Adolescente do DF – Fórum PETI-DF, que atualizará e normatizará o respectivo fluxo em 2020. Esse Fórum possui caráter permanente, com Regimento Interno, e é espaço de articulação distrital de entidades governamentais, não-governamentais, crianças, adolescentes, cidadãos e cidadãs, aberto à cooperação com entidades nacionais e internacionais, na busca de mobilização de agentes institucionais envolvidos com o enfrentamento do trabalho infantil e com a proteção ao adolescente trabalhador.

A SUBPCA/SEJUS está trabalhando na atualização de fluxo de encaminhamentos de violência sexual contra crianças e adolescentes, por meio do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 39.087/2018, cuja normatização deverá ocorrer em 2020.

Após consultar a SEDES e a SUBPCA/SEJUS, outra importante secretaria nesse contexto, a SES também foi questionada sobre a integração das políticas públicas e seus fluxos. Esta, por meio da Diretoria de Serviços de Saúde Mental, informou (Documento SEI nº 30425089):

Os serviços de saúde mental, entre eles os executados no âmbito do CAPS, que tem seu funcionamento preconizado pela Política Nacional de Saúde Mental (Lei 10.216, de 06/04/2001 e Portaria de Consolidação nº3, de 28/12/2017), que determinam como diretrizes para seus fluxos e protocolos, o caráter aberto e comunitário, assistência por equipe multidisciplinar, com foco na reinserção social e promoção de autonomia, além dos princípios do SUS - universalidade, integralidade e equidade.

Dentro dessas prerrogativas, os CAPS estabelecem seus fluxos e competências, levando em consideração a modalidade do serviço (CAPS i, CAPS Ad ou CAPS AD III, CAPS II, CAPS III), e também as características do território em que está inserido. Os pacientes iniciam o tratamento através do acolhimento, que é uma entrevista inicial semiestruturada. De acordo com a demanda apresentada, os pacientes são inseridos em tratamento no CAPS ou encaminhados para outro serviço da rede.

Todos os pacientes que procuram o CAPS, seja por demanda espontânea ou encaminhamento de outro serviço da Rede entram nesse fluxo [...]. Assim como os pacientes do CAPS entram no fluxo estabelecidos por outros serviços da Rede de Apoio, seja na educação, trabalho, assistência social ou justiça. No entanto, o indivíduo em sua complexidade e diversidade de demandas, requer muitas vezes uma flexibilização desses fluxos, exigindo articulações diferenciais, que quando necessárias, tornam-se normativas formais.

Questionada sobre as dificuldades do CAPS-AD para o desempenho de suas funções, em coordenação com outros membros da rede de assistência, a SES informou que *“a dificuldade encontrada pelos servidores dos CAPS é a falta de domínio dos fluxos estabelecidos na RAPS, por parte da rede de assistência social e da rede de apoio”*.

Assim, as unidades que compõem a rede de assistência social também pertencem a outros fluxos, como exemplo, o Conselho Tutelar, que está presente no fluxo de assistência social, no de enfrentamento ao trabalho infantil e no de violência sexual contra crianças e adolescentes, ou o CAPS, que pertence à Rede de Assistência Psicossocial – RAPS e à Rede de Assistência Social.

Também foi apresentado à SES questionamento sobre sua posição no tocante à regulamentação da rede de assistência, com o estabelecimento de fluxos e competências entre os órgãos, e se tal regulamentação poderia trazer melhorias no serviço prestado pelas unidades que a integram. No entendimento da Secretaria de Estado de Saúde, *“A regulamentação de fluxos é importante e necessária desde que respeite as*

competências previstas para cada ponto de atenção da RAPS, como previsto nas normativas que regem a Política Nacional de Saúde Mental”.

Diante da ausência de normatização de fluxo, a solução para problemas de atendimento ou encaminhamento que surgem entre serviços de saúde mental e educação, por exemplo, estão sendo resolvidos de forma pontual. Assim, a SES, por meio da Diretoria de Serviços de Saúde Mental, que é responsável técnica pelos serviços da Rede de Atenção Psicossocial da SES/DF, elaborou Nota Técnica que estabelece fluxo de encaminhamento de estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal com demandas de saúde mental e/ou dificuldades no desenvolvimento e aprendizagem. A Normativa foi construída em parceria com a SEE, e aguardava publicação quando da elaboração deste Relatório.

Independente da confecção de fluxos, observa-se a execução de serviços com base na integração de Secretarias para execução da política pública. Como exemplo, o serviço executado pela SES com participação da SEDES. No ano de 2018, foram realizadas algumas reuniões com o intuito de aproximar as equipes do Instituto Ipês (serviço de abordagem social contratado pela SEDES), com as equipes de Consultório na Rua da SES/DF. A partir desses encontros e pactuações, foi possível organizar atividades conjuntas, compartilhamento de veículo, visitas guiadas e busca ativa por usuários em situação de risco. A acolhida nos serviços de saúde, tanto dos usuários, quanto das equipes do Instituto Ipês, foi facilitada na medida em que a parceria foi se estabelecendo.

Os profissionais das equipes de Consultório na Rua da SES/DF realizaram algumas atividades educativas para instruir os colaboradores do Instituto Ipês, com relação aos principais agravos que acometem as pessoas em situação de rua, com intuito de aumentar a percepção dos sinais e sintomas que apontam para a necessidade de intervenção e cuidado.

Com base nos posicionamentos apresentados pelas diversas Secretarias que compõem a rede de assistência do DF, é possível concluir que a ausência de normatização de fluxos que promovam maior integração entre as políticas públicas previstas nos OEs 003, 004 e 005 não se constitui no quesito que mais compromete a eficiência dessas políticas, sendo a insuficiência de recursos humanos problema maior dentro do sistema.

4.2.2. Considerações Finais de Eficiência

Considerando as conclusões relativas às questões de auditoria propostas para avaliação, do conjunto formado pelos Objetivos Específicos 003, 004 e 005, avalia-se a eficiência como abaixo do desejado em 2019.

4.3. Análise da Efetividade

Neste tópico serão apresentadas as respostas às questões de auditoria relacionadas à dimensão de efetividade e considerações finais sobre a dimensão avaliada.

4.3.1. Respostas às Questões de Auditoria Relacionadas à Efetividade

4.3.1.1. As políticas previstas pelos Objetivos Específicos 003, 004 e 005 estão sendo desenvolvidas no tocante à avaliação, direcionamento e monitoramento?

Parcialmente. Com a mudança de gestão do governo ocorrida no exercício de 2019, houve perda de memória documental de informações que foram geradas, até então, como base para a definição das políticas previstas no PPA 2016/2019. No entanto, estão sendo elaborados planos para serem executados na atual gestão.

Em relação à assistência social, prevista no OE 003 do PPA 2016/2019, foi elaborado um Plano de Assistência Social para o período 2018/2019. Nesse Plano foi feito diagnóstico da situação com base na Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios do Distrito Federal – PDAD/DF – 2015, no Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil e nos Relatórios de Informações Sociais – SAGI/MDS – 2018 (esse Plano foi detalhado na Questão 12 deste Relatório).

Em 2019, mais precisamente em junho, foi realizada oficina de planejamento da Subsecretaria de Assistência Social–SUBSAS/SEDES, visando discutir as proposições para o período de 2019/2022. A oficina resultou em diagnóstico da Política de Assistência Social no DF e no delineamento dos objetivos gerais que se busca atingir nesses quatro anos (Documento SEI nº 31250099).

Para a política da criança e adolescente, conforme previsto no OE 004, não houve, no período 2016/2019, a elaboração de um diagnóstico da situação desse público alvo. A SUBPCA/SEJUS pretende solucionar esse problema com a implementação do Observatório Distrital dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude. O observatório possibilitará a elaboração de um diagnóstico e um plano de trabalho para criança e adolescente.

Quanto à política de enfrentamento às drogas, desenvolvida no OE 005 do PPA 2016/2019, a SUBED/SEJUS informou que desconhece a elaboração de algum diagnóstico em relação aos anos de 2016, 2017 e 2018. No exercício de 2019, essa Subsecretaria elaborou ações para o ano de 2020 para três vias de enfrentamento às drogas: prevenção, tratamento e reinserção social e econômica.

4.3.2. Considerações Finais de Efetividade

Com base nas conclusões relativas à questão de auditoria proposta, avalia-se que o conjunto formado pelos Objetivos Específicos 003,004 e 005 apresentou efetividade limitada em 2019.

5. CONCLUSÃO

Avalia-se que o conjunto formado pelos objetivos específicos 003, 004 e 005 apresentou eficácia muito abaixo do previsto, eficiência abaixo do desejado e efetividade limitada em 2019.

A avaliação de eficácia foi feita com base nas metas e indicadores do PPA 2016/2019, com foco no serviço de assistência social, proteção da criança e adolescente; enfrentamento às drogas. do conjunto de 34 metas previstas nesse PPA, e que englobam as políticas traduzidas nos três objetivos específicos avaliados, apenas 25% foram avaliadas como atendidas. Analisados individualmente, o OE 003 obteve 33,3% das metas como atendidas, o OE 004 obteve 22,2% e o OE 005 obteve 15% das metas do período 2016 /2019 como atendidas, segundo avaliações realizadas.

Em consulta realizada ao SIGGo em 27/02/2020, havia 14 indicadores com registro ativo para o conjunto dos OEs 003, 004 e 005. A média dos percentuais alcançados para esses 14 indicadores foi de 43%. Apenas quatro indicadores, ou seja, 33%,

alcançaram mais de 80% de realização do índice previsto para o exercício. Analisados individualmente, o OE 003 obteve média de 80% no alcance dos índices previstos em 2019, o OE 004 obteve média de 52% e o OE 005 obteve média de 17%, o que pesou substancialmente na média do conjunto.

A avaliação da eficiência se deu por meio de levantamento de diversos pontos críticos e o tratamento dado a eles, pelos Órgãos.

Os dados avaliados indicam que a distribuição de pessoal adotada não é homogênea entre as localidades onde há CRAS instalado, fazendo com que haja picos de concentração de serviços em algumas dessas localidades. Em geral, não há excesso de servidor de nível superior nas diversas unidades avaliadas que permita sua remoção, tomando por base a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS. No entanto, é possível fazer remoção dos servidores de nível médio lotados nos CRAS, visto a constatação de excedente para essa mão de obra.

Ainda sobre os CRAS, não há protocolo operacional de trabalho que padronize os atendimentos. Essa falta de padronização impacta mais especificamente na transparência dos processos de trabalho, podendo prejudicar o acompanhamento da memória institucional e trazer riscos no sentido de possíveis interferências no campo do trabalho técnico interno, em razão de uma eventual mudança na gestão das unidades do CRAS. Destaca-se, ainda, que no Plano de Assistência Social 2018/2019, já constava a padronização de fluxos e procedimentos das unidades. Apesar de reconhecer a importância da padronização, a SEDES entende que existem questões prioritárias para a melhoria da qualidade dos atendimentos, focadas, em especial, na recomposição do quadro de servidores para atuação nas Unidades do CRAS.

Quanto aos Conselhos Tutelares, os telefones e endereços dos Conselhos Tutelares são facilmente obtidos por meio de buscas na rede internet. O cidadão usuário pode obter essas informações, inclusive o telefone de plantão, no sítio do Conselho Tutelar. Entretanto o número de telefone do CISDECA não é amplamente divulgado no sítio do Conselho Tutelar ou da SEJUS. Também não há divulgação por meio de cartazes, em Administrações Regionais, postos de saúde, escolas públicas, e outros equipamentos públicos.

Existe oportunidade de ganho de eficiência com o atendimento regionalizado pelos Conselheiros Tutelares, por meio do aumento da capacidade de atendimentos simultâneos e redução nos custos de deslocamentos de veículos.

A SEJUS utiliza a estrutura administrativa da SEE para dar capilaridade e continuidade às campanhas de prevenção ao uso de drogas nas Regiões Administrativas do DF. Em 2019, não foram identificadas parcerias entre a SEJUS e a SELDF para trabalhos voltados à prevenção às drogas nos Centros Olímpicos ou Escola do Esporte.

A rede socioassistencial é composta por diversas unidades (CRAS, CREAS, Regional de ensino, Conselho Tutelar, Postos de saúde e outras unidades) que se reúnem mensalmente e tratam de questões de interesse comum para melhor atender ao cidadão, fazendo encaminhamentos conforme a necessidade. Assim, ele pode ser encaminhado para um CRAS, CAPS-AD ou para as Comunidades Terapêuticas, unidades que fazem fortalecimento e restabelecimento de vínculos.

Nota-se a integração dos órgãos de forma a garantir a formação profissional e a inserção laboral ou produtiva dos dependentes químicos no mercado de trabalho. A iniciativa adotada em 2019 consistiu no planejamento do Plano de Superação da População em Situação de Rua e Dependentes Químicos, que conta com a participação da SETRAB, SEE, SEDES, SEJUS e SES.

Os recursos do FAS, FDCA e FUNPAD são utilizados de forma prioritária para pagamento às organizações da sociedade civil. O FAS possui um alto índice de alocação de recursos em atividade finalística. O FDCA demonstrou pouca eficácia na utilização dos recursos em 2019. O FUNPAD também demonstrou um alto índice de utilização dos recursos em 2019, mas esses apenas se destinam às Comunidades Terapêuticas, ou seja, o foco está no tratamento, deixando de financiar a prevenção dos dependentes químicos ou sua capacitação.

Ainda não há uma política voltada para crianças e adolescentes com dependência química. O CONEN não estabeleceu solução para o tema, restando apenas o tratamento oferecido pelos CAPS.

Embora não existam tratativas dos gestores das políticas previstas nos OEs 003, 004 e 005, no sentido de regulamentar fluxos e competências de forma ampla, constatou-se que apenas fluxos que tratam de temas específicos têm sido normatizados pelas secretarias envolvidas com as políticas previstas nesses Objetivos Específicos.

Em relação à efetividade, com a mudança de gestão ocorrida no exercício de 2019, houve perda de memória documental de informações que foram geradas até então, que serviram de base para a definição das políticas previstas no PPA 2016/2019. No entanto, estão sendo elaborados planos para serem executados na atual gestão.

6. ORIENTAÇÕES

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania:

- O.1) [Subtópico 4.2.1.5] Fornecer estrutura administrativa com servidores qualificados e em quantidade necessária para o desempenho das atribuições do CONEN;
- O.2) [Subtópico 4.2.1.6] Estabelecer parceria com a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SELDF objetivando a utilização dos Centros Olímpicos e Paralímpicos e Escolas de Esporte da SELDF para dar capilaridade às campanhas de prevenção ao uso de drogas nas RAs.

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal:

- O.3) [Subtópico 4.1.1.1] , [Subtópico 4.1.1.2] e [Subtópico 4.1.1.3]: Rever periodicamente as metas previstas para os objetivos do Plano Plurianual 2020/2023 sob sua gestão, correspondentes aos OEs 003, 004 e 005 do PPA 2016/2019, de maneira a garantir que o PPA se mantenha como referência atualizada das entregas necessárias à realização das políticas públicas traduzidas nesses objetivos, e permitindo aos Órgãos de Controle a sua efetiva utilização em suas ações de controle;

- O.4) [Subtópico 4.1.1.4] Prever, para os objetivos do Plano Plurianual 2020/2023 sob sua gestão, correspondentes aos OEs 003, 004 e 005 do PPA 2016/2019, indicadores que constituam uma medida significativa do objetivo proposto, com índices que estejam compatíveis com a capacidade mensal/anual de entrega das Unidades Responsáveis pela execução do respectivo objetivo, evitando a utilização de índices desatualizados, subdimensionados ou superdimensionados para avaliar a política pública relacionada;
- O.5) [Subtópico 4.2.1.11] Avaliar a oportunidade de obter ganhos de eficiência na gestão das políticas públicas afetas à questão da assistência social, dos direitos das crianças e adolescentes e da prevenção ao uso de drogas, por meio da definição de fluxos, procedimentos e competências que integrem estas políticas, evitando a duplicidade de esforços, otimizando recursos financeiros e de alocação de pessoal e maximizando a qualidade dos serviços entregues à sociedade.

7. RECOMENDAÇÕES

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal:

- R.1) [Subtópico 4.2.1.1] Realizar diagnóstico com o propósito de identificar, dentre as unidades do CRAS em funcionamento, a relação atual entre o número de profissionais de nível médio lotados na Unidade e a sua demanda mensal por serviço;
- R.2) [Subtópico 4.2.1.1] Com base no diagnóstico recomendado no subitem R.1, estabelecer critério de distribuição dos profissionais de nível médio lotados nas unidades do CRAS, por entre as regiões administrativas do DF, de maneira a assegurar maior homogeneidade na capacidade de atendimento destas unidades;
- R.3) [Subtópico 4.2.1.2] Promover a padronização dos fluxos e procedimentos nas Unidades de Atendimento do CRAS, observando as especificidades de cada território, no que couber;
- R.4) [Subtópico 4.2.1.2] Elaborar manuais de procedimentos operacionais e protocolos de atendimento, para utilização nas unidades do CRAS;

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania:

- R.5) [Subtópico 4.2.1.3] Implementar melhorias no sítio do Conselho Tutelar (<http://conselhotutelar.sejus.df.gov.br/>) de maneira a tornar mais evidente e de fácil acesso o número de telefone da Coordenação de Denúncias de Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente – CISDECA, para atendimento às eventuais ocorrências em período noturno, em fins de semana e feriados;
- R.6) [Subtópico 4.2.1.3] Promover maior divulgação da finalidade, número de telefone e horários de atendimento da Coordenação de Denúncias de Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente – CISDECA, por meio das diversas mídias sociais (Facebook, Twitter e Instagram da SEJUS, SES, SEEDF, SEDES, Regiões Administrativas, etc) que permitam maior amplitude de divulgação, com o menor custo possível;
- R.7) [Subtópico 4.2.1.4] Instituir grupo de trabalho com o objetivo de mapear a relação entre os custos e benefícios a serem obtidos com a regionalização do atendimento do Conselho Tutelar nos períodos fora do horário normal de funcionamento, implantando, em função da análise realizada, tal fluxo de atendimento;
- R.8) [Subtópico 4.2.1.9] Adotar medidas no sentido de suprir o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA da estrutura necessária e suficiente, em especial, em termos de disponibilidade de servidores e do redesenho dos fluxos para seleção e habilitação dos projetos financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito - FDCA, para garantir, a partir do exercício de 2020, eficiência à execução dos recursos alocados ao Fundo; e
- R.9) [Subtópico 4.2.1.10] Definir política pública específica, com linha de cuidado especializada, para crianças e adolescentes com dependência química, desenhando indicadores próprios para avaliação e monitoramento do serviço prestado.

Brasília, 07/05/2020.

Diretoria de Auditoria dos Planos e Programas de Governo -DAPPG



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 07/05/2020, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **E39659D7.0603A3D6.4A9703C7.9200ED30**
